



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro de Estado e da Presidência	4167
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro	4167
Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Rea- bilitação	4167

Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	4168
Instituto para a Qualidade na Formação, I. P.	4172

Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho, da Educação e da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Despachos conjuntos	4172
-------------------------------	------

Ministério da Defesa Nacional

Marinha	4177
Exército	4178
Força Aérea	4178

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública	4181
Direcção-Geral dos Impostos	4182

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto	4185
-----------------------------	------

Ministério da Administração Interna

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública	4185
Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações . . .	4185
Governo Civil do Distrito da Guarda	4185
Governo Civil do Distrito de Leiria	4186
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	4187

Ministério da Justiça

Centro de Estudos Judiciários	4189
Direcção-Geral da Administração da Justiça	4189
Gabinete de Política Legislativa e Planeamento	4189

Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve	4189
Direcção-Geral das Autarquias Locais	4189
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	4190

Ministérios das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, da Agricultura, Pescas e Florestas e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho conjunto	4190
-------------------------	------

Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo	4191
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica	4191

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra	4193
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa	4194
Gabinete do Secretário de Estado da Educação	4197
Direcção Regional de Educação do Alentejo	4197
Direcção Regional de Educação do Algarve	4198
Direcção Regional de Educação do Centro	4198
Direcção Regional de Educação de Lisboa	4200
Inspecção-Geral da Educação	4202

Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Gabinete da Ministra	4202
Direcção-Geral do Ensino Superior	4208
Estádio Universitário de Lisboa, I. P.	4208

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro	4208
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde	4209
Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ..	4209
Administração Regional de Saúde do Algarve	4209
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde ...	4210
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	4210
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	4212

Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança

Instituto da Segurança Social, I. P.	4212
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	4213

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações	4213
---	------

Ministério da Cultura

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	4215
Instituto das Artes	4215

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Ministro	4219
Gabinete de Relações Internacionais	4221

Ministério do Turismo

Instituto de Formação Turística, I. P.	4222
---	------

Ministério Público	4223
---------------------------------	------

Universidade do Algarve	4223
--------------------------------------	------

Universidade de Aveiro	4226
-------------------------------------	------

Universidade da Beira Interior	4228
---	------

Universidade de Coimbra	4228
--------------------------------------	------

Universidade de Lisboa	4228
-------------------------------------	------

Universidade do Minho	4230
------------------------------------	------

Universidade Nova de Lisboa	4233
--	------

Universidade do Porto	4233
------------------------------------	------

Universidade Técnica de Lisboa	4236
---	------

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	4237
--	------

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	4238
--	------

Instituto Politécnico do Porto	4238
---	------

Águas de Gaia, E. M.	4238
-----------------------------------	------

AMBISOUSA — Empresa Intermunicipal de Tratamento e Gestão de Resíduos Sólidos, E. I. M.	4240
--	------

Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A.	4240
---	------

Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A.	4240
--	------

Hospital Distrital de Santarém, S. A.	4240
--	------

Hospital de Egas Moniz, S. A.	4241
--	------

Hospital São João de Deus, S. A.	4241
---	------

Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.	4241
--	------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro de Estado e da Presidência

Despacho n.º 5610/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas constantes dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director-geral do Gabinete Nacional de Segurança, vice-almirante José Deolindo Torres Sobral, as competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 19 965/2004 (2.ª série), de 14 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Setembro de 2004, para, no seu âmbito:

- Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 99 759,58, com ou sem dispensa da realização do concurso ou a celebração de contrato escrito;
- Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de licenças sem vencimento de longa duração e o regresso à actividade, nos termos definidos na lei;
- Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos;
- Determinar a suspensão preventiva de funcionários ou agentes arguidos em processos disciplinares;
- Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações por mais de sete dias, desde que integrados em actividades do Gabinete Nacional de Segurança ou inseridos em planos aprovados;
- Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação me esteja legalmente cometida;
- Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, funcionários e agentes a conduzir viaturas que estejam afectas ao Gabinete Nacional de Segurança;
- Autorizar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, a utilização, em serviço, de veículos próprios de funcionários ou agentes.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2004, ratificando-se todos os actos praticados desde aquela data pelo director-geral do Gabinete Nacional de Segurança, no âmbito das competências subdelegadas.

15 de Fevereiro de 2005. — O Ministro de Estado e da Presidência, *Nuno Albuquerque Morais Sarmento*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Louvor n.º 187/2005. — *Louvor de mérito jornalístico e empresarial da comunicação social regional e local.* — Na qualidade de presidente da Associação Portuguesa de Imprensa, o Dr. João Palmeiro tem desenvolvido um relevante trabalho que tem dignificado não só a actividade jornalística de âmbito regional e local, como também a população residente na região. Para os mais atentos à evolução dos meios de comunicação social regionais e locais e ao trabalho desenvolvido pelo Dr. João Palmeiro, não será difícil compreender a justificação da atribuição formal deste reconhecimento público.

Por entender que a comunicação social regional e local pode e deve desempenhar um papel chave na construção de uma sociedade mais plural e culta, o Dr. João Palmeiro é credor de um reconhecimento público com que entendo distingui-lo com o diploma de louvor de mérito jornalístico e empresarial da comunicação social regional e local.

14 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Feliciano José Barreiras Duarte*.

Louvor n.º 188/2005. — *Louvor de mérito jornalístico e empresarial da comunicação social regional e local.* — Na qualidade de vice-presidente da UNIR — União Portuguesa da Imprensa Regional, o Dr. Francisco Santos tem desenvolvido um relevante trabalho que tem dignificado não só a actividade jornalística de âmbito regional e local, como também a população residente na região. Para os mais atentos à evolução dos meios de comunicação social regionais e locais e ao trabalho desenvolvido pelo Dr. Francisco Santos, não será difícil

compreender a justificação da atribuição formal deste reconhecimento público.

Por entender que a comunicação social regional e local pode e deve desempenhar um papel chave na construção de uma sociedade mais plural e culta, o Dr. Francisco Santos é credor de um reconhecimento público com que entendo distingui-lo com o diploma de louvor de mérito jornalístico e empresarial da comunicação social regional e local.

14 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Feliciano José Barreiras Duarte*.

Louvor n.º 189/2005. — *Louvor de mérito jornalístico e empresarial da comunicação social regional e local.* — Na qualidade de ex-proprietário e ex-director do jornal *O Eco*, Menezes Falcão desenvolveu um relevante trabalho que dignificou não só a actividade jornalística de âmbito regional e local, como também a população residente na região. Para os mais atentos à evolução dos meios de comunicação social regionais e locais e ao trabalho desenvolvido por Menezes Falcão, não será difícil compreender a justificação da atribuição formal deste reconhecimento público.

Por entender que a comunicação social regional e local pode e deve desempenhar um papel chave na construção de uma sociedade mais plural e culta, Menezes Falcão é credor de um reconhecimento público com que entendo distingui-lo com o diploma de louvor de mérito jornalístico e empresarial da comunicação social regional e local.

14 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Feliciano José Barreiras Duarte*.

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação

Despacho n.º 5611/2005 (2.ª série). — Considerando os relevantes serviços prestados à causa do desporto nacional pela Associação Desportiva da Estação;

Considerando que ao longo dos seus 29 anos de existência tem desenvolvido um importante papel na promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas a que se tem dedicado, com particular realce para o andebol, futebol e xadrez, em todos os seus escalões etários;

Considerando que a Associação Desportiva da Estação tem visto premiado todo o seu esforço em prol do desporto, através de diversos títulos, regionais e nacionais, conquistados pelos seus representantes, quer a nível individual quer a nível colectivo;

Considerando que foi agraciada com o prémio de mérito pelo jornal *Tribuna Desportiva*, eleita sócio de mérito pela Associação de Futebol de Castelo Branco e condecorada com a medalha de prata de mérito municipal pela Câmara Municipal da Covilhã, o que expressa bem quanto é apreciado o trabalho desenvolvido pelo clube;

Considerando o elevado espírito de colaboração com que junto de todos os organismos têm cumprido a sua missão, muito contribuindo para o desenvolvimento desportivo no concelho da Covilhã:

Determina-se:

É concedida a medalha de bons serviços desportivos à Associação Desportiva da Estação, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

23 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Despacho n.º 5612/2005 (2.ª série). — Considerando os relevantes serviços prestados à causa do desporto nacional pelo Clube Académico do Fundão;

Considerando que ao longo dos seus 30 anos de existência tem desenvolvido um importante papel na promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas a que se tem dedicado, com particular realce para o atletismo, o andebol, o basquetebol, o campismo, o futebol, o ténis de mesa e o xadrez, em todos os seus escalões etários;

Considerando a especial atenção dada à formação da juventude, quer através das actividades desportivas, quer através da ocupação dos seus tempos livres;

Considerando, por fim, que o valor do clube é a expressão qualitativa dos dirigentes, técnicos, praticantes e associados nele empenhados, e por isso digno de louvor;

Determina-se:

É concedida a medalha de bons serviços desportivos ao Clube Académico do Fundão, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

23 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Deliberação n.º 350/2005. — O conselho directivo, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 347/97, de 27 de Janeiro, e 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências no engenheiro Pedro Miguel Marques Fontes para, no âmbito das atribuições que incumbem à Assessoria de Sistemas de Informação que dirige:

- a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e confederações patronais e sindicais;
- b) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 250 por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 1250;
- c) Autorizar as deslocações em serviço no País;
- d) Autorizar as dispensas e justificar as faltas de pessoal;
- e) Autorizar a mobilidade do pessoal;
- f) Autorizar a participação de pessoal em acções de formação relacionadas com a área de intervenção da Assessoria de Sistemas de Informação a nível nacional, até ao limite de € 2500;
- g) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viaturas do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto.

1 — A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento do conselho directivo, em cada caso concreto.

2 — A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada ou subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do conselho directivo.

3 — É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

4 — Mensalmente será remetida ao conselho directivo, a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio, com totalização individual dos quilómetros e descrição dos percursos efectuados.

5 — Em matéria de formação do pessoal, de informação e documentação, de relações comunitárias e internacionais e de relações públicas, o director da Assessoria de Sistemas de Informação articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

6 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo conselho directivo os actos que se mostrem conformes e praticados pelo delegatário até à presente data.

17 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Deliberação n.º 351/2005. — O conselho directivo, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 374/97, de 23 de Dezembro, e 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências no licenciado Jacinto da Rosa Caladinho Hilário para, no âmbito das atribuições que incumbem à Assessoria Jurídica e de Contencioso que dirige:

- a) Aceitar e assinar citações e notificações dirigidas ao conselho directivo, seus membros ou órgãos estatutários, por quaisquer tribunais ou entidades, relativamente a processos em que o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., seja parte interessada;
- b) Assinar o expediente relacionado com processos pendentes nos tribunais ou noutras instâncias do interesse do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., designadamente respostas, requerimentos e ofícios;
- c) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cum-

prindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e confederações patronais ou sindicais;

- d) Nomear e credenciar trabalhadores do Instituto para prestarem declarações, em nome do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., no âmbito de processos em que este seja parte interessada;
- e) Autorizar compras directas de carácter urgente até ao valor de € 350, por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 1250;
- f) Autorizar as deslocações em serviço no País;
- g) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
- h) Autorizar a mobilidade de pessoal;
- i) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar sempre que não seja possível dispor de viaturas do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto;
- j) Proceder aos averbamentos aos contratos de empreitadas de obras públicas, como suplemento deste, das ordens de execução de trabalhos a mais, desde que estes estejam devidamente autorizados pelo órgão competente.

1 — A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada ou subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do conselho directivo.

2 — É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

3 — Mensalmente será remetida ao conselho directivo a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio com totalização individual dos quilómetros e descrição dos percursos efectuados.

4 — Em matéria de formação do pessoal, de informação e documentação, de relações comunitárias e internacionais e de relações públicas, o director da Assessoria articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

5 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo conselho directivo os actos que se mostrem conformes praticados pelo delegatário até à presente data.

17 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Deliberação n.º 352/2005. — O conselho directivo, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 347/97, de 27 de Janeiro, e 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências no licenciado Arlindo Joaquim Gameiro para, no âmbito das atribuições que incumbem à Assessoria de Auditoria que dirige:

- a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e dos demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e aos organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;
- b) Autorizar compras directas de carácter urgente até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 1250;
- c) Autorizar as deslocações em serviço no País;
- d) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
- e) Autorizar a mobilidade do pessoal;
- f) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar sempre que não seja possível a utilização de viaturas do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., ou quando a de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto.

1 — A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do conselho directivo.

2 — É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

3 — Mensalmente será remetida ao conselho directivo a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio com a totalização individual dos quilómetros e a descrição dos percursos efectuados.

4 — Em matéria de formação de pessoal, de informação e de documentação, de relações comunitárias e internacionais e de relações públicas, o director da Assessoria de Auditoria articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

5 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo conselho directivo os actos que se mostrem conformes praticados pelo delegatário até à presente data.

17 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Deliberação n.º 353/2005. — A deliberação da então comissão executiva de 4 de Dezembro de 1996 criou a estrutura de gestão para o então Subprograma REDE (EG-REDE), alterada pela deliberação da ainda comissão executiva de 19 de Novembro de 2003, hoje denominada por estrutura de gestão para o Programa REDE, dotada de autonomia funcional e orgânica e de meios adequados à prossecução das suas atribuições.

Ao então gestor, ora director, foram fixadas, nessas deliberações, as respectivas atribuições no sentido de assegurar o cumprimento dos objectivos definidos no Subprograma, agora Programa, adoptando os instrumentos e os modelos técnicos mais adequados para conduzir a gestão administrativa e financeira do projecto e garantir o seu acompanhamento, controlo e avaliação.

Nestes termos, o ora conselho directivo, ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 374/97, de 23 de Dezembro, e 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar, sem prejuízo do direito de avoação, no director da estrutura de gestão para o Programa REDE, engenheiro Francisco Dinis Melo Vasconcelos, a competência para:

- a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento do Programa REDE em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e dos demais documentos destinados aos órgãos de soberania e aos respectivos titulares, às entidades e aos organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;
- b) Aprovar as bases normativas de organização e funcionamento técnico-pedagógico do Programa REDE, em articulação com as delegações regionais, as unidades orgânicas dos serviços centrais, os centros protocolares e as associações empresariais participantes;
- c) Assinar, após aprovação pelo conselho directivo, acordos de cooperação, convenções ou outras formas de vinculação, designadamente os celebrados com os centros protocolares e as associações empresariais participantes e programas transnacionais;
- d) Organizar e promover a execução de acções de formação de consultores-formadores e de outros técnicos de formação, bem como de quadros técnicos, dirigentes e estagiários recém-diplomados com formação superior, e autorizar as despesas decorrentes destas acções cujo total não ultrapasse € 10 000, desde que incluídas no plano anual específico de actividades aprovado pelo conselho directivo;
- e) Celebrar e rescindir contratos de prestação de serviços com consultores, formadores e outros técnicos de formação para o desenvolvimento de acções incluídas no plano específico de actividades;
- f) Autorizar pagamentos às entidades protocoladas no âmbito do REDE, de acordo com os procedimentos em vigor e dentro dos limites fixados nos respectivos protocolos/pedidos de financiamento;
- g) Aceitar candidaturas e seleccionar os projectos a apoiar no âmbito das diferentes linhas de intervenção do REDE, de acordo com os programas aprovados, assinar os contratos de desenvolvimento dos referidos projectos ou termos de aceitação dos pedidos de financiamento nos termos aprovados, controlar a sua execução e autorizar os pagamentos devidos em cada fase;
- h) Assinar certificados de aproveitamento ou frequência respeitantes às acções de formação promovidas pelo REDE, bem como os emitidos no quadro da cooperação com outras entidades no âmbito dos protocolos assinados com os centros protocolares e as associações empresariais;
- i) Autorizar compras directas de carácter urgente até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 1250;

j) Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados mediante a entrega de facturas correspondentes a bens ou serviços já recepcionados;

k) Autorizar as deslocações em serviço no País;

l) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

m) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar sempre que não seja possível dispor de viaturas do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto.

1 — A delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento do conselho directivo em cada caso concreto.

2 — A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada ou subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do conselho directivo.

3 — É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

4 — Mensalmente será remetida ao conselho directivo a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio com a totalização individual dos quilómetros e a descrição dos percursos efectuados.

5 — Em matéria de formação de pessoal, de informação e documentação, de relações comunitárias e internacionais e de relações públicas, o director do REDE articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

6 — O director do REDE pode propor os ajustamentos necessários à evolução do Programa.

7 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo conselho directivo os actos que se mostrem conformes praticados pelo delegatário até à presente data.

17 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Deliberação n.º 354/2005. — O conselho directivo, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 374/97, de 23 de Dezembro, e 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do direito de avoação, delibera delegar competências no licenciado António Maximino Gomes de Oliveira para no âmbito das atribuições que incumbem ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, que dirige:

- a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e dos demais documentos destinados aos órgãos de soberania e aos respectivos titulares, às entidades e aos organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;
- b) Emitir e endossar recibos;
- c) Assinar e endossar cheques;
- d) Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;
- e) Endossar e cobrar vales de correio;
- f) Autorizar despesas em processos de aquisição de bens e serviços relativos às unidades orgânicas dos serviços centrais do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e outorgar os respectivos contratos, até ao montante de € 25 000 por acto;
- g) Autorizar despesas de funcionamento geral até ao limite de € 50 000, relativos aos seguintes gastos:

Electricidade;

Água;

Telefone;

Circuitos telefónicos;

Despesas postais;

IRC decorrente de retenções relativas a proveitos financeiros;

Taxas de saneamento;

h) Autorizar compras directas de carácter urgente até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 2250;

i) Autorizar as despesas com aquisições de bens ou serviços especializados e, bem assim, outras emergentes de contratos celebrados ou devidas por imperativo legal referentes às atribuições e competências do Departamento e outorgar os respectivos contratos, até ao montante de € 10 000 por acto;

- j) Autorizar a libertação de cauções, independentemente do valor;
- k) Assinar precatórios cheques;
- l) Autorizar o pagamento antecipado de fornecimentos adjudicados mediante a constituição de garantias de igual valor;
- m) Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados mediante a entrega de facturas correspondentes a bens ou serviços já recepcionados;
- n) Representar legalmente o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., em tudo o que tenha a ver com processo administrativo tendente a registo de propriedade, requerimento de livrete e pedido de licenciamento de viaturas adquiridas pelo Instituto;
- o) Autorizar as deslocações em serviço no País;
- p) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
- q) Autorizar a mobilidade do pessoal;
- r) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar sempre que não seja possível dispor de viaturas do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto.

1 — A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento do conselho directivo em cada caso concreto.

2 — A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada ou subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do conselho directivo.

3 — É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

4 — Mensalmente será remetida ao conselho directivo a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio, com totalização individual dos quilómetros e descrição dos percursos efectuados.

5 — Em matéria de formação do pessoal, de informação e de documentação, de relações comunitárias e internacionais e de relações públicas, o director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

6 — Em cumprimento do disposto no artigo 29.º dos Estatutos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., aprovados e publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 374/97, de 23 de Dezembro, os poderes mencionados nas alíneas b), c) e d) serão exercidos conjuntamente com um dos membros do conselho directivo.

7 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo conselho directivo os actos que se mostrem conformes praticados pelo delegatário até à presente data.

17 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Deliberação n.º 355/2005. — O conselho directivo, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 347/97, de 27 de Janeiro, e 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências ao licenciado António Maria Ferreira de Almeida Oliveira para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Departamento de Certificação que dirige:

- a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e dos demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e aos organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;
- b) Autorizar as despesas necessárias ao desenvolvimento da actividade dos órgãos e das estruturas do sistema nacional de certificação profissional;
- c) Aprovar as metodologias de elaboração da classificação de profissões, de referenciais de certificação e de perfis profissionais, de sistemas de formação e de avaliação com vista à certificação das qualificações possuídas ou adquiridas no âmbito da formação, da experiência profissional e da equivalência de qualificações e títulos profissionais;
- d) Reconhecer técnico-pedagogicamente e homologar cursos de formação;
- e) Elaborar pareceres relativos à classificação, avaliação e certificação profissional;
- f) Certificar profissionalmente, a título individual, as qualificações adquiridas pela frequência de cursos de formação pro-

fissional, pela experiência profissional e pela equivalência de qualificações e de títulos profissionais obtidos nos países integrantes da União Europeia ou em países terceiros;

- g) Assinar certificados de homologação de cursos de formação profissional, certificados de aptidão profissional e declarações de aptidão profissional;
- h) Aprovar o desenvolvimento de estudos e análises referentes à problemática da certificação e autorizar as despesas relativas à aquisição de serviços tecnicamente especializados necessários àqueles estudos e outorgar os respectivos contratos, até ao montante de € 10 000 por acto;
- i) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 1250;
- j) Autorizar as deslocações em serviço no País;
- k) Autorizar as dispensas e justificar as faltas de pessoal;
- l) Autorizar a mobilidade do pessoal;
- m) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar sempre que não seja possível dispor de viaturas do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto.

1 — A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica, porém, condicionado ao prévio conhecimento do conselho directivo, em cada caso concreto.

2 — A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada ou subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do conselho directivo.

3 — É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

4 — Mensalmente será remetida ao conselho directivo a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio com a totalização individual dos quilómetros e a descrição dos percursos efectuados.

5 — Em matéria de formação de pessoal, de informação e documentação, de relações comunitárias e internacionais e de relações públicas, o director de Departamento de Certificação articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

6 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo conselho directivo os actos que se mostrem conformes praticados pelo delegatário até à presente data.

17 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Deliberação n.º 356/2005. — O conselho directivo, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 347/97, de 27 de Janeiro, e no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências na licenciada Maria Rosália da Silveira Carvalho Nunes para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Departamento de Planeamento Estratégico, que dirige:

- a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;
- b) Assegurar a participação do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., nos processos de planeamento macroeconómico junto dos órgãos e serviços competentes para o efeito;
- c) Definir e aprovar a documentação técnico-normativa necessária à elaboração do plano e do relatório de actividades e do orçamento;
- d) Definir e aprovar os indicadores de gestão, ouvidas as delegações regionais e os departamentos dos serviços centrais responsáveis pelas matérias envolvidas;
- e) Aprovar as transferências de verbas no orçamento dos serviços centrais, desde que as transferências não excedam o âmbito de agregação do projecto em que as referidas rubricas estão incluídas, submetendo-as, no final de cada mês, a ratificação do conselho directivo;
- f) Aprovar transferências de verbas entre os orçamentos das delegações regionais e o orçamento dos serviços centrais, desde que não sejam alterados os montantes orçamentados para os projectos respectivos, ouvidas as delegações regionais e os departamentos envolvidos, submetendo-as, no final de cada mês, a ratificação do conselho directivo;

- g) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 250 por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 1250;
- h) Autorizar as deslocações em serviço no País;
- i) Autorizar as dispensas e justificar as faltas de pessoal;
- j) Autorizar a mobilidade do pessoal;
- k) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível a utilização de viaturas do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., ou quando a de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

§ 1.º A delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento do conselho directivo, em cada caso concreto.

§ 2.º A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do conselho directivo.

§ 3.º É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

§ 4.º Mensalmente será remetida ao conselho directivo a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio, com totalização individual dos quilómetros e descrição dos percursos efectuados.

§ 5.º Em matéria de formação de pessoal, de informação e documentação, de relações comunitárias e internacionais e de relações públicas, a directora do Departamento de Planeamento Estratégico articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

§ 6.º A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo conselho directivo os actos que se mostrem conformes praticados pela delegatária até à presente data.

17 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Deliberação n.º 357/2005. — O conselho directivo, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 347/97, de 27 de Janeiro, e 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo do direito de avoação, delibera delegar competências na licenciada Maria de Fátima Amaral Cerqueira para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Gabinete de Comunicação que dirige:

- a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e dos demais documentos destinados aos órgãos de soberania e aos respectivos titulares, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;
- b) Autorizar compras directas de carácter urgente até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 1500;
- c) Autorizar deslocações em serviço no País;
- d) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
- e) Autorizar a mobilidade do pessoal;
- f) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar sempre que não seja possível dispor de viaturas do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto.

1 — A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do conselho directivo.

2 — É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

3 — Mensalmente será remetida ao conselho directivo a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio com a totalização individual dos quilómetros e a descrição dos percursos efectuados.

4 — Em matéria de formação do pessoal, a directora do Gabinete articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

5 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo conselho directivo os actos que se mostrem conformes praticados pela delegatária até à presente data.

17 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Deliberação n.º 358/2005. — O conselho directivo, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 347/97, de 27 de Janeiro, e 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do direito de avoação, delibera delegar competências na engenheira Branca Isabel Rodrigues Branco Ferreira para no âmbito das atribuições que incumbem à Direcção de Serviços de Instalações, que dirige:

- a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e dos demais documentos destinados aos órgãos de soberania e aos respectivos titulares, às entidades e aos organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;
- b) Nos empreendimentos de instalações que englobem construção nova, remodelação, ampliação ou manutenção e afectos ao funcionamento do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.:

Autorizar os procedimentos de aquisição de bens e serviços relacionados com a elaboração de projectos, a fiscalização de empreitadas, as coordenações de segurança em obra, os contratos de manutenção das instalações e outros de natureza conexa, bem como as inerentes despesas, até ao limite de € 24 939,89 por procedimento; Autorizar os procedimentos de empreitadas de obras públicas e as inerentes despesas até ao limite de € 24 939,89 por procedimento;

Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e desde que o respectivo custo global não exceda 10% do limite da competência ora delegada;

Autorizar as despesas de publicação no *Diário da República* e na imprensa nacional escrita de anúncios referentes à publicitação de concursos de aquisição de bens e serviços nos termos supramencionados e de empreitadas de obras públicas, independentemente do valor do procedimento;

Autorizar as despesas para a certificação das instalações; Analisar as propostas recebidas na sequência dos concursos ou das consultas ao mercado e decidir ou propor as adjudicações em função dos limites das competências fixadas;

Fiscalizar, coordenar e recepcionar projectos e obras em representação do dono da obra, independentemente do limite de competências contido na presente deliberação;

Autorizar as despesas resultantes do licenciamento de projectos e obras junto das entidades competentes;

Autorizar as despesas no âmbito do património imobiliário resultantes do pagamento dos emolumentos necessários à obtenção de certidões actualizadas matriciais, prediais ou cópias certificadas de escrituras notariais;

Autorizar as despesas resultantes dos custos da avaliação de imóveis junto da Direcção-Geral do Património;

- c) As despesas com a publicação de anúncios de concursos, as despesas resultantes do licenciamento de projectos e obras e as despesas emolumentares necessárias à obtenção dos diversos tipos de certidões ou escrituras notariais, bem como as resultantes dos custos da avaliação de imóveis junto da Direcção-Geral do Património, serão suportadas através de um fundo permanente específico, a atribuir à delegatária, com a dotação de € 2000, que será reposta sempre que utilizada numa conta bancária própria dotada de cartão multibanco;
- d) Autorizar compras directas de carácter urgente até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 1250;
- e) Autorizar as deslocações em serviço no País;
- f) Autorizar as despesas e justificar as faltas do pessoal;
- g) Autorizar a mobilidade do pessoal;
- h) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar sempre que não seja possível dispor de viaturas do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

§ 1.º A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento do conselho directivo em cada caso concreto.

§ 2.º A realização de qualquer acto no âmbito da competência delegada ou subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do conselho directivo.

§ 3.º É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

§ 4.º Mensalmente, será remetida ao conselho directivo a relação nominativa das utilizações do fundo permanente específico com a totalização individual das despesas e a descrição das mesmas.

§ 5.º Mensalmente, será remetida ao conselho directivo a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio com a totalização individual dos quilómetros e a descrição dos percursos efectuados.

§ 6.º Em matéria de formação do pessoal, de informação e documentação, de relações comunitárias e internacionais e de relações públicas, a directora dos Serviços de Instalações articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

§ 7.º A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo conselho directivo os actos que se mostrem conformes praticados pela delegatária até à presente data.

17 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Instituto para a Qualidade na Formação, I. P.

Aviso n.º 2683/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma legal.

7 de Março de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *Alfredo Barreiros da Silva.*

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 243/2005. — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET, cujos princípios se enquadram nas orientações definidas no Plano Nacional de Emprego, visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitam o prosseguimento de estudos.

Os CET constituem formações pós-secundárias não superiores a desenvolver na mesma área ou em área de formação afim àquela em que o candidato obteve qualificação profissional do nível 3 e estruturam-se em componentes de formação sócio-cultural e científico-tecnológica e de formação em contexto de trabalho.

Pela articulação com o sistema nacional de certificação profissional (SNCP), regulado pelo Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, preconiza-se garantir um enquadramento coerente das formações visadas nos percursos qualificantes de cada área profissional e, com a conclusão com aproveitamento dos CET, a atribuição de um diploma de especialização tecnológica (DET) e uma qualificação profissional do nível 4.

O quadro legal definido permite também, sem que seja posto em causa o objectivo prioritário da inserção profissional, que aos diplomados dos CET seja dada a possibilidade de acesso específico ao ensino superior, designadamente desde que, no quadro da legislação em vigor, as entidades promotoras celebrem protocolos com as instituições do ensino superior para este efeito.

A convergência tecnológica entre o sector das telecomunicações e das tecnologias de informação e a crescente difusão das tecnologias de informação e electrónica a quase todos os sectores de actividade económica envolve a renovação de qualificações, com a emergência de novos perfis profissionais.

Com o objectivo de responder às necessidades dos sectores em convergência num contexto de crescente inovação tecnológica e à

necessidade de elevar os requisitos de qualidade e eficiência produtiva, e no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, torna-se necessário proceder à criação dos cursos adequados para dar satisfação à procura crescente de formação de quadros intermédios com competências de base mais alargada e de nível mais elevado que se faz sentir no sector em apreço.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 4.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É criado, na área da electrónica e automação, o CET de Manutenção Industrial.

2 — O CET referido no número anterior substitui o CET de Manutenção Industrial criado pelo despacho conjunto n.º 31/2002, de 15 de Janeiro, de modo a dar cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do n.º 7.º da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

3 — O referencial curricular do presente CET, constante no anexo n.º 2 do presente diploma, substitui o que consta do anexo n.º 5 do despacho conjunto n.º 31/2002, de 15 de Janeiro, a partir da data da publicação deste diploma.

3.1 — O referencial curricular constante do anexo n.º 5 do despacho conjunto n.º 31/2002, de 19 de Novembro de 2001, mantém-se em vigor para os CET de Manutenção Industrial que se encontram a decorrer, até ao termo da respectiva autorização de funcionamento.

4 — O CET a que se refere o n.º 1 visa o perfil profissional de técnico especialista em manutenção industrial.

5 — O presente CET pode ser promovido por instituições que se encontrem nas condições previstas nos n.ºs 1 e 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

6 — Têm acesso aos CET a que se refere o n.º 1 os indivíduos que para além do ensino secundário detenham uma qualificação profissional do nível 3 que confira competências na área da electrónica e automação, sem prejuízo das condições de acesso específicas referidas no anexo deste diploma.

7 — Podem ainda ter acesso ao CET a que se refere o n.º 1 os indivíduos que, para o preenchimento das condições previstas no número anterior, tenham em atraso até duas disciplinas, desde que estas não integrem conteúdos considerados de precedência de qualquer disciplina do CET a que se candidatam, sem prejuízo das condições de acesso específicas referidas no anexo deste diploma.

8 — Têm ainda acesso ao CET a que se refere o n.º 1 os indivíduos que para além do ensino secundário detenham uma qualificação profissional do nível 3 em área não afim do referido CET, bem como titulares de um curso do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente não possuidores de qualificação profissional do nível 3, estando obrigados à realização com aproveitamento do plano de formação curricular constante do anexo n.º 4 do presente despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

9 — O CET referido no n.º 1 do presente diploma habilita para o exercício profissional no âmbito dos perfis profissionais visados e estrutura-se em componentes de formação sócio-cultural e científico-tecnológica e de formação prática em contexto de trabalho, nos termos do estabelecido nos n.ºs 2 a 8 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

9.1 — A componente de formação prática em contexto de trabalho visa a aplicação dos saberes às actividades práticas do respectivo perfil profissional e contempla a execução de actividades sob a orientação de um tutor, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou prestação de serviços.

10 — Aos formandos que conclua, com aproveitamento, o plano de formação previsto no n.º 8 do presente despacho conjunto pode ser atribuído um diploma de qualificação profissional do nível 3, nos termos conjugados do n.º 4 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

11 — Aos formandos que conclua com aproveitamento o CET criado pelo presente despacho conjunto é atribuído DET e uma qualificação profissional do nível 4, nos termos conjugados do n.º 3 do n.º 1.º e do n.º 2 de n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

12 — O DET é emitido segundo o modelo constante do anexo n.º 1 da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

13 — A conclusão com aproveitamento do CET criado pelo presente diploma confere um certificado de aptidão profissional (CAP), nos termos conjugados do disposto no Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, e no Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro.

14 — O CET criado pelo presente diploma deve assegurar aos diplomados a possibilidade de acesso específico ao ensino superior,

mediante a celebração de protocolos com instituições do ensino superior e outras instituições do sistema científico e tecnológico que definam os mecanismos de equivalência da formação resultante da conclusão com aproveitamento deste curso, nos termos do n.º 4 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

15 — A autorização de funcionamento do CET criado no n.º 1 do presente diploma, prevista no n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, deve ser acompanhada de consulta aos parceiros sociais e económicos do sector envolvido.

16 — O plano de formação do CET criado pelo presente despacho conjunto bem como o plano de formação definido nos n.ºs 2 e 3 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, incluindo a descrição dos perfis de saída profissional, as condições de acesso, a respectiva estrutura curricular, as disciplinas, as cargas horárias e a duração total, constam dos anexos n.ºs 1 a 4 deste diploma, que dele fazem parte integrante.

17 — A implementação do referencial de formação criado ao abrigo do presente diploma será objecto de acompanhamento e avaliação, constituindo os seus resultados o fundamento para a sua revisão no prazo de dois anos após a entrada em vigor do presente despacho.

18 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

23 de Fevereiro de 2005. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luis Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO N.º 1

Área de formação — Electrónica e Automação.

Designação do curso — curso de especialização tecnológica em Manutenção Industrial.

Condições de acesso:

Têm acesso os indivíduos que concluíram o 12.º ano e curso do nível 3 de qualificação profissional na área de formação do CET;

Têm ainda acesso os indivíduos que tenham em atraso até duas disciplinas, desde que estas não integrem a componente científico-tecnológica do curso que lhe dá acesso.

Saída profissional — técnico especialista em gestão da manutenção (nível 4).

Descrição geral — o técnico especialista em gestão da manutenção é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, tem competências de gestão, garante a manutenção das unidades industriais, utiliza e repara os diferentes equipamento de diversas gerações tecnológicas e introduz nos equipamentos as modificações necessárias de modo a melhorar o rendimento e a fiabilidade destes.

Actividades principais:

- Elaborar e estudar planos de manutenção;
- Cooperar com a área da produção com o objectivo de otimizar os recursos e diminuir tempos improdutivo;
- Coordenar as actividades de manutenção por forma a minimizar os custos globais;
- Desenvolver relações técnicas com os fornecedores de equipamentos e analisar as necessidades de adaptação das tecnologias às especificidades da empresa;
- Analisar as necessidades de equipamento e providenciar a sua aquisição;
- Promover e aplicar práticas de manutenção preventiva;
- Detectar erros e desvios técnicos que ocorram;
- Estabelecer programas e planos de manutenção de máquinas eléctricas e de instalações eléctricas;
- Assistir tecnicamente a produção, intervindo em caso de anomalias ou avarias;
- Inspeccionar e avaliar equipamentos.

ANEXO N.º 2

Referencial curricular do plano de formação para candidatos com ensino secundário ou equivalente e qualificação profissional do nível 3 de área afim.

Área de formação — Electrónica e Automação.

Designação do curso — curso de especialização tecnológica em Manutenção Industrial.

Componentes de formação	Área de competências	Unidades de formação	Duração de referência (horas)		
Sócio-cultural	Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade	Português	20		
		Inglês	20		
		Organização e Gestão de Empresas	25		
		Qualidade Industrial	40		
		Análise de Custos	29		
		Enquadramento Industrial	10		
		<i>Subtotal</i>	144		
		Científico-tecnológica		Tecnologia Mecânica I	50
				Tecnologia Mecânica II	60
				Instalações e Máquinas Eléctricas	70
Electrónica	65				
Automação Industrial	70				
Técnicas de Diagnóstico e Ensaio	55				
Desenho Técnico	45				
Técnicas de Reparação	60				
Organização e Gestão da Manutenção	55				
Aplicações Informáticas (GMAC)	45				
Sistemas AVAC	55				
Manutenção Electromecânica	91				
Opção I — Aprovisionamento e Gestão de Stocks/Noções de Microbiologia.	45				
Opção II — Auditorias Energéticas/HACCP	50				
<i>Subtotal</i>	816				
Formação em Contexto de Trabalho			600		
		<i>Subtotal</i>	600		
		<i>Total</i>	1 560		

ANEXO N.º 3

Formação profissional do nível 3 para candidatos que concluírem com aproveitamento o plano de formação do anexo n.º 4, nos termos do n.º 4 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

Área de formação — Metalurgia e Metalomecânica.

Designação do curso — curso de Manutenção Industrial — Electromecânica (nível 3).

Saída profissional — técnico de manutenção electromecânica (nível 3).

Descrição geral — o técnico de manutenção electromecânica é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, participa nas diferentes actividades do serviço de manutenção, garantindo o bom funcionamento das instalações industriais.

Actividades principais:

- Colaborar na elaboração do planeamento da manutenção, sob a orientação do responsável da oficina de manutenção;
- Preparar planos de manutenção preventiva, sob a orientação do chefe da oficina de manutenção;
- Organizar a gestão da ferramentaria;
- Elaborar requisições dos materiais, das peças de reserva e dos meios logísticos (ferramentas, andaimes, etc.) necessários à realização dos trabalhos de manutenção;

Realizar tarefas de manutenção dos 1.º e 2.º níveis e integrar equipas de manutenção dos níveis 3.º e 4.º;

Elaborar relatórios e estatísticas relativos aos trabalhos de manutenção;

Colaborar com os preparadores de trabalho na caracterização das OT (ordens de trabalho) dos trabalhos de manutenção preventiva ou correctiva;

Executar as tarefas de lubrificação constantes dos planos de lubrificação de uma máquina ou linha de produção;

Proceder à limpeza, à mudança de filtros e a outras actividades ligadas à lubrificação;

Proceder à recolha de amostras de óleos lubrificantes para posterior análise laboratorial.

ANEXO N.º 4

Referencial curricular do plano de formação para candidatos com ensino secundário ou equivalente e qualificação profissional do nível 3 de área não afim ou sem qualificação profissional do nível 3.

Área de formação — Metalurgia e Metalomecânica.

Designação do curso — curso de Manutenção Industrial — Electromecânica (nível 3).

Componentes de formação	Área de competências	Unidades de formação	Duração de referência (horas)
Sócio-cultural	Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade	Inglês	50
		Português	60
		Inserção Profissional	40
		<i>Subtotal</i>	150
Científico-tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Matemática	60
		Mecânica Geral	50
		Desenho Técnico	80
		Materiais	60
		Introdução Automação Industrial	60
		Electrotecnia	105
		Tecnologia Mecânica	100
		Hidráulica e Pneumática	85
		Elementos de Máquinas	120
		Introdução às Máquinas Térmicas	85
		Introdução à Electrónica	85
		Lubrificação e Desgaste	65
		Informática Geral	55
		Higiene e Segurança no Trabalho	40
	<i>Subtotal</i>	1050	
Formação em contexto de trabalho			360
		<i>Subtotal</i>	360
		<i>Total</i>	1560

Despacho conjunto n.º 244/2005. — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET, cujos princípios se enquadram nas orientações definidas no Plano Nacional de Emprego, visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitam o prosseguimento de estudos.

Os CET constituem formações pós-secundárias não superiores, a desenvolver na mesma área ou em área de formação afim àquela em que o candidato obteve qualificação profissional do nível 3 e estruturam-se em componentes de formação sócio-cultural e científico-tecnológica e de formação em contexto de trabalho.

Pela articulação com o sistema nacional de certificação profissional (SNCP), regulado pelo Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, preconiza-se garantir um enquadramento coerente das formações visadas nos percursos qualificantes de cada área profissional e, com a conclusão com aproveitamento dos CET, a atribuição de um diploma de especialização tecnológica (DET) e uma qualificação profissional do nível 4.

O quadro legal definido permite também, sem que seja posto em causa o objectivo prioritário da inserção profissional, que aos diplomados dos CET seja dada a possibilidade de acesso específico ao ensino superior, designadamente desde que, no quadro da legislação em vigor, as entidades promotoras celebrem protocolos com as instituições do ensino superior para este efeito.

O sector têxtil e do vestuário ocupa um lugar de destaque no panorama económico nacional, considerando as percentagens de pessoal ao serviço, do volume de vendas e do valor acrescentado bruto (VAB) e ainda das exportações da indústria transformadora.

O reforço da competitividade das empresas deste sector está fortemente associado às estratégias de mercados e produtos, designadamente em aspectos como a concepção e o desenvolvimento do produto, a qualidade, a internacionalização, a comercialização e o *marketing* dos produtos.

Com o objectivo de responder à crescente necessidade de modernização e inovação tecnológica do sector têxtil e do vestuário e no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, torna-se necessário proceder à criação de cursos adequados para dar satisfação à procura crescente de formação de quadros intermédios com competências de base mais alargada e de nível mais elevado que se faz sentir no sector em apreço.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 4.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É criado na área da indústria têxtil o CET de Design Têxtil.

2 — O CET referido no número anterior substitui o CET de Design Têxtil criado pelo despacho conjunto n.º 30/2002, de 15 de Janeiro, de modo a dar cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

3 — O referencial curricular do presente CET, constante no anexo n.º 2 do presente diploma, substitui o que consta do anexo n.º 1 do despacho conjunto n.º 30/2002, de 15 de Janeiro, a partir da data da publicação deste diploma.

3.1 — O referencial curricular constante do anexo n.º 1 do despacho conjunto n.º 30/2002, de 15 de Janeiro, mantém-se em vigor para os CET de Design Têxtil que se encontram a decorrer, até ao termo da respectiva autorização de funcionamento.

4 — O CET a que se refere o n.º 1 visa o perfil profissional de *designer* têxtil.

5 — O presente CET pode ser promovido por instituições que se encontrem nas condições previstas nos n.ºs 1 e 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

6 — Têm acesso aos CET a que se refere o n.º 1 os indivíduos que para além do ensino secundário detenham uma qualificação profissional do nível 3 que confira competências na área da indústria têxtil, sem prejuízo das condições de acesso específicas referidas no anexo deste diploma.

7 — Podem ainda ter acesso ao CET a que se refere o n.º 1 os indivíduos que, para o preenchimento das condições previstas no número anterior, tenham em atraso até duas disciplinas, desde que estas não integrem conteúdos considerados de precedência de qualquer disciplina do CET a que se candidatam, sem prejuízo das condições de acesso específicas referidas no anexo deste diploma.

8 — Têm ainda acesso ao CET a que se refere o n.º 1 os indivíduos que para além do ensino secundário detenham uma qualificação profissional do nível 3 em área não afim dos referidos CET, bem como titulares de um curso do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente não possuidores de qualificação profissional do nível 3, estando obrigados à realização com aproveitamento do plano de formação curricular constante do anexo n.º 4 do presente despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

9 — O CET referido no n.º 1 do presente diploma habilita para o exercício profissional no âmbito dos perfis profissionais visados e estrutura-se em componentes de formação sócio-cultural e científico-tecnológica e de formação prática em contexto de trabalho, nos termos do estabelecido nos n.ºs 2 a 8 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

9.1 — A componente de formação prática em contexto de trabalho visa a aplicação dos saberes às actividades práticas do respectivo perfil profissional e contempla a execução de actividades sob a orientação de um tutor, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou prestação de serviços.

10 — Aos formandos que concluem com aproveitamento o plano de formação previsto no n.º 8 do presente despacho conjunto pode ser atribuído um diploma de qualificação profissional do nível 3, nos termos conjugados do n.º 4 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

11 — Aos formandos que concluem com aproveitamento o CET criado pelo presente despacho conjunto é atribuído um DET e uma qualificação profissional do nível 4, nos termos conjugados do n.º 3 do n.º 1.º e do n.º 2 de n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

12 — O DET é emitido segundo o modelo constante no anexo n.º 1 da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

13 — A conclusão com aproveitamento do CET criado pelo presente diploma confere um certificado de aptidão profissional (CAP), nos termos conjugados do disposto no Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, e no Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro.

14 — O CET criado pelo presente diploma deve assegurar aos diplomados a possibilidade de acesso específico ao ensino superior mediante a celebração de protocolos com instituições do ensino superior e outras instituições do sistema científico e tecnológico que definam os mecanismos de equivalência da formação resultante da conclusão com aproveitamento destes cursos, nos termos do n.º 4 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

15 — A autorização de funcionamento do CET criado no n.º 1 do presente diploma, prevista no n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, deve ser acompanhada de consulta aos parceiros sociais e económicos do sector envolvido.

16 — O plano de formação do CET criado pelo presente despacho conjunto bem como o plano de formação definido nos n.ºs 2 e 3 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, incluindo a descrição dos perfis de saída profissional, as condições de acesso, a respectiva estrutura curricular, as disciplinas, as cargas horárias e a duração total constam dos anexos n.ºs 1 a 4 do presente diploma, que dele fazem parte integrante.

17 — A implementação do referencial de formação criado ao abrigo do presente diploma será objecto de acompanhamento e avaliação, constituindo os seus resultados o fundamento para a sua revisão no prazo de dois anos após a entrada em vigor do presente despacho.

18 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

23 de Fevereiro de 2005. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO N.º 1

Área de formação — indústria têxtil.

Designação do curso — curso de especialização tecnológica em Design Têxtil.

Condições de acesso:

Têm acesso os indivíduos que concluíram o 12.º ano e curso do nível 3 de qualificação profissional na área de formação do CET;

Têm ainda acesso os indivíduos que tenham em atraso até duas disciplinas, desde que estas não integrem a componente científico-tecnológica do curso que lhe dá acesso.

Saída profissional — técnico especialista em design têxtil (nível 4). Descrição geral — o técnico especialista em design têxtil é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, tem competências para conceber e desenvolver produtos têxteis, considerando a sua viabilidade técnica, qualidade e comercialização de gestão em empresas do sector têxtil e de vestuário.

Actividades principais:

- Acompanhar as tendências da moda internacional e nacional, ao nível dos materiais, dos padrões e das cores;
- Analisar e interpretar indicações dos clientes e tendências de mercado com o objectivo de conceber e desenvolver produtos;
- Executar desenhos de novos padrões e estruturas utilizando instrumentos técnicos;
- Analisar a viabilidade técnica da amostra com o colorista e técnico de debuxo;
- Controlar a qualidade e a viabilidade técnica do produto em fase de amostra;
- Participar na definição das especificações técnicas e das normas de qualidade do produto em articulação com os responsáveis da qualidade e da produção;
- Organizar e ou participar no lançamento e na promoção de novos produtos;
- Participar na definição da política de produtos, de comunicação e de imagem da empresa.

ANEXO N.º 2

Referencial curricular do plano de formação para candidatos com ensino secundário ou equivalente e qualificação profissional do nível 3 de área afim

Área de formação — indústria têxtil.

Designação do curso — curso de especialização tecnológica em Design Têxtil.

Componentes de formação	Área de competências	Unidades de formação	Duração de referência (horas)
Sócio-cultural	Línguas e Comunicação	História da Arte e da Cultura	48
		Organização e Gestão	32
		Cidadania e Sociedade	32
		Marketing I	32
		Marketing II	32
		<i>Subtotal</i>	144
Científico-tecnológica		Desenho de Malhas	32
		Fundamentos de Design e Cor I	80
		Fundamentos de Design e Cor II	64
		CAD Têxtil I	80
		CAD Têxtil II	64
		Estrutura e Construção de Tecidos I	80
		Estrutura e Construção de Tecidos II	64
		Tecnologia e Estrutura de Malhas I	64
		Tecnologia e Estrutura de Malhas II	48
		História da Moda I	32
		História da Moda II	32
		Psicossociologia da Moda	32
		Análise de Custos	48
		Projecto	96
		<i>Subtotal</i>	816
Formação em contexto de trabalho			600
		<i>Subtotal</i>	600
		<i>Total</i>	1 560

ANEXO N.º 3

Formação profissional do nível 3 para candidatos que concluíram com aproveitamento o plano de formação do anexo n.º 4, nos termos do n.º 4 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

Área de formação — indústria têxtil.

Designação do curso — curso técnico de Produção Têxtil.

Saída profissional — técnico de produção têxtil (nível III).

Descrição geral — o técnico de produção têxtil é o profissional que conhece as tecnologias das diferentes fases do processo têxtil, através das quais se realiza a transformação das matérias-primas em produtos acabados.

Actividades principais:

Prestar apoio técnico ao chefe de secção de qualquer sector de uma empresa têxtil;

Preparar, sob a orientação do chefe de secção, as cargas produtivas das máquinas ou linhas de produção;

Preparar, sob a orientação do chefe de secção, os produtos auxiliares de produção necessários às operações;

Preparar, organizar e distribuir, sob a orientação do chefe de secção, as matérias-primas e os materiais em transformação destinados às linhas de fabrico;

Elaborar relatórios, compilar elementos e organizar informação estatística relativos à actividade de qualquer sector de uma empresa têxtil;

Controlar, sob a orientação do chefe de secção, o progresso das cargas produtivas, registando os desvios relativamente ao planeado, em qualquer secção produtiva;

Controlar o rendimento dos equipamentos das várias secções;

Realizar ensaios de controlo de qualidade das matérias-primas, dos materiais em transformação e dos produtos acabados, sob a orientação do responsável da secção.

ANEXO N.º 4

Referencial curricular do plano de formação para candidatos com ensino secundário ou equivalente e qualificação profissional do nível 3 de área não afim ou sem qualificação profissional do nível 3

Área de formação — indústria têxtil.

Designação do curso — curso técnico de Produção Têxtil (nível III).

Componentes de formação	Área de competências	Unidades de formação	Duração de referência (horas)
Sócio-cultural	Línguas e Comunicação	Inglês	50
		Cultura Têxtil	30
		Organização e Gestão	35
		Cidadania e Sociedade	50
			<i>Subtotal</i>

Componentes de formação	Área de competências	Unidades de formação	Duração de referência (horas)
Científico-tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias . . .	Matemática	60
		Física	60
		Química	60
		Desenho	75
		Física e Química Têxtil	75
		Matérias Têxteis	60
		Tecnologia de Fiação	75
		Tecnologia de Tecelagem	60
		Tecnologia de Tinturaria e Estampagem	110
		Tecnologia de Acabamentos	60
		Tecnologia de Malhas	60
		Tecnologia dos Tecidos	55
		Qualidade	40
		Inglês Têxtil	55
		Tecnologia da Confecção	60
Informática	70		
	<i>Subtotal</i>	1 065	
Formação em contexto de trabalho			360
	<i>Subtotal</i>	360	
	<i>Total</i>	1 560	

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 5613/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Janeiro de 2005 do vice-almirante superintendente dos serviços de pessoal, por delegação do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada:

Sandra Rute de Albuquerque, assistente administrativa principal do escalão 1, do quadro de pessoal do Centro Científico e Cultural de Macau — transferida a partir de 1 de Fevereiro de 2005 para o quadro do pessoal civil da Marinha, na mesma categoria.

Esta transferência determina a exoneração no anterior lugar, com efeitos reportados àquela data.

3 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 5614/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços de Pessoal, foram promovidos ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de electricistas, ao abrigo do n.º 6 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/90, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9328202, segundo-marinheiro E RC Sérgio da Silva Martins.
 9330902, segundo-marinheiro E RC Leandro Alexandre Silva Brito.
 9326902, segundo-marinheiro E RC José Carlos Fernandes Castanheira.
 9322402, segundo-marinheiro E RC André Arménio Valente Figueira.
 9323599, segundo-marinheiro E RC Vítor Telo de Magalhães.
 9300698, segundo-marinheiro E RC Sílvia Alexandra Delgado Borrego.
 9303503, segundo-marinheiro E RC João Paulo Moura de Sousa.
 9322602, segundo-marinheiro E RC João António de São Marcos Esteves.

9301102, segundo-marinheiro E RC Ana Sofia Simões Franco.
 9330502, segundo-marinheiro E RC Gabriel Alexandre Rocha Ladeiro.

9300503, segundo-marinheiro E RC Soraia Filipa Rodrigues Reis.
 9300203, segundo-marinheiro E RC Inês Sofia Dias Gandaia.
 9319602, segundo-marinheiro E RC Aventino Moniz Lima.

Promovidos a contar de 9 de Setembro de 2004.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9308603, primeiro-marinheiro E RC Juliana Hermínia Martins Guimarães, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2005 — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5615/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da repartição de sargentos e praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea c) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9308903, primeiro-grumete L RC Paula Costa de Almeida.

Promovida a contar de 22 de Outubro de 2004.

Fica colocada na escala de antiguidade à esquerda do 9315103, segundo-marinheiro L RC Carlos André Marques Neves, e à direita do 9318003, segundo-marinheiro L RC Filipe Miguel Costa André.

22 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5616/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido ao posto de primeiro-marinheiro dos quadros permanentes da classe de manobras, ao abrigo do n.º 1 do artigo 282.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

9335902, segundo-marinheiro M RC Bruno Manuel Piteira Mirante.

Promovido a contar de 9 de Setembro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 282.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9319702, primeiro-marinheiro M José Filipe Gonçalves Lima, e à direita do 9327502, primeiro-marinheiro M Hugo Manuel Rosado Martins.

25 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5617/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato da classe de manobra, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar: 414003, segundo-grumete M RC Filipe Joaquim Gomes Monteiro.

Promovido a contar de 16 de Abril de 2004.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9311504, primeiro-grumete M RC João Francisco Tavares de Almeida Oliveira Pires, e à direita do 409903, primeiro-grumete M RC António Pedro dos Santos Fatela.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5618/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato da classe de fuzileiro, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o segundo militar: 9823302, segundo-grumete FZ RC Alberto Jorge Matos Ramalho.

Promovido a contar de 7 de Fevereiro de 2003.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9829001, primeiro-grumete FZ RC Marco Manuel Casqueiro Delgado, e à direita do 9809503, primeiro-grumete FZ RC André Filipe Nunes Silva.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5619/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da repartição de sargentos e praças da direcção do serviço de pessoal por subdelegação do vice-almirante superintendente dos serviços do pessoal, foi promovido, por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

74273, primeiro-sargento L António Ferreira da Silva.

Promovido a contar de 28 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 100868, sargento-ajudante L Luís Manuel Queijo.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 77672, sargento-ajudante L Custódio Salvador Cantanhede Parrulas.

1 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Portaria n.º 296/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

MGEN (02757266) Anselmo de Jesus Silva — passa à situação de reserva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Dezembro de

2004. Fica com a remuneração mensal de € 3811,09. Conta 49 anos, 10 meses e 8 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

26 de Janeiro de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 297/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

COR TM (13020168) António Veríssimo de Sousa Maia — passa à situação de reserva, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Dezembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 3443,85. Conta 46 anos, 5 meses e 22 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

9 de Fevereiro de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Portaria n.º 298/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

COR INF (08850168) Armando Fermeiro — passa à situação de reserva, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 3443,85. Conta 47 anos, 7 meses e 4 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

9 de Fevereiro de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Portaria n.º 299/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

TCOR QTS (03653267), Vasco Vieira dos Santos — passa à situação de reserva, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Janeiro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 2735,04. Conta 47 anos, 2 meses e 13 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

9 de Fevereiro de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Portaria n.º 300/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

COR ADMIL ((18002770) Manuel Simões Neto — passa à situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Novembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 3180,59. Conta 42 anos, 4 meses e 21 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

10 de Fevereiro de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Portaria n.º 301/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

TGEN (42477862) António Marques Abrantes dos Santos — passa à situação de reserva, nos termos do disposto no artigo 13.º, n.º 2, da Lei n.º 101/2003, de 15 de Novembro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Novembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 4220,92. Conta 54 anos, 1 mês e 24 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

26 de Janeiro de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

FORÇA AÉREA

Academia da Força Aérea

Aviso n.º 2684/2005 (2.ª série). — *Concurso para candidatura ao curso de licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas — ano lectivo de 2005-2006.* — Nos termos do Estatuto dos Militares das Forças

Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, e ao abrigo do artigo 25.º do Estatuto da Academia da Força Aérea, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 32/97, de 6 de Setembro, torna-se público que se encontra aberto a partir da publicação no *Diário da República* e até 25 de Julho de 2005 concurso para a admissão de voluntários de ambos os sexos destinados à frequência dos cursos de licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas da Academia da Força Aérea nas seguintes especialidades:

	Vagas
Piloto Aviador (PILAV)	24
Engenharia Aeronáutica (ENGAER)	2
Engenharia Electrotécnica (ENGEL)	2
Engenharia de Aeródromos (ENGAED)	2
Administração Aeronáutica (ADMAER)	3
Medicina (MED)	3

As vagas de qualquer das especialidades supra-enunciadas que não forem preenchidas poderão reverter para outras das especialidades a concurso, pela seguinte ordem de prioridades, para a qual existam candidatos em reserva, uma por especialidade:

- 1.ª prioridade — ENGEL;
- 2.ª prioridade — ENGAED;
- 3.ª prioridade — ENGAER;
- 4.ª prioridade — ADMAER;
- 5.ª prioridade — PILAV;
- 6.ª prioridade — MED.

Normas de admissão aos cursos de Piloto Aviador, Engenharias, Administração Aeronáutica e Medicina

I — Condições de admissão:

1 — Candidatos civis:

a) Ter nacionalidade portuguesa originária ou adquirida nos termos da lei;

b) Ser solteiro;

c) Ter altura compreendida entre os seguintes limites:

PILAV:

Candidatos do sexo feminino: 1,60 m-1,85 m;
Candidatos do sexo masculino: 1,64 m-1,85 m;

ENGAER, ENGEL, ENGAED, ADMAER e MED:

Candidatos do sexo feminino: 1,60 m-1,90 m;
Candidatos do sexo masculino: 1,64 m-1,90 m;

- d) Ter menos de 22 anos de idade em 31 de Dezembro de 2005;
- e) Estar autorizado a concorrer, pelos pais ou por quem exerça o poder paternal, no caso de o candidato ser menor de idade;
- f) Não ter antecedentes criminais;
- g) Estar em situação militar regular;
- h) Satisfazer as condições de admissão aos concursos de acesso ao ensino superior;
- i) Não ter sido eliminado em qualquer curso de formação ou estágio para ingresso no QP;
- j) Não ter sido eliminado em qualquer curso de pilotagem da Força Aérea (só aplicável ao concurso para PILAV);
- k) Não ter sido eliminado em concurso à AFA no ano imediatamente anterior no estágio de selecção de voo (só aplicável ao concurso para PILAV);
- l) Realizar, no ano em curso, os exames das disciplinas de ingresso ao ensino superior exigidas para cada curso e obter a nota mínima que é indicada entre parênteses para cada uma delas:

Piloto Aviador (PILAV) — Matemática (9,5 valores);
Engenharias (ENGAER, ENGEL e ENGAED) — Física (9,5 valores) e Matemática (9,5 valores);
Administração Aeronáutica (ADMAER) — Economia (9,5 valores) e Matemática (9,5 valores);
Medicina (MED) — Biologia e Química (as definidas para vigorar no ano 2005-2006 pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa).

2 — Candidatos militares:

- a) Estar autorizado pelo Chefe do Estado-Maior do ramo a que pertence (militares da Marinha e do Exército);
- b) Estar na efectividade de serviço na data de início do concurso;
- c) Ter menos de 26 anos de idade em 31 de Dezembro de 2005;
- d) Possuir qualidades que recomendem a sua admissão;
- e) Ter as condições indicadas nas alíneas c), f), h), i), j), k) e l) do número anterior (concurso PILAV);

- f) Ter as condições indicadas nas alíneas c), f), h), i), k) e l) do número anterior (concurso ENGAER, ENGEL, ENGAED, ADMAER e MED).

II — Documentos do concurso:

1 — Candidatos civis:

- a) Ficha de candidatura, fornecida para o efeito, devidamente preenchida pelo candidato, segundo instruções nela expressas;
- b) Certidão de registo de nascimento, passada nos seis meses que precedem a data de entrega;
- c) Certificado de registo criminal, passado nos três meses que precedem a data de entrega;
- d) Ficha de classificação para candidatura ao ensino superior, com as classificações obtidas;
- e) Declaração do centro de recrutamento a que pertence a atestar que o candidato se encontra em situação militar regular.

2 — Candidatos militares:

- a) Requerimento, dirigido ao Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA), solicitando a admissão ao concurso;
- b) Autorização do Chefe do Estado-Maior do ramo a que pertence (militares da Marinha e do Exército);
- c) Cópia autenticada da nota de assentos completa;
- d) Informação confidencial sobre o mérito do candidato, prestada pelo comandante da unidade em que aquele se encontra a prestar serviço;
- e) Documentos indicados na alíneas a), c) e d) do número anterior.

Observação. — Relativamente à alínea d) do n.º 1, só são aceites documentos certificados pelo Ministério da Educação ou passados por estabelecimento de ensino por ele reconhecido.

III — Processamento do concurso:

1 — Entrega de documentos:

a) 1.ª fase:

- 1) Os candidatos civis devem fazer chegar ao Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) os documentos indicados no n.º 1 do capítulo II até à data de encerramento do concurso documental, com excepção do documento indicado na alínea d) para os candidatos que realizem alguma prova de exame das exigidas para cada curso na 2.ª fase;
- 2) Os candidatos militares devem entregar nas suas unidades os documentos indicados nas alíneas a) e c) do n.º 1 e nas alíneas a) e b) do n.º 2, ambas do capítulo II, bem como o documento indicado na alínea d) do n.º 1 do capítulo II, para os candidatos que realizarem todas as provas de exame exigidas para cada curso, na 1.ª fase, de forma a permitir o cumprimento do estipulado no n.º 3) seguinte;
- 3) As unidades a que pertencem os candidatos militares devem fazer chegar ao CRFA os documentos indicados no número anterior, bem como os indicados nas alíneas c) e d) do n.º 2 do capítulo II, de modo a darem entrada até à data de encerramento do concurso documental;
- 4) Os candidatos podem requerer a admissão provisória ao concurso quando não puderem apresentar no prazo estabelecido algum dos documentos referidos nos números anteriores, comprometendo-se a apresentá-los até à data limite referida na 3.ª fase deste capítulo:

- b) 2.ª fase — os candidatos que tiverem realizado alguma prova de exame na 2.ª fase das exigidas para cada curso devem fazer chegar ao CRFA, até cinco dias úteis após a publicação dos resultados dessa fase dos exames nacionais (com excepção dos resultados de exames para melhoria de classificação), o documento indicado na alínea d) do n.º 1 do capítulo II;
- c) 3.ª fase — os candidatos que não obtiverem a classificação mínima exigida nas disciplinas específicas referidas na alínea l) do n.º 1 do capítulo I na 1.ª fase dos exames nacionais poderão concorrer às vagas sobranes com a classificação resultante da realização de eventuais exames para melhoria de classificação, devendo os respectivos documentos ser entregues até cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

2 — Pré-requisitos — estas provas são classificadas em *Apto/Inapto*, têm carácter eliminatório, e são as seguintes:

- a) Provas psicotécnicas — por indicação do Centro de Psicologia da Força Aérea (CPSIFA) e mediante aceitação expressa do candidato, as preferências de especialidade, declaradas

aquando do preenchimento da ficha de candidatura à AFA, poderão ser alteradas. Para tal será preenchido um impresso próprio, a juntar obrigatoriamente ao processo de candidatura;

- b) Inspecções médicas;
- c) Provas físicas (anexo A);
- d) Estágio de selecção de voo (só para o concurso PILAV). Os candidatos que tenham ficado aptos no estágio de selecção de voo no ano imediatamente anterior ficam dispensados de efectuar este pré-requisito;
- e) Prova de aptidão militar (só para candidatos civis).

3 — Os candidatos serão convocados para a realização dos pré-requisitos constantes do número anterior por ordem decrescente da classificação de acesso ao ensino superior em número que permita o preenchimento das vagas planeadas, de acordo com o calendário estabelecido neste aviso.

4 — Seriação e preenchimento das vagas:

- a) Os candidatos aptos nos pré-requisitos serão ordenados por ordem decrescente da nota de candidatura, determinada de acordo com as regras de acesso ao ensino superior, utilizando a seguinte fórmula:

$$C = 0,5S + 0,5E$$

onde:

S = classificação final do curso do ensino secundário.

Nota. — Para os candidatos que realizaram o ensino secundário em dois ciclos de estudos (10.º/11.º anos e 12.º ano), a classificação final do ensino secundário é determinada atribuindo 60% à classificação final do 10.º/11.º anos de escolaridade e 40% à classificação final do 12.º ano de escolaridade, expressa numa escala de 0 a 200;

E = classificação das provas de ingresso, exigidas para o curso, expressas numa escala de 0 a 200;

- b) Os candidatos aptos nos pré-requisitos que não sejam inicialmente colocados nas vagas postas a concurso são considerados como reservas e serão chamados a ocupar vacaturas que resultem da desistência ou eliminação de alunos nos 30 dias subsequentes ao início do ano lectivo.

5 — Calendário do concurso para a especialidade de PILAV:

- a) Abertura do concurso — na data de publicação deste aviso no *Diário da República*;
- b) Encerramento do concurso documental — 25 de Julho de 2005;
- c) Data limite para entrega dos documentos no CRFA — 25 de Julho de 2005;
- d) Provas psicotécnicas — da data de abertura do concurso a 8 de Agosto de 2005;
- e) Inspecções médicas — da data de abertura do concurso a 16 de Agosto de 2005;
- f) Provas físicas — de 11 de Julho a 23 de Agosto de 2005;
- g) Estágio de selecção de voo — de 11 de Julho a 2 de Setembro de 2005;
- h) Prova de aptidão militar (só para candidatos civis) — de 12 a 23 de Setembro de 2005.

6 — Calendário do concurso para as especialidades de ENGAER, ENGEL, ENGAED, ADMAER e MED:

- a) Abertura do concurso — na data de publicação deste aviso no *Diário da República*;
- b) Encerramento do concurso documental — 25 de Julho de 2005;
- c) Data limite para entrega dos documentos no CRFA — 25 de Julho de 2005;
- d) Provas psicotécnicas — da data de abertura do concurso a 26 de Agosto de 2005;
- e) Inspecções médicas — da data de abertura do concurso a 2 de Setembro de 2005;
- f) Provas físicas — de 11 de Julho a 7 de Setembro de 2005;
- g) Prova de aptidão militar (só para candidatos civis) — de 12 a 23 de Setembro de 2005.

Para mais informações, nomeadamente a obtenção e entrega de documentos, prazos do concurso, etc., deverão ser estabelecidos contactos com o Centro de Recrutamento da Força Aérea, Azinhaga dos Ulmeiros, 1649-020 Lisboa, ou pelos telefones: 800206449 (chamada grátis) ou 217572625, fax: 217519607, ou Delegação Norte do

CRFA, Praça do Dr. Francisco Sá Carneiro, 219, 1.º, direito, 4200-313 Porto, telefone: 225506120, fax: 225097984.

Outras formas de contacto:

E-mail:

recrutamento.fap@emfa.pt ou recrutamento.norte.fap@emfa.pt;
afa@emfa.pt;

Home page:

<http://www.emfa.pt>;
<http://www.emfa.pt/afa/index.html>.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Comissão de Admissão, José António de Magalhães Araújo Pinheiro, MGEN/PILAV.

ANEXO A

[a que se refere o n.º 2, alínea c), do capítulo III do aviso de abertura]

Provas de aptidão física

Serão realizadas as seguintes provas de avaliação:

1 — Potência muscular:

- a) Pernas — impulsão horizontal (salto a pés juntos sem balanço);
- b) Abdominais — flexões do tronco à frente (no tempo máximo de dois minutos);
- c) Braços:

Masculinos (M) — flexões de braços na barra (sem limite de tempo e sem paragem);

Femininos (F) — extensões de braços no solo (sem limite de tempo e sem paragem).

2 — Velocidade e resistência:

- a) Corrida de velocidade — 100 m planos (com partida de pé);
- b) Corrida de resistência — 2400 m planos.

3 — Capacidade de decisão — cada candidato terá de ultrapassar com sucesso as seguintes provas num tempo limite de quinze minutos:

- a) Muro — com corrida de balanço saltar sem tocar no muro de alvenaria, com a altura de:

Masculinos — 1 m;
Femininos — 0,80 m;

- b) Vala — com corrida de balanço saltar uma vala com o comprimento de:

Masculinos — 3,30 m;
Femininos — 2,50 m.

4 — Coordenação motora geral:

- a) Basquetebol — observação através dos gestos técnicos do basquetebol — drible, passe e lançamento;
- b) Voleibol — observação através dos gestos técnicos do voleibol — recepção e passe.

5 — Quantificação dos resultados:

- a) As provas de potência muscular, velocidade e resistência (descritas nos n.ºs 1 e 2) são pontuadas de 0-20 valores de acordo com a tabela apensa;
- b) A prova de coordenação motora geral (descrita no n.º 4) será avaliada por um júri de três elementos e pontuada de 0-20 valores;
- c) A média final de 0-20 será resultante da seguinte fórmula:

$$Média\ final = \frac{\frac{(100\ m + 2400\ m)}{2} + \frac{(pernas + braços + abdominais)}{3}}{3} + \frac{(basq. + volei.)}{2}$$

- d) As provas de capacidade de decisão (descritas no n.º 3) não têm avaliação quantitativa, mas sim qualitativa. A não realização de uma delas implica a eliminação.

6 — Critérios de eliminação — são eliminados todos os candidatos que:

- a) Não ultrapassem um dos obstáculos da prova de decisão nas condições previstas;
- b) Obtenham uma média final inferior a 10 valores.

APÊNDICE

Velocidade 100 m		Resistência 2400 m		Abdominais em dois minutos		Braços		Impulsão horizontal		Valores
						Flexões na barra	Extensões no solo			
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
16,80	19,20	14,15	15,45	14	13		1	1,82	1,25	1
16,40	19,00	14,00	15,30	16	14		2	1,84	1,30	2
16,10	18,70	13,45	15,15	18	16	1	3	1,86	1,35	3
15,80	18,40	13,30	15,00	20	18		4	1,88	1,40	4
15,50	18,10	13,15	14,45	22	20		5	1,90	1,45	5
15,20	17,80	13,00	14,30	25	22	2	7	1,92	1,50	6
14,90	17,50	12,45	14,15	30	26		9	1,94	1,55	7
14,60	17,20	12,30	14,00	35	30	3	12	1,96	1,60	8
14,30	17,00	12,15	13,45	40	32		13	1,98	1,65	9
14,00	16,80	12,00	13,30	45	35	4	15	2,00	1,70	10
13,80	16,60	11,45	13,00	50	40	5	18	2,05	1,75	11
13,50	16,40	11,30	12,30	55	45	6	21	2,10	1,80	12
13,20	16,20	11,15	12,15	60	50	7	24	2,15	1,85	13
12,90	15,90	11,00	12,00	65	55	9	27	2,20	1,90	14
12,60	15,60	10,30	11,30	70	60	10	30	2,25	1,95	15
12,30	15,30	10,00	11,00	75	65	12	33	2,30	2,00	16
12,00	15,00	9,30	10,30	80	70	14	36	2,35	2,05	17
11,70	14,70	9,00	10,00	85	75	16	39	2,40	2,10	18
11,40	14,40	8,30	9,45	90	80	18	41	2,50	2,20	19
11,10	14,20	8,00	9,30	95	85	20	44	2,60	2,30	20

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho n.º 5620/2005 (2.ª série). — *Nomeação do director de serviço do Departamento de Estudos Profissionais e de Coordenação da Formação da Direcção-Geral da Administração Pública.* — Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia, a que se reportam os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 2.º da mesma lei, deve ser efectuado de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, adequadas ao cargo a exercer;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos de selecção determinados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da aludida lei para o provimento do cargo de director do Departamento de Estudos Profissionais e de Coordenação da Formação do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando que o licenciado José Manuel de Jesus Carneiro Mendes reúne os requisitos legais e corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos constantes do n.º 5.º da Portaria n.º 906/2004, de 26 de Julho, que determina as áreas de actuação do Departamento de Estudos Profissionais e de Coordenação da Formação, e que o referido licenciado detém, de forma amplamente comprovada, pela nota curricular anexa, as características necessárias e adequadas ao competente exercício do cargo que ora se pretende prover;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 do artigo 20.º e 3, 4 e 5 do artigo n.º 21.º da Lei n.º 2/2004 e, ainda, do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, ambas de 15 de Janeiro:

1 — Nomeio, como director de serviços, para exercer o cargo de director do Departamento de Estudos Profissionais e de Coordenação da Formação, da Direcção-Geral da Administração Pública, o licenciado José Manuel de Jesus Carneiro Mendes.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — A Directora-Geral, *Maria Ermelinda Carrachás*.

ANEXO

Nota curricular

José Manuel de Jesus Carneiro Mendes:

Nascido em 18 de Maio de 1961, em Lisboa.
Licenciado em Direito, menção de Jurídico-Económicas, pela Faculdade de Direito de Lisboa (curso 1979-1984). Diplomado pelo Cen-

tro de Documentação e Estudos Europeus (2.º ciclo de seminários sobre direito comunitário, Porto, 1985 três meses, carga horária de cento e vinte horas). Advogado entre 1985 e 1992.

Funcionário diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), após concurso público; em Maio de 1992, na Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e da Administração Financeira e Patrimonial, com o pelouro da supervisão jurídica dos concursos e das contratações; neste âmbito, elemento de ligação do MNE com o Tribunal de Contas.

Em Setembro de 1993, membro do Núcleo de Informatização Consular (organismo criado para ligar em rede 125 postos consulares portugueses em todo o mundo), onde participou activamente no processo (decisório, de implementação e acompanhamento) de introdução das novas tecnologias, nas vertentes física e humana — na arquitectura e instalação das redes (aquisição e montagem de cablagens, *hardware* e *software*) e na formação profissional de grande número de funcionários envolvidos, dos serviços internos e externos.

No Departamento Geral de Administração, em 1993, participou activamente na gestão interna do pelouro do programa de investimentos e despesas de desenvolvimento da administração central do MNE (1993, 1994 e 1995); no âmbito da reestruturação da rede consular, participou activamente na gestão, dentro do MNE, do pelouro do Programa de Formação para a Modernização da Administração Pública (PROFAP), integrado no Quadro Comunitário de Apoio II, propondo a elegibilidade das respectivas despesas e o correspondente co-financiamento comunitário dos projectos, tanto no âmbito do FEDER (equipamentos) como do FSE (acções de formação).

Representante do Estado Português em inúmeras reuniões de grupos de trabalho da política externa de segurança comum (PESC), dos assuntos administrativos, das telecomunicações, do Médio Oriente e Magreb e da Ásia e Oceânia, no âmbito da União Europeia, em Bruxelas, tanto de âmbito administrativo (recursos humanos, patrimonial, financeiro e telecomunicações) como político. Membro português do *steering committee* de acompanhamento jurídico-logístico da eventual construção de uma chancelaria comunitária em Abuja, Nigéria.

Em Agosto de 1996, substituto legal do chefe de missão na Missão Diplomática de Portugal em Sarajevo, Bósnia e Herzegovina. Em Setembro de 1997, em regime de acumulação, no Quartel-General de Sarajevo, como chefe da delegação portuguesa da European Commission Monitoring Mission, estrutura político-militar do Conselho Europeu para a monitorização do processo de paz nos Balcãs.

Em Julho de 1999, substituto legal do chefe de missão na Embaixada de Portugal em Caracas, Venezuela; presidiu a vários grupos de trabalho locais da União Europeia, por ocasião da correspondente presidência portuguesa (1.º semestre de 2000).

Por despacho conjunto dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Finanças, na sequência de uma resolução do Conselho de Ministros, elemento diplomático da estrutura de projecto criada para

a presidência portuguesa (anual, em 2002) da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa; na Representação Permanente de Portugal junto desta organização internacional, em Viena, Áustria, em Dezembro de 2001; louvor do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, pelo seu contributo, publicado no *Diário da República* em Março de 2003.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 2685/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 28 de Fevereiro de 2005:

Jorge Manuel Simões Mendes, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Pombal — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças de Lisboa 2, por vacatura de lugar, com efeitos a 7 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção de Finanças de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 2686/2005 (2.ª série). — *Delegações de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, delego as minhas competências tal como se indica:

I — Chefia das secções:

Secção da Tributação do Património — na adjunta, em regime de substituição, Paula Maria Mata Monteiro Amador;

Secção da Tributação do Rendimento e Despesa — na adjunta, em regime de substituição, Elisabete de Brito Clemente Pires Moreira;

Secção de Justiça Tributária — na adjunta Arminda Gonçalves Barros Pacheco.

II — Atribuição de competências — aos chefes de finanças-adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirão as seguintes funções:

De carácter geral:

- 1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, controlando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efectuados, atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados referidos no artigo 64.º da Lei Geral Tributária (LGT);
- 2) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;
- 3) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;
- 4) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
- 5) Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente necessário;
- 6) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
- 7) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- 8) A competência a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e a alínea l) do artigo 59.º do regime geral das infracções tributárias, para levantar autos de notícia;
- 9) Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças;
- 10) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;
- 11) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- 12) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

- 13) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão e qualidade;
- 14) Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção;
- 15) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;
- 16) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;

Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como objectivo atingir os resultados superiormente determinados e constantes do plano anual de actividades;

De carácter específico:

A adjunta Paula Maria Mata Monteiro Amador, que chefia a Secção da Tributação do Património, competirá:

- 1) Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas do cadastro, seus aumentos e abatimentos, bem como o controlo dos bens prescritos e abandonados;
- 2) Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas da DGPE e da Direcção de Finanças, nomeadamente no que se refere a identificação, avaliações, registo na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26 e tudo o que com o mesmo se relacione, exceptuando as funções que por força de respectiva credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças (v. g., assinatura do auto de cessão, de devoluções, escrituras, etc);
- 3) Despacho, distribuição e registo de segundas vias de cadernetas prediais;
- 4) Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito da contribuição autárquica, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo (transmissões gratuitas) aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, incluindo a apreciação e decisão de todas as reclamações administrativas apresentadas nos termos do artigo 32.º do Código da Contribuição Autárquica e do artigo 269.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola e do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos;
- 5) Orientar e supervisionar a tramitação dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção de contribuição autárquica, pedidos de isenção do imposto municipal sobre imóveis, bem como dos pedidos de não sujeição respectivos, e praticar neles todos os actos em que a competência pertença ao chefe do Serviço de Finanças, nomeadamente a decisão final, e promover a sua cessação, quando deixarem de se verificar os pressupostos para o seu reconhecimento, com excepção de restituição de sisa, nos termos do artigo 14.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e Imposto sobre as Sucessões e Doações, bem como os casos em que haja lugar a indeferimento;
- 6) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da Lei do Inquilinato e do artigo 36.º do Regulamento do Arrendamento Urbano (RAU) e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- 7) Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos da contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, incluindo os pedidos de segundas avaliações (artigo 76.º do CIMI), e praticar os actos necessários que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, bem como assinar os documentos, termos e despachos, orientação de trabalhos das comissões de avaliação, peritos locais, com excepção dos actos relativos à posse, nomeação e ou substituição de louvados e peritos, assim como a assinatura dos mapas resumo e folhas de despesa, bem como a orientação de todo o serviço relacionado com as reclamações cadastrais rústicas;
- 8) Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações, incluindo de anos anteriores, e de todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das câmaras municipais, notários e outros serviços de finanças;
- 9) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, o depósito dos valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas;

- 10) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;
- 11) Coordenar e controlar todo o serviço de informática tributária da contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo, incluindo a autorização para proceder às suas anulações;
- 12) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança do imposto municipal de sisa, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, dos emolumentos devidos nas certidões, cadernetas e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado na Tesouraria de Finanças;
- 13) Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na Secção, quando a competência pertença ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou, officiosamente, na falta destas e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- 14) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal de sisa e praticar todos os actos relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos, conferência de relações de notários, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais actos a praticar em processos do artigo 109.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e Imposto sobre as Sucessões e Doações, com excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição dos louvados e peritos e imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e praticar todos os actos com ele relacionados;
- 15) Promover a extracção de cópias de termos de liquidação de sisa para efeitos de avaliação de prédios ou terrenos para construção, omissos ou inscritos sem valor patrimonial;
- 16) Orientação e assinatura dos processos a que se referem os artigos 56.º, 57.º, 87.º e 96.º do CIMSISD, exceptuando-se os actos relativos à posse, nomeação e ou substituição de louvados ou peritos;
- 17) Promover a extracção de cópias de termos de liquidação de sisa e assinar requisições aos Serviços de Prevenção e Inspeção Tributária, para efeitos de pedidos de autorização para avaliação nos termos do artigo 57.º do CIMSISD, bem como para efeitos de discriminação do valor patrimonial nos termos do artigo 54.º do mesmo diploma legal;
- 18) Promover e controlar a extracção dos verbetes de fiscalização modelo n.º 1-D, relacionados com as liquidações e isenções condicionadas do imposto municipal de sisa e imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis;
- 19) Orientação da tramitação dos processos do imposto sobre sucessões e doações e a sua normal instrução, sua conferência e assinatura das respectivas liquidações e mapas da divisão do imposto em anuidades e prestações, com excepção daqueles cujo valor tenha de ser submetido à conferência pela Direcção de Finanças e a apreciação das garantias oferecidas para assegurar o respectivo pagamento do imposto e ainda do imposto do selo (transmissões gratuitas);
- 20) Promover e controlar a extracção de mapas demonstrativos das liquidações, execução dos mapas estatísticos e serviço mensal e sua remessa atempada à Direcção de Finanças;
- 21) Promover e controlar a escrituração do livro de registo de processos de imposto sucessório instaurados, modelo n.º 3-D, fiscalização das relações de óbitos e outros elementos para a economia do imposto, a extracção do modelo n.º 17-A para actualização das matrizes e base de dados para a liquidação da contribuição autárquica e de verbetes de fiscalização de processos pendentes;
- 22) Despachos de junção aos processos de documentos com eles relacionados;
- 23) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;
- 24) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;
- 25) Promover e controlar a boa organização e arquivo de processos, incluindo os processos findos e respectivos verbetes;
- 26) Controlar a fiscalização dos verbetes dos usufrutuários;
- 27) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de contribuição autárquica e do imposto municipal sobre imóveis e imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (artigo n.º 11-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais);
- 28) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;
- 29) Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos, de

imposto de circulação e camionagem, bem como coordenar e controlar o serviço respeitante a estes impostos ou com eles relacionados;

- 30) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo Serviço de Finanças.

À adjunta Elisabete de Brito Clemente Pires Moreira, que chefia a Secção da Tributação do Rendimento e Despesa, competirá:

- 1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos;
- 2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, verificar as notas de apuramento dos modelos n.ºs 382 e 383, com excepção da fixação prevista nos artigos 82.º e 84.º do CIVA, promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo da emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração de BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;
- 3) Controlar e promover a atempada fiscalização dos SP do regime especial dos pequenos retalhistas, através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente actualizadas;
- 4) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento, de várias declarações, designadamente de IR;
- 5) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, quer com o módulo de actividade, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e, bem assim, o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão superior e informativamente definidos;
- 6) Orientar e controlar a recepção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os SP de IR, bem como a recolha informática nos casos superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos e ainda o seu bom arquivamento relativamente às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos desta área fiscal;
- 7) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;
- 8) Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado na Tesouraria de Finanças;
- 9) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte, providenciando a remessa diária das fichas de inscrição e alterações;
- 10) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigo 11.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais);
- 11) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação criada para o efeito;
- 12) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;
- 13) Promover a elaboração dos mapas de actividades dos modelos PA-10 e PA-11 e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;
- 14) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, elaboração da nota de faltas e licenças dos funcionários, bem como a sua comunicação aos serviços respectivos, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, excluindo justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;
- 15) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral e sua distribuição pelos serviços, prevenindo a sua racional utili-

zação e a elaboração dos mapas do cadastro e seus aumentos e abatimentos;

- 16) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes à receita do Estado cuja liquidação não é da competência dos serviços da DGCI, incluindo as reposições;
- 17) Controlar as reclamações apresentadas pelos SP, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua célere remessa à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos.

À adjunta Arminda Gonçalves Barros Pacheco, que chefia a Secção de Justiça Tributária, competirá:

- 1) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa, contra-ordenação, oposição, recursos hierárquicos, embargos de terceiro e execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;
- 2) Assinar despachos e registos de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados, com vista à sua preparação para a decisão;
- 3) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;
- 4) Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação em conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;
- 5) Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:
 - a) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;
 - b) Reconhecimento da prescrição (artigo 175.º do CPPT) e declaração em falhas (artigo 272.º do CPPT);
 - c) Decidir a suspensão de processos (artigo 169.º do CPPT);
 - d) Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no CPPT;
 - e) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no CPPT;
 - f) Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam de competência do chefe do Serviço de Finanças;
 - g) Proferir decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações, nos termos do artigo 169.º do CPPT, bem como a apreciação e fixação das garantias (artigos 195.º e 199.º do CPPT) e dispensa destas (n.º 4 do artigo 52.º da LGT conjugado com o artigo 170.º do CPPT);
- 6) Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiros e os processos de oposição e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;
- 7) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os actos necessários da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT e organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT;
- 8) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;
- 9) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações por via postal e pessoais;
- 10) Controlar o movimento de todos os cheques emitidos pela Direcção-Geral do Tesouro e enviados a este serviço, mantendo informação actualizada sobre a sua aplicação;
- 11) Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente os 15-G/1, EF, PAJUT, Decretos-Leis n.ºs 225/94 e 124/96, e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;
- 12) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;
- 13) Passar a assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução, incluindo as emitidas em cumprimento de despacho anterior;

- 14) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas;
- 15) Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, redução dos saldos, quer de processos, quer da dívida exequenda, de forma a serem atingidos os objectivos superiormente determinados;
- 16) A informatização dos processos de justiça fiscal e migração manual dos processos de execução fiscal do PEF para o SÉF;
- 17) Promover o registo dos bens penhorados;
- 18) Mandar expedir cartas precatórias;
- 19) Promover a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Nacional, incluindo aquelas que respeitam a citações ao chefe do Serviço de Finanças pelos tribunais judiciais e tribunais administrativos e fiscais;
- 20) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança e dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado na Tesouraria de Finanças;
- 21) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato;
- 22) Promover todo o expediente relativo ao fundo de maneo;
- 23) Elaborar nota mensal demonstrativa dos movimentos a débito e a crédito das contas bancárias do Serviço de Finanças na Caixa Geral de Depósitos;
- 24) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;
- 25) Despacho de junção aos processos de documentos com ele relacionados;
- 26) Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal e as prescrições das coimas nos processos de contra-ordenação;
- 27) Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos *online* dos impostos informatizados e centralizados, por conta das respectivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes, através da aplicação informática (sistema de fluxos financeiros — sistema de restituições/compensações e pagamentos);
- 28) Promover a arrumação mensal das cópias dos officios expedidos, bem como do *Diário da República*, edições, distribuição de instruções, etc.;
- 29) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas;
- 30) Coordenar e controlar todo o serviço de correios e telecomunicações.

III — Notas comuns — delego ainda em cada chefe de finanças-adjunto a competência para:

- a) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;
- b) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objectivos previstos nos planos de actividade;
- c) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e da alínea i) do artigo 59.º do RGIT, é atribuída ainda a competência para levantamento de autos de notícia;
- d) Cada chefe de finanças adjunto propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários;
- e) Em todos os actos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência, utilizando a expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

IV — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a adjunta Arminda Gonçalves Barros Pacheco.

V — Observações — tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
- b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

VI — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 7 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

9 de Fevereiro de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 13, *Artur Manuel Tavares da Silva Esteves*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 245/2005. — Considerando a actual dimensão da comunidade portuguesa residente no Reino Unido; Considerando que o único consulado de carreira existente, o Consulado Geral de Portugal em Londres, é insuficiente para garantir a cobertura de tão vasto e geograficamente disperso número de utentes dos serviços consulares, determinamos:

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, que seja criado o Consulado-Geral de Portugal em Manchester.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, é classificado como posto da classe A.

29 de Outubro de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bação Félix*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Despacho n.º 5621/2005 (2.ª série). — Por despacho dos Ministros da Administração Interna e das Finanças e da Administração Pública de 3 de Setembro e de 7 de Dezembro de 2004, respectivamente:

Sandra Cristina Rodrigues Deveza — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, válido a partir de 6 de Outubro de 2003, anual e renovável por iguais períodos, para exercer as funções de assistente, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, para leccionar as disciplinas de Ginástica e Desportos do curso de licenciatura em Ciências Policiais, com o horário semanal de seis horas efectivas, de acordo com o despacho n.º 317/81, de 23 de Novembro, rectificado conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 13 de Março de 1982, a que corresponde 50% (€ 690,54) do vencimento da categoria de assistente em regime de tempo integral, previsto no escalão 1, índice 140, conforme o estipulado no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro (estatuto remuneratório do pessoal docente universitário e superior politécnico, bem como do pessoal da carreira de investigação científica) alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

14 de Janeiro de 2005. — O Director, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, superintendente-chefe.

Despacho n.º 5622/2005 (2.ª série). — Por despacho da directora nacional-adjunta para a área de recursos humanos de 20 de Janeiro de 2005:

Michel de Sousa Fernandes Alcobia de Almeida — autorizada a alteração do contrato administrativo de provimento, para oito horas semanais a que corresponde 60% (€ 824,64) do vencimento da mesma categoria, em regime de tempo integral, previsto no escalão 1, índice 140, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro (estatuto remuneratório do pessoal docente universitário e superior politécnico, bem como para o pessoal da carreira de investigação científica) alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro, com efeitos reportados a 11 de Outubro de 2004.

18 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, superintendente-chefe.

Rectificação n.º 419/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 10 de Dezembro de 2004, rectifica-se que onde se lê «18 de Novembro de 2004. — O Director Nacional, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, superintendente-chefe.» deve ler-se «18 de Novembro de 2004. — O Director, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, superintendente-chefe.»

31 de Janeiro de 2005. — O Director, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, superintendente-chefe.

Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações

Despacho (extracto) n.º 5623/2005 (2.ª série). — Por despachos de 10 e 14 de Fevereiro de 2005, respectivamente da directora do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos da Região Autónoma dos Açores:

Licenciado João Eduardo Pimentel Coelho Brito, assessor da carreira técnica superior de engenharia civil do quadro de pessoal da delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, posicionado no escalão 1, índice 610 — transferido para idêntico lugar do quadro do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações do Ministério da Administração Interna, com efeitos reportados ao dia 21 de Fevereiro de 2005, ficando exonerado do lugar de origem a partir daquela data. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — A Directora, *Nelza Vargas Florêncio*.

Governo Civil do Distrito da Guarda

Aviso n.º 2687/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 18 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto para preenchimento de duas vagas de assistente administrativo especialista existente no quadro privativo de pessoal do Governo Civil do Distrito da Guarda, constante do mapa n.º 11 anexo à Portaria n.º 290/87, de 8 de Abril, e alterado nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, sendo fixadas as seguintes quotas:

- Um lugar a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito da Guarda;
- Um lugar a preencher por funcionários de outros serviços ou organismos da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

3 — Remuneração, local e condições e trabalho — a remuneração será a que resultar da estrutura salarial constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública e o local de trabalho no Governo Civil do Distrito da Guarda, sito no Largo de Frei Pedro, na Guarda.

4 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover são as definidas no mapa n.º 1 do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Requisitos especiais de admissão — possui três anos na categoria de assistente administrativo principal e classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404 -A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Método de selecção a utilizar — nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, que terá carácter eliminatório.

6.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato, de acordo com as exigências da função, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderadas as habilitações académicas de base, a formação e a experiência profissional.

7 — A classificação final dos concorrentes será expressa numa escala de 0 a 20 valores, correspondendo à classificação obtida na avaliação curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção referido, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — As preferências a atender para a ordenação dos concorrentes, em caso de igualdade de classificação final, são as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao governador civil do distrito da Guarda, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na secretaria do Governo Civil do Distrito da Guarda, Largo de Frei Pedro, 6300-711 Guarda, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

11 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emite, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias, com indicação da média final da sua conclusão;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Referência ao concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República*, número, série e data em que foi publicado o aviso;
- Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, previsto no n.º 2 do artigo 29.º do mesmo diploma;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço na sua expressão qualitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas funções durante os anos a que se refere a alínea anterior, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

13 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Governo Civil estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados nos seus processos individuais.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

16 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no Governo Civil da Guarda, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

17 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Governo Civil do Distrito da Guarda, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Alice Gonçalves Teixeira Saraiva Dias, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

- Berta Maria Martins da Costa Gomes, assistente administrativa especializada.
- Luís Carlos Clemente Amaral, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- Leonel Vaz Marcos, tesoureiro.
- Maria Madalena Dias Mirra, técnica de informática adjunta.

O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 de Fevereiro de 2005. — O Governador Civil, *Joaquim Cândido Ferreira de Lacerda*.

Governo Civil do Distrito de Leiria

Aviso n.º 2688/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2005 do secretário do Governo Civil do Distrito de Leiria, no uso de competência delegada:

Susana Margarida Ferreira de Oliveira de Faria, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Leiria — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, nos dias 2 e 3 de Fevereiro, inclusive, do ano em curso.

3 de Março de 2005. — O Secretário, *Júlio Coelho Martins*.

Listagem n.º 58/2005. — Nos termos do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem dos benefícios concedidos pelo Governo Civil do Distrito de Leiria a entidades privadas durante o 2.º semestre de 2004:

Subsídios atribuídos em 2004

(2.º semestre)

Entidade beneficiária	Montante (euros)	Data da ordem de pagamento
Clube de Ténis de Pombal	500	1-7-2004
Associação Portuguesa Aposentados da Polícia	750	1-7-2004
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Caldas da Rainha	25 000	14-7-2004
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Caldas da Rainha	5 407,82	14-7-2004
Diocese de Leiria/Fátima	500	14-7-2004
Clube Naval de Peniche	500	15-7-2004
Associação de Comércio, Indústria e Serviços de Peniche	500	15-7-2004
Associação Património Histórico	750	15-7-2004
Associação de Futebol de Leiria	1 000	23-7-2004
Assoc. Melh. Cult. Rec. D. Cimeira Concelho Pedrógão Grande	5 000	2-8-2004
Peniche Amigos Clube	700	2-8-2004
APPC — Núcleo Regional Leiria — Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral	4 000	16-8-2004

Entidade beneficiária	Montante (euros)	Data da ordem de pagamento
Centro Educação Especial Rainha D. Leonor, C. R. L.	1 000	16-8-2004
CERCINA	1 000	16-8-2004
Federação Associação Juvenis Distrito Leiria	1 200	16-8-2004
Federação Associação Juvenis Distrito Leiria	2 500	18-8-2004
APPC — Núcleo Regional Leiria — Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral	16 000	13-9-2004
Fábrica Catedral Leiria	1 500	20-9-2004
S. A. Marionetes	500	20-9-2004
Fundação Mário Soares	2 000	20-9-2004
Associação Desportiva Cooperativa Atlântida	2 500	20-10-2004
Centro Social Cultural Desenvolvimento Olho Marinho	3 750	1-10-2004
Santa Casa da Misericórdia da Batalha	3 750	1-10-2004
Centro Bem Estar Social da Freguesia de Montes	3 750	1-10-2004
Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande	3 750	1-10-2004
Centro Paroquial Bem Estar Social de Atouguia da Baleia	3 750	1-10-2004
Centro Paroquial Solidariedade Social da Mata Mourisca	3 750	1-10-2004
Centro Social de Vila Cã	3 750	1-10-2004
Associação Amparo de Família de Mira de Aire	3 750	1-10-2004
Associação Bem Estar da Cruz da Légua	3 750	1-10-2004
Associação Casa Paroquial Maças D. Maria	3 750	1-10-2004
Centro Convívio Apoio Social Bidoeirense	3 750	1-10-2004
Centro Social Cultural Desenvolvimento Olho Marinho	3 750	14-10-2004
Santa Casa da Misericórdia da Batalha	3 750	14-10-2004
Associação Bem Estar Ocupação Tempos Livres de Pataias	3 750	14-10-2004
Centro Bem Estar Social da Freguesia de Montes	3 750	14-10-2004
Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande	3 750	14-10-2004
Centro Bem Estar Social de Atouguia da Baleia	3 750	14-10-2004
Centro Paroquial Social S. da Freguesia de Mata Mourisca	3 750	14-10-2004
Centro Social de Vila Cã	3 750	14-10-2004
Associação Amparo de Família de Mira de Aire	3 750	14-10-2004
Associação Bem Estar Cruz da Légua	3 750	14-10-2004
Associação da Casa Povo Maças D. Maria	3 750	14-10-2004
Centro de Convívio Apoio Bidoeirense	3 750	14-10-2004
Meia Maratona da Nazaré	600	14-10-2004
FEDERCAÇA — Federação de Caçadores do Centro	500	14-10-2004
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Marinha Grande	2 450,70	12-11-2004
LIBRATA — Associação Educ. Desenv. de Peniche	1 500	12-11-2004
Casa dos Afectos — Marinha Grande	500	12-11-2004
Banda Recreativa Portomosense	1 000	12-11-2004
Associação Portuguesa Aposentados Polícia	750	12-11-2004
Sala de Praças GNR — Leiria	750	12-11-2004
ACAPO — Associação de Cegos — Leiria	2 500	12-11-2004
Federação de Bandas Filarmónicas do Distrito de Leiria	400	22-11-2004
CERCINA — Nazaré	1 000	15-12-2004

2 de Março de 2005. — O Secretário, *Júlio Coelho Martins*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 2689/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Sophia Júlia Ribeiro, natural de Wolhusen, Suíça, de nacionalidade suíça, nascida em 16 de Julho de 1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

Despacho n.º 5624/2005 (2.ª série). — I — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 2828/2005 (2.ª série), do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de Fevereiro de 2005, subdelego nos directores regionais de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, Norte, Centro, Algarve, Madeira e Açores, respectivamente inspector superior licenciado Francisco José Marques Alves, inspectora superior licenciada Maria Amélia Pelicano Paulos, inspector licenciado Carlos Alberto Matos Moreira, inspector licenciado António Carlos Jesus Pereira Patrício, inspector licenciado César José Jesus Inácio e inspector licenciado Eduardo António Teixeira Margarido, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

- a) Anular vistos de entrada, nos termos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 97/99, de 26 de

Julho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 4/2001, de 10 de Janeiro, e 34/2003, de 25 de Fevereiro;

- b) Conceder o visto especial para entrada e permanência temporária no País a cidadãos estrangeiros, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- c) Autorizar a concessão e emissão de vistos nos postos de fronteira marítima situados na área de jurisdição da respectiva direcção regional e cujo controlo não se encontre ainda completamente assumido pelo SEF;
- d) Aceitar os pedidos de readmissão por parte de Portugal e apresentar os pedidos de readmissão a outro Estado, por via terrestre, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 97/99, de 26 de Julho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 4/2001, de 10 de Janeiro, e 34/2003, de 25 de Fevereiro.

II — Ratifico todos os actos que tenham sido praticados pelos directores regionais até à data de publicação do presente despacho e que se enquadrem nos poderes ora delegados.

9 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *António Jorge Nunes Portas*.

Despacho n.º 5625/2005 (2.ª série). — I — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 2828/2005 (2.ª série) do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de Fevereiro de 2005, subdelego na directora central de fronteiras, inspectora superior licenciada Maria José Esteves

Gomes Caridade de Lima Ramos, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

- Anular vistos de entrada, nos termos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 97/99, de 26 de Julho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 4/2001, de 10 de Janeiro, e 34/2003, de 25 de Fevereiro;
- Conceder o visto especial para entrada e permanência temporária no País a cidadãos estrangeiros, nos termos previstos nos n.º 1 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- Autorizar a concessão e emissão de vistos nos postos de fronteira marítima situados na área de jurisdição da Direcção Central de Fronteiras e cujo controlo não se encontre ainda completamente assumido pelo SEF;
- Autorizar o afastamento sob escolta do cidadão estrangeiro que não reúne as condições de entrada no território nacional, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 97/99, de 26 de Julho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 4/2001, de 10 de Janeiro, e 34/2003, de 25 de Fevereiro;
- Aceitar os pedidos de readmissão por parte de Portugal e apresentar os pedidos de readmissão a outro Estado, por via aérea ou marítima, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 97/99, de 26 de Julho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 4/2001, de 10 de Janeiro, e 34/2003, de 25 de Fevereiro.

II — O poder necessário à prática do acto previsto na alínea d) do n.º 1 não poderá ser objecto de subdelegação.

III — Ratifico todos os actos que tenham sido praticados pela directora central de fronteiras até à data de publicação do presente despacho e que se enquadrem nos poderes ora delegados.

9 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *António Jorge Nunes Portas*.

Despacho n.º 5626/2005 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 2 de Fevereiro de 2005, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

Lista n.º 07/05

	Data de nascimento
Solange Cezario	5-2-78
Rogério Alves Teixeira	16-5-78
Glauco Nunes Gonçalves dos Santos	19-6-85
Edgard Fernando Viana da Cruz	7-4-80
Eduardo Silva de Andrade	25-6-79

23 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

Despacho n.º 5627/2005 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de Fevereiro de 2005, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

Lista n.º 09/05

	Data de nascimento
Raquel Ferreira da Costa Loureiro	30-12-67
Rogério Fernandes da Cunha	1-11-73
Jones Custódio de Paula	21-8-57
Alexandre Horácio Figueiredo	23-3-76
Gabriel Adilson de Souza Nunes	7-6-86
César Augusto de Simas Ferreira	16-2-60
Ricardo Henrique Freitas de Souza	9-1-73
Sidnei Rodrigues de Almeida	2-9-77
Helena Marta de Sousa	5-6-73
Maria Joseane Nunes Yuki	1-1-73
Lucilene Nogueira Vieira Leite	13-9-72
Daniele Sales Figueiredo	28-9-81

Maria Cristina de Souza Nunes	8-2-67
Fernanda dos Santos Alcoforado Ferreira	14-1-78
Rosângela Julio da Silva	20-5-72

28 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

Despacho (extracto) n.º 5628/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Fevereiro de 2005 do Secretário Regional do Plano e Finanças da Região Autónoma da Madeira:

Martinha Andrade Fernandes Pimenta Rebolo, chefe de secção do quadro de pessoal de Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E. — autorizada a prorrogação da requisição neste serviço por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2005. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 5629/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Fevereiro de 2005 do Secretário Regional do Plano e Finanças da Região Autónoma da Madeira:

Maria Eva Serrão Freitas, assistente administrativa principal do quadro de pessoal de Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E. — autorizada a prorrogação da requisição neste serviço por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2005. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 5630/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Março de 2005 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Luís Miguel Ribeiro Carreira, inspector-adjunto principal de nível 2, da carreira de investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — nomeado em comissão de serviço pelo período de três anos, renováveis, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, no cargo de chefe da Delegação de Leiria, com efeitos a partir de 2 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2005. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 5631/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Março de 2005 do Director-Geral dos Serviços de Estrangeiros e Fronteiras:

José António Rodrigues Ferreira, inspector de nível 3 da carreira de investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — nomeado em comissão de serviço pelo período de três anos, renováveis, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, no cargo de chefe do Departamento Regional de Investigação e Fiscalização da Direcção Regional do Centro, com efeitos a partir de 2 de Março de 2005, sendo dada por finda na mesma data a comissão de serviço no cargo de chefe de delegação de Leiria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2005. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

Rectificação n.º 420/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 3045/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 11 de Fevereiro de 2005, relativo à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos Políticos (lista n.º 4/05), rectifica-se que onde se lê:

«Data de nascimento
José Roberto da Silva Alves 18-4-72»

deve ler-se: «Data de nascimento

José Roberto da Silva Alves 31-10-44»

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso n.º 2690/2005 (2.ª série). — Por se ter procedido, face a razões atendíveis, à substituição do juiz conselheiro Dr. António Pereira Madeira como membro e presidente do júri B das provas escritas, publicadas sob o aviso n.º 1679/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 21 de Fevereiro de 2005, pelo juiz conselheiro Dr. Armindo dos Santos Monteiro, após designação do Conselho Superior da Magistratura, faz-se pública a correspondente alteração, pelo que onde se lê:

«Provas escritas:

Júri B:

Presidente — António Pereira Madeira, juiz conselheiro.
Prof. Doutor Rui Santos, docente universitário.
Dr.ª Inês Quadros, docente universitária.
Dr.ª Ana Mafalda Moura Pereira, docente universitária.
Salvador Pereira Nunes da Costa, juiz conselheiro.
João Manuel da Silva Possante, procurador da República.
Helena Isabel R. Carmelo Dias Bolieiro, juíza de direito.
Luís Manuel Cunha da Silva Pereira, procurador da República.
Francisco Álvaro André Mendonça Narciso, procurador da República.»

deve ler-se:

«Provas escritas:

Júri B:

Presidente — Armindo dos Santos Monteiro, juiz conselheiro.
Prof. Doutor Rui Santos, docente universitário.
Dr.ª Inês Quadros, docente universitária.
Dr.ª Ana Mafalda Moura Pereira, docente universitária.
Salvador Pereira Nunes da Costa, juiz conselheiro.
João Manuel da Silva Possante, procurador da República.
Helena Isabel R. Carmelo Dias Bolieiro, juíza de direito.
Luís Manuel Cunha da Silva Pereira, procurador da República.
Francisco Álvaro André Mendonça Narciso, procurador da República.»

9 de Março de 2005. — Pela Directora, o Director-Adjunto, *Manuel Tomé Soares Gomes*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 2691/2005 (2.ª série):

Engenheiro José Maria de Almeida Ribeiro Saraiva Donas Botto, perito avaliador — excluído, por óbito, da lista de peritos avaliadores do distrito judicial de Coimbra.

2 de Março de 2005. — O Director, *Luís Borges Freitas*.

Aviso n.º 2692/2005 (2.ª série):

Engenheiro José de Matos Cardoso, perito avaliador — excluído, por óbito, da lista de peritos avaliadores do distrito judicial de Coimbra.

2 de Março de 2005. — O Director, *Luís Borges Freitas*.

Despacho (extracto) n.º 5632/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Administração da Justiça de 24 de Janeiro de 2005:

Pedro Jorge Salgado, escrivão auxiliar — nomeado, em regime de comissão de serviço, para a Direcção-Geral da Administração da Justiça com efeitos a partir da publicação do movimento dos oficiais de justiça do mês de Fevereiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Correia Botelho*.

Gabinete de Política Legislativa e Planeamento

Despacho (extracto) n.º 5633/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Fevereiro de 2005:

Teresa Paula Amaral Cintrão Neves — nomeada, precedendo concurso, após confirmação de declaração de cabimento orçamental pela 5.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, técnica superior de 1.ª classe, área funcional de planeamento, Centro de Documentação, do quadro de pessoal do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — A Directora, *Assunção Cristas*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Aviso n.º 2693/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foram afixadas, para consulta, as listas de antiguidade do pessoal dos quadros da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, da ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve, dos gabinetes de apoio técnico/ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve e da ex-Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Algarve, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo para reclamação da antiguidade é de 30 dias a contar da publicação do aviso no *Diário da República*.

28 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Maria Catarina Pires Brito da Cruz*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 65/2005 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 9 de Fevereiro de 2005, a pedido da Câmara Municipal de Torres Vedras, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta em anexo:

Número da parcela (sequencial)	Proprietários	Área (metros quadrados)	Descrição predial — Rústico		Número na Conservatória do Registo Predial
			Número da matriz	Freguesia	
1	António Miranda Júnior	3 207	1.ª Secção JJ	São Pedro e Santiago	1117/161188.
3	António Miranda Júnior	741	3.ª Secção JJ	São Pedro e Santiago	1417/131089.
5	RIBERALVES — Imobiliária, S. A.	6 032	8.ª Secção JJ	São Pedro e Santiago	01558/090390.
6	Nuno José Feliciano Carvalho e outros	76	10.ª Secção JJ	São Pedro e Santiago	00273/261285.
7	RIBERALVES — Imobiliária, S. A.	1 190	12.ª Secção JJ	São Pedro e Santiago	01647/110590.
8	Jorge Ferreira Trindade e outros	2 433	13.ª Secção JJ	São Pedro e Santiago	Omisso.
9	Isidoro dos Reis Amaro	11 904	41.ª Secção JJ	São Pedro e Santiago	00232/170985.
10	Manuel Luís Augusto	314	24.ª Secção JJ	São Pedro e Santiago	7080.
11	António Francisco dos Reis	5 512	42.ª Secção JJ	São Pedro e Santiago	Omisso.
13	Carlos Manuel Silva Patrício	9 453	33.ª Secção JJ	São Pedro e Santiago	8672.
14	Manuel Luís Augusto	3 015	34.ª Secção JJ	São Pedro e Santiago	22 996, a fl. 81 v.º do livro B-59.
15	Pedro Miguel Botelho Serra	2 554	39.ª Secção JJ	São Pedro e Santiago	Omisso.
16	José Maria Miranda Patrício	2 398	40.ª Secção JJ	São Pedro e Santiago	04047/981203.

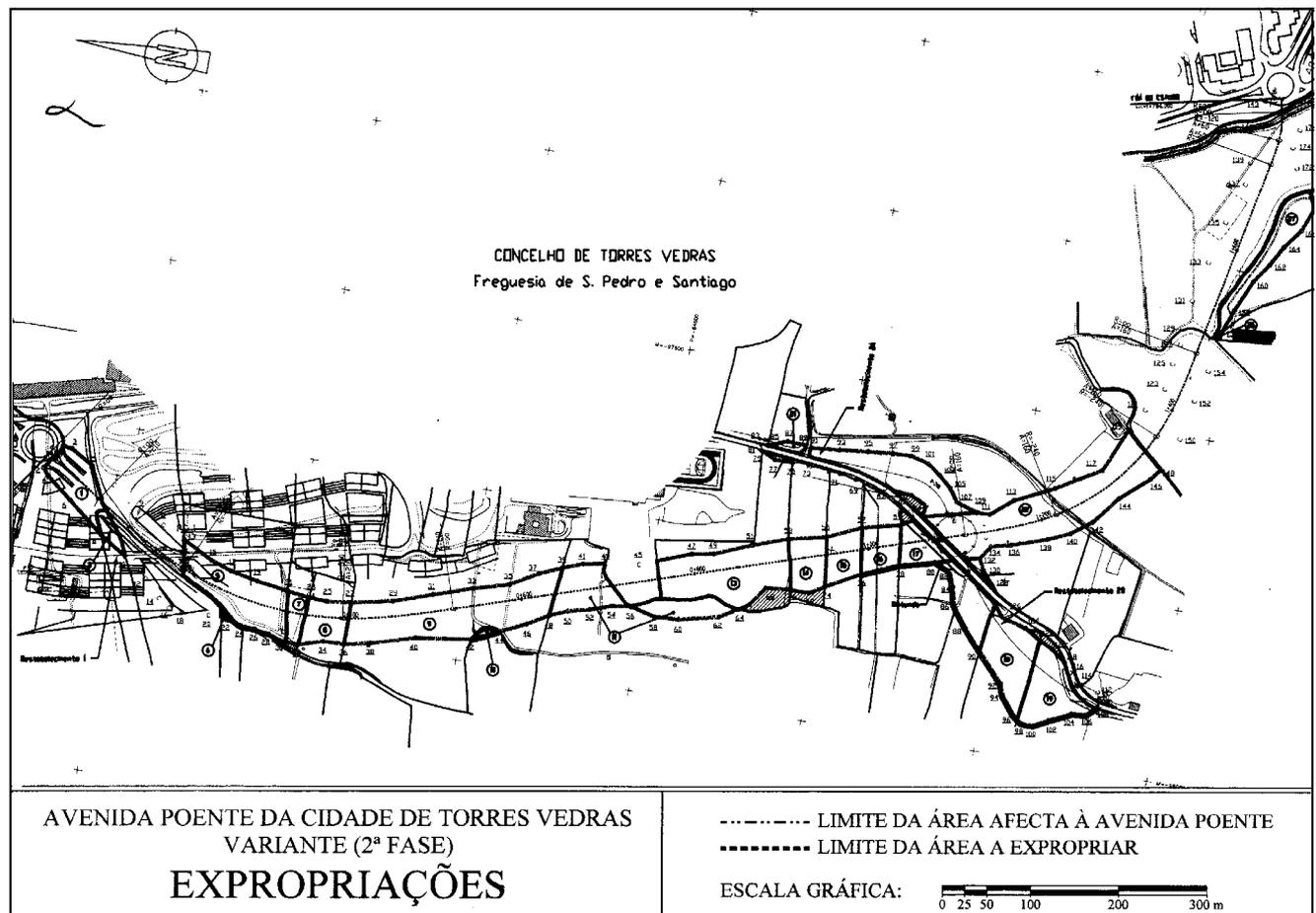
Número da parcela (sequencial)	Proprietários	Área (metros quadrados)	Descrição predial		Número na Conservatória do Registo Predial
			Número da matriz	Freguesia	
17	Judite da Silva Reis Patrício e outros	5 407	42.ª Secção KK	São Pedro e Santiago	Omisso.
18	José Maria Gomes	5 045	43.ª Secção KK	São Pedro e Santiago	00365/040686.
19	Jorge Ferreira Trindade e outros	4 946	8.ª Secção KK	São Pedro e Santiago	Omisso.
21	Maria Isabel de Jesus Trindade Mota	314	32.ª Secção JJ	São Pedro e Santiago	Omisso.
22	Filomena de Sousa Sérgio da Silva Lopes e outros.	18 812	51.ª Secção KK	São Pedro e Santiago	00563/200387.
25	Eva da Conceição Miranda e outros	34	4.ª Secção LL	São Pedro e Santiago	60851.
27	Eva da Conceição Miranda e outros	3 778	5.ª Secção LL	São Pedro e Santiago	54940.

A expropriação destina-se à execução da obra da construção da avenida poente da cidade de Torres Vedras, 2.ª fase.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica n.º 18/DSJ, de 2 de Fevereiro de 2005, da

Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.026.02, daquela Direcção-Geral.

25 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.



Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Despacho n.º 5634/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE), de 1 de Março de 2005, exarado ao abrigo da alínea h) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro:

Maria Antónia Moreira dos Santos Ferreira — nomeada, em regime de substituição, chefe de secção da Secção de Expediente e Arquivo, do quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste instituto público. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2005. — A Chefe da Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira da Luz Gomes*.

MINISTÉRIOS DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

Despacho conjunto n.º 246/2005. — O Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, que estabeleceu o enquadramento regulamentar da reforma da Política Agrícola Comunitária, consagra o princípio obrigatório da condicionalidade para acesso dos agricultores aos pagamentos directos, impondo o cumprimento de um conjunto de normas, nomeadamente as referidas no seu anexo III.

A aplicação da condicionalidade a partir de 2005 envolve cinco directivas no domínio do ambiente, pelo que a sua operacionalização ao nível nacional exige uma articulação entre várias entidades dos Ministérios das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, da Agricultura, Pescas e Florestas e do Ambiente e do Ordenamento do Território.

No conjunto das directivas abrangidas pela condicionalidade encontra-se a Directiva n.º 86/278/CEE, relativa à protecção do ambiente, e em especial dos solos, na utilização agrícola de lamas de depuração, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 446/91, de 22 de Novembro, e respectivas portarias de execução.

Os trabalhos já desenvolvidos para a aplicação da condicionalidade neste âmbito, levados a efeito pelo grupo de trabalho interministerial criado através do despacho conjunto n.º 573/2004, de 15 de Setembro, levaram à conclusão de que seria imprescindível proceder a uma revisão do referido quadro legislativo. Tendo em conta a experiência obtida com a aplicação desta legislação, a necessidade da revisão da legislação nacional decorre do imperativo de nela se integrar um conjunto de disposições que procedam à sua adaptação ao progresso técnico, entretanto verificado, e à evolução do quadro regulamentar em matéria de gestão de resíduos.

Assim, sendo indispensável a colaboração interministerial para a preparação das propostas necessárias para o efeito, determina-se o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho, adiante designado por GT, com o objectivo de preparar uma proposta de alteração da legislação de transposição da Directiva n.º 86/278/CEE, relativa à protecção do ambiente, e em especial dos solos, na utilização agrícola de lamas de depuração.

2 — A proposta a apresentar pelo GT deve enquadrar-se nas conclusões do relatório final do grupo de trabalho criado pelo despacho conjunto n.º 573/2004, de 15 de Setembro, nomeadamente quanto aos seguintes aspectos: definição do universo de lamas de depuração similares, proibição de aplicação de lamas no modo de produção biológico, exigência de licenciamento da aplicação de lamas em todos os solos, análises a considerar e procedimento de licenciamento da gestão de lamas destinadas à valorização agrícola.

3 — O GT referido no n.º 1 é composto pelas seguintes entidades:

Instituto dos Resíduos (INR), que coordena, representado pela engenheira Anabela Santiago;
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica (IDRHa), representado pela engenheira Ana Isabel Paulino;
Laboratório de Química Agrícola Rebelo da Silva, representado pela engenheira Luísa Maria Santos Ortega;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, em representação das CCDR, representada pela engenheira Maria José Nunes;
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, em representação das DRA, representada pelo engenheiro Rui Martins.

4 — O GT poderá, quando tal se justifique, envolver outros técnicos dos ministérios envolvidos, a designar pelos responsáveis máximos dos respectivos organismos, e ou, ainda, peritos externos, sem direito a remuneração.

5 — O GT entra imediatamente em funções, cessando a sua actividade com a entrega, no prazo máximo de três meses a contar da data de publicação do presente despacho, de um relatório contendo a proposta de alteração da legislação em causa e a respectiva sustentação técnica.

6 — O INR prestará o apoio logístico ao funcionamento do GT.

4 de Março de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Louvor n.º 190/2005. — Tendo o funcionário Francisco Manuel Rogado Borges sido nomeado o funcionário do ano de 2003 deste organismo, não posso deixar de, publicamente, reconhecer as suas qualidades humanas, a lealdade, a dedicação e a elevada competência profissional sempre demonstrada no desempenho das tarefas que lhe são confiadas.

Considerando que a atribuição desta distinção poderá servir de exemplo e de incentivo a outros funcionários da Administração Pública, entendo que este testemunho de louvor deve ser tornado público.

25 de Fevereiro de 2005. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Aviso n.º 2694/2005 (2.ª série). — *Pedido de registo de indicação geográfica.* — I — De acordo com o disposto no n.º 2 do anexo I do Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto, faço público que a Cooperativa Agrícola de Boticas — CAPOLIB, com sede na Avenida do Eiró, 5460-320 Boticas, requereu o registo de Boticas como indicação geográfica para orelheira, peça fumada, peituga e ranhão. Do pedido de registo e dos cadernos de especificações que o suportam constam as seguintes definições e restrições:

II — Entende-se por:

a) «Orelheira de Boticas» o produto tradicional fumado em lenha de carvalho, constituído pela cabeça de porco da raça Bísara ou produto de cruzamento desta raça com as raças Landrace, Large White, Duroc e Pietrain (desde que tenha 50% de sangue Bísaro), com um período de salga de 15 a 30 dias e de fumagem e secagem de 20 a 30 dias.

Características físicas:

Forma cabeça inteira de porco (com ossos), cortada longitudinalmente pela parte inferior e espalmada ou metade da cabeça do porco, cortada no sentido longitudinal e espalmada;
Cor — castanha clara;
Peso aproximado — 3 kg a 4 kg.

Características químicas — parâmetros indicativos:

Humidade — máximo 50%;
Proteína bruta — mínimo 20%;
Gordura bruta — máximo 70%;
Teor de sal — máximo 10%.

Características sensoriais ou organolépticas — não é normalmente consumida tal qual, já que se apresenta muito salgada e com intenso sabor a fumo. É muito utilizada na confecção do cozido de Boticas e na feijoada de Boticas, aos quais confere gosto acentuado e sabor e aroma a fumado.

Apresentação comercial — a orelheira de Boticas apresenta-se comercialmente em peças inteiras ou em metades, sempre pré-emballada na origem.

Pode apresentar-se acondicionada de forma a conservar a genuinidade e características específicas durante o período normal de armazenamento e venda. Para o acondicionamento, quando realizado, utiliza-se material próprio inócuo e inerte em relação ao produto.

Da respectiva rotulagem, para além de todas as menções legais obrigatórias, constam as seguintes:

Orelheira de Boticas — indicação geográfica protegida;

Marca de certificação;

Logótipo comunitário das indicações geográficas protegidas;

Logótipo dos produtos do Fumeiro de Boticas (representado no n.º iv).

b) «Peça fumada de Boticas» o produto tradicional fumado em lenha de carvalho, constituído por carne proveniente da pá, cortada inteira e em conjunto com metade da barriga com as costelas incluídas, de porco da raça Bísara ou produto de cruzamento desta raça com as raças Landrace, Large White, Duroc e Pietrain (desde que tenha 50% de sangue Bísaro), com um período de salga de 15 a 30 dias e de fumagem e secagem de 30 a 45 dias.

Características físicas:

Forma — rectangular;
Dimensões — 30 cm a 40 cm de largura e 60 cm a 70 cm de comprimento;
Cor — castanha clara;
Peso aproximado — 12 kg a 17 kg.

Características químicas — parâmetros indicativos:

Humidade — máximo 50%;
Proteína bruta — mínimo 30%;
Gordura bruta — máximo 60%;
Teor de sal — máximo 10%.

Características sensoriais ou organolépticas — quando consumida tal qual, apresenta sabor e aroma próximos aos do presunto de Barroso, sendo a carne ao mesmo tempo macia e fibrosa, suculenta e

um pouco salgada e com odor a fumo. A gordura é macia, fundente, fortemente impregnada de odor a fumo. Quando utilizada em pratos gastronómicos ou na preparação de folares e bolas, confere gosto acentuado, ligeiramente salgado e fumado. A gordura funde facilmente impregnando os restantes alimentos e tornando-os mais macios e saborosos.

Apresentação comercial — a peça fumada de Boticas apresenta-se no mercado inteira ou cortada em porções, por vezes desossada, mas sempre pré-embalada na origem.

Pode apresentar-se acondicionada de forma a conservar a genuinidade e características específicas durante o período normal de armazenamento e venda. Para o acondicionamento, quando realizado, utiliza-se material próprio inócuo e inerte em relação ao produto.

Da respectiva rotulagem, para além de todas as menções legais obrigatórias, constam as seguintes:

Peça fumada de Boticas — indicação geográfica protegida;
 Marca de certificação;
 Logótipo comunitário das indicações geográficas protegidas;
 Logótipo dos produtos do Fumeiro de Boticas (representado no n.º iv).

c) «Peituga fumada de Boticas» o produto tradicional fumado em lenha de carvalho, constituído por carne proveniente de uma forma particular de desmancha do porco da raça Bísara ou produto de cruzamento desta raça com as raças Landrace, Large White, Duroc e Pietrain (desde que tenha 50% de sangue Bísaro), da qual se obtém uma peça triangular, recobrando o esterno, a qual sofre um período de salga de 15 a 30 dias e de fumagem e secagem de 20 a 30 dias.

Características físicas:

Forma — triangular, sendo visível o esterno e as cartilagens de ligação das costelas;
 Cor — castanha clara;
 Dimensão — comprimento: 20 cm a 30 cm, largura: 15 cm a 20 cm;
 Peso aproximado: 2 kg a 3 kg.

Características químicas — parâmetros indicativos:

Humidade — máximo 50%;
 Proteína bruta — mínimo 30%;
 Gordura bruta — máximo 70%;
 Teor de sal — máximo 10%.

Características sensoriais ou organolépticas — quando consumida tal qual, apresenta sabor ligeiramente salgado e aroma a fuma. A gordura, finamente interpenetrada de carne, é muito succulenta, macia e saborosa. Quando utilizada em pratos gastronómicos (cortada em tiras, acompanhando as costelas e as cartilagens de ligação ao esterno) ou na preparação de folares e bolas, confere gosto fino, ligeiramente salgado e fumado. A gordura funde facilmente impregnando os restantes alimentos e tornando-os mais macios e saborosos.

Apresentação comercial — a peituga fumada de Boticas apresenta-se comercialmente em peças inteiras ou cortada em porções, por vezes desossada, mas sempre pré-embalada na origem.

Pode apresentar-se acondicionada de forma a conservar a genuinidade e características específicas durante o período normal de armazenamento e venda. Para o acondicionamento, quando realizado, utiliza-se material próprio inócuo e inerte em relação ao produto.

Da respectiva rotulagem, para além de todas as menções legais obrigatórias, constam as seguintes:

Peituga fumada de Boticas — indicação geográfica protegida;
 Marca de certificação;
 Logótipo comunitário das indicações geográficas protegidas;
 Logótipo dos produtos do Fumeiro de Boticas (representado no n.º iv).

d) «Ranhão fumado de Boticas» o produto tradicional fumado em lenhas de carvalho, constituído pela carne, ossos e unha das patas de porco da raça Bísara ou produto de cruzamento desta raça com as raças Landrace, Large White, Duroc e Pietrain (desde que tenha 50% de sangue Bísaro), com um período de salga de 15 a 30 dias e de fumagem e secagem de 20 a 30 dias.

Características físicas:

Forma e aspecto — cilíndrico, de forma recta, com 20 cm a 25 cm de comprimento;
 Cor — castanha clara;
 Peso aproximado — 700 g a 1500 g.

Características químicas — parâmetros indicativos:

Humidade — máximo 50%;
 Proteína bruta — mínimo 30%;
 Gordura bruta — máximo 50%;
 Teor de sal — máximo 10%.

Características sensoriais ou organolépticas — não é consumido tal qual. É muito utilizado na confecção do cozido de Boticas e na feijoada de Boticas, aos quais confere gosto acentuado e sabor e aroma a fumado. É muito apreciada a consistência gelatinosa dos tendões e reconhecida a macieza e sabor fino dos pequenos pedaços de carne entre o osso e o coirato do porco.

Apresentação comercial — a ranhão de Boticas apresenta-se comercialmente em peças inteiras, pré-embalado na origem. Pode apresentar-se acondicionado de forma a conservar a genuinidade e características específicas durante o período normal de armazenamento e venda. Para o acondicionamento, quando realizado, utiliza-se material próprio inócuo e inerte em relação ao produto.

Da respectiva rotulagem, para além de todas as menções legais obrigatórias, constam as seguintes:

Ranhão de Boticas — indicação geográfica protegida;
 Marca de certificação;
 Logótipo comunitário das indicações geográficas protegidas;
 Logótipo dos produtos do Fumeiro de Boticas (representado no n.º iv).

III — Delimitação das áreas geográficas de produção, de transformação e acondicionamento — a produção dos produtos referidos requer a existência de carne de porco da raça Bísara (ou cruzamento com esta raça, desde um dos progenitores seja desta raça), carne esta que, devido a possuir uma maior quantidade de gordura intramuscular, com um bom equilíbrio na relação ácidos gordos insaturados/saturados e predominância do monoinsaturado oleico, revela-se com um elevado atributo sensorial e tecnológico, traduzindo-se numa excelente aptidão para a transformação de produtos de alta qualidade, conferindo ao Fumeiro de Boticas as características organolépticas próprias.

Para obtenção desta matéria-prima com as características sápidas que lhe são particulares, concorrem um conjunto de requisitos fundamentais, nomeadamente:

As condições edafoclimáticas da região necessárias ao desenvolvimento da base alimentar dos animais, nomeadamente o frio;

O regime alimentar dos animais, tido como tradicional e bastante diversificado, constituído por uma mistura de cereais (centeio, trigo e milho) e um suplemento baseado no aproveitamento de culturas hortícolas (batatas e couves) produzidas localmente, além da particularidade única desta região de, a partir do mês de Setembro, os animais entrarem no período da ceva ou séba, período este caracterizado pelo «cozido», constituído por batatas e centeio cozidos, com que os produtores alimentam os porcos com mais abundância de comida;

O maneiço adequado dos animais em exploração semiextensivo, com recurso à utilização dos lameiros.

A área geográfica de produção de matéria-prima fica, assim, naturalmente delimitada à área em que se verifica a coexistência do conjunto das condições enumeradas e que permitem a exploração do porco de raça Bísara. Esta área está, portanto, circunscrita aos concelhos de Alijó, Boticas, Chaves, Mesão Frio, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Régua, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Vila Pouca de Aguiar, Valpaços e Vila Real, do distrito de Vila Real, e aos concelhos de Alfândega da Fé, Bragança, Carraceda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso e Vinhais, do distrito de Bragança.

No fabrico de cada um destes produtos de fumeiro há que reportar ao saber-fazer das populações locais, tendo em apreço os conhecimentos e as práticas ancestrais transmitidas de geração em geração, por uma população naturalmente fechada em si mesma, face às dificuldades de comunicação, sendo raros os casamentos fora da região. O saber transmitia-se, assim, de pais para filhos e de mães para filhas.

Em particular, considera-se exclusivo o modo como é efectuada a desmancha do porco, permitindo individualizar e reservar distintas peças de carne, com características naturalmente diferentes para fins concretos (para a peituga, para o ranhão, para a peça ou para a orelheira). Esta especificidade confere um modo de aproveitamento da matéria-prima próprio e único desta região.

Por outro lado, o saber-fazer aliado às quantidades de matéria-prima utilizadas, à combinação específica dos ingredientes, à utilização adequada dos temperos, às condições óptimas de fumagem Tc. . . , permite evidenciar um território onde essas práticas mantêm o respeito pelos métodos tradicionais locais, leais e constantes e onde factores de natureza climática, como sejam a temperatura, a humidade, o vento e a altitude adquirem um contexto favorável para fabrico e conservação do produto.

Deste modo, a delimitação natural da área geográfica de transformação destes produtos está confinada ao concelho de Boticas, do distrito de Vila Real, na qual coexistem condições naturais propícias para o fabrico e conservação de fumeiro devido à existência de baixas temperaturas, frios secos, a ocorrência de geadas frias e secas e uma humidade relativa baixa.

Na altitude desta terra encontram-se também condições para o desenvolvimento de boas lenhas, nomeadamente carvalhos (*Quercus* spp), indispensáveis a uma boa fumagem, de modo que o produto final obtenha as particularidades que lhe são características.

As demais condições de produção e de rastreabilidade, as exigências de controlo, os factores históricos, edafoclimáticos, etc., constam dos respectivos cadernos de especificações.

IV — Representação do logótipo dos diferentes produtos do Fumeiro de Boticas:



V — Qualquer pessoa singular ou colectiva que alegue um interesse económico legítimo pode consultar os pedidos de registo, dirigindo-se, durante o horário normal de expediente, a qualquer um dos seguintes serviços:

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, Divisão de Promoção de Produtos de Qualidade, Avenida dos Defensores de Chaves, 6, 1049-063 Lisboa;

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, Centro do Valongo, Quinta do Valongo, 5370 Mirandela;

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, Estrada Exterior da Circunvalação, 11 846, Senhora da Hora, 4450 Matosinhos;

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, biblioteca, Avenida de Fernão de Magalhães, 465, 3.º, 3000 Coimbra;

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, biblioteca, Rua de Amato Lusitano, 13, 6000 Castelo Branco;

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, Rua de Joaquim Pedro Monteiro, 8, 2600 Vila Franca de Xira;

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, Divisão de Documentação e Informação, Quinta da Malagueira, Apartado 83, 7001 Évora;

Direcção Regional de Agricultura do Algarve, Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, Braciais, Patacão, 8000 Faro;

IAMA — Divisão de Apoio Técnico, Rua do Passal, 150, 9500 Ponta Delgada, Açores;

Direcção de Serviços de Agro-Indústrias e Comércio Agrícola, Edifício Golden, Avenida de Arriaga, 21-A, 9000 Funchal, Madeira.

VI — As declarações de oposição, devidamente fundamentadas, devem dar entrada em qualquer dos serviços referidos no n.º II, num prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho n.º 5635/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos da Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio, reconheço como organização de agricultores em modo de produção biológico a entidade seguidamente identificada:

ADRAB — Associação de Desenvolvimento Rural e Agrícola das Beiras, pessoa colectiva de direito privado com sede na Rua Direita, Belmonte, e com o número de identificação de pessoa colectiva 507122186.

22 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5636/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, conjugado com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na directora do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais (GAERI), licenciada Maria Emília Baía Ferra Galvão, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro:

- De funcionários do Ministério da Educação que não sejam funcionários do GAERI que se desloquem em representação nacional para reuniões e missões no âmbito das atribuições do GAERI e decorrentes de planeamento e designação previamente aprovados por despacho ministerial;
- De individualidades que tenham sido anteriormente designadas representantes nacionais, por despacho ministerial, quando a deslocação se insira no programa normal de actividade da missão ou reunião do organismo a que respeita;
- De funcionários do GAERI para participação em reuniões de trabalho em instâncias ou missões em que o GAERI tenha intervenção, assim como para participação em congressos, seminários, estágios ou outros eventos semelhantes;
- Quando se trate de deslocações já anteriormente autorizadas e que apenas sofreram adiamento da data de realização, ou substituição do representante, por suplente já designado.

1.2 — Autorizar, nos termos e condicionalismos legais e sem faculdade de subdelegação, as deslocações de funcionários em viatura própria desde que efectuadas por conta do orçamento do GAERI.

1.3 — Praticar os actos necessários à regular execução dos programas comunitários vigentes e gerir as respectivas participações e outorgar contratos, acordos e convénios para a sua realização.

1.4 — Proceder à assinatura de protocolos com instituições nacionais na área das atribuições do GAERI.

1.5 — Autorizar as deslocações em serviço no estrangeiro e autorizar o processamento das respectivas despesas.

1.6 — Autorizar a realização de despesas por parte das coordenações de ensino português no estrangeiro, desde que devidamente orçamentadas, e determinar que as importâncias necessárias ao pagamento sejam postas à disposição das mesmas.

1.7 — Outorgar contratos de seguros de funcionários ou agentes que se encontrem a exercer funções no estrangeiro no âmbito do ensino português no estrangeiro ou de programas de cooperação para o desenvolvimento, quando a legislação preveja ser aquela a forma de protecção de segurança social para os mesmos.

1.8 — Outorgar, nos termos da Lei n.º 13/2004, de 14 de Abril, contratos com agentes de cooperação para acções ao abrigo de acordos bilaterais celebrados pelo Estado Português e de programas ou projectos de cooperação devidamente aprovados.

1.9 — Autorizo também a directora do GAERI a subdelegar nos funcionários com funções de direcção e nos coordenadores de ensino português no estrangeiro a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, excepto o indicado no n.º 1.2, devendo comunicar superiormente os despachos de subdelegação feitos.

1.10 — A delegação de competências conferida pelo presente despacho entende-se feita sem prejuízo dos poderes de superintendência, avocação e revogação, bem como no pressuposto de que as competências delegadas são exercidas dentro das orientações genéricas e específicas por mim definidas.

1.11 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Julho de 2004, ficando ratificados todos os actos praticados pela directora do GAERI e pelo seu substituto legal desde essa data.

15 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

Despacho n.º 5637/2005 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET), no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, possibilitando a candidatura ao ensino superior, através dos concursos especiais de acesso, decorrente da obrigatoriedade da celebração de protocolos com estabelecimentos

do ensino superior, os quais criam condições para, nos termos fixados pelos diplomas legais respectivos, aos titulares de um diploma de especialização tecnológica, a creditação da sua formação no âmbito dos cursos superiores.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, sita no Funchal, autorização de funcionamento para o itinerário de formação para gestão hoteleira infra-indicado, com o plano de formação, número de turmas e regime de funcionamento abaixo estabelecidos:

1.1 — Técnicas Hoteleiras e Técnicas e Gestão Hoteleira, criados pelo despacho conjunto n.º 599/2003, de 16 de Maio:

- a*) Plano de formação complementar de Técnicas Hoteleiras (nível 3) — uma turma a funcionar em regime diurno;
- b*) Plano curricular do curso de especialização tecnológica de Técnicas e Gestão Hoteleira (nível 4) — uma turma a funcionar em regime diurno.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de dois ciclos de formação.

3 — Condições de acesso:

3.1 — Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos cursos previstos no n.º 1 os interessados que satisfaçam os requisitos previstos,

respectivamente, nas alíneas *a*) e *b*) no n.º 4 do despacho conjunto n.º 599/2003, de 16 de Maio.

4 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, os titulares do diploma do curso de especialização tecnológica de Técnicas e Gestão Hoteleira pela Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, ao curso de bacharelato e de licenciatura constante do anexo I do presente despacho, que dele faz parte integrante.

5 — Aos titulares do diploma de especialização tecnológica em Técnicas e Gestão Hoteleira que sejam admitidos à matrícula e inscrição no curso a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares correspondentes ao número de unidades de crédito constantes do anexo I do presente despacho.

6 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

7 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar, cumulativamente:

7.1 — Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;

7.2 — Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

8 — Caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do CET nele previsto, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

15 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

ANEXO I

Curso de especialização tecnológica de Técnicas e Gestão Hoteleira

Prosseguimento de estudos

Estabelecimentos de ensino	Curso	Unidades de crédito/disciplinas equivalentes
Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.	Bacharelato e licenciatura em Direcção e Gestão Hoteleira.	<p>1.º ano:</p> <p>Inglês I; 2.ª Língua Estrangeira I; Informática; Métodos Quantitativos; Prática Profissional I; Nutrição e Higiene Alimentar; Gestão e Controlo de Produção Alimentar; Cultura Portuguesa; Introdução à Problemática do Turismo; Contabilidade Geral; Estágio I.</p> <p>2.º ano:</p> <p>Inglês II; 2.ª Língua Estrangeira II; Prática Profissional II; Enologia; Gestão de Alojamento; Introdução à Gestão; Direito; Estágio II.</p>

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa

Despacho n.º 5638/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, que aprova a nova orgânica do Ministério da Educação, cria, enquanto serviço central, a Direcção-Geral de Formação Vocacional (DGFV), com a missão de desenvolver uma actuação transversal que concretize os objectivos de qualificação de jovens e adultos, numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida (ALV).

A DGFV, de acordo com o artigo 31.º do referido decreto-lei, entrou em regime de instalação nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto, competindo, em especial, à comissão instaladora preparar o projecto de lei orgânica da nova Direcção-Geral, assumindo, também, as atribuições da Agência Nacional

de Educação e Formação de Adultos (ANEFA), então extinta, bem como as atribuições do ME relativamente ao ensino profissional e a articulação com a Agência Nacional para os Programas Comunitários SÓCRATES e LEONARDO DA VINCI.

O período de instalação foi prorrogado por um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto, através do despacho conjunto n.º 40/2005, de 14 de Setembro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 12 de Janeiro de 2005.

No sentido de clarificar durante o regime de instalação a melhor forma de assegurar o exercício das atribuições e das competências, prosseguindo objectivos de administração de missão, e em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, determina-se o seguinte:

1 — Enquanto não for publicado o diploma a que se refere o n.º 5 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, as

atribuições e as competências da DGFV são asseguradas, no âmbito da comissão instaladora da DGFV, por oito estruturas de projecto, adiante designadas por equipas de projecto, nos termos estabelecidos nos artigos 16.º e 31.º daquele decreto-lei.

2 — As equipas são as seguintes:

- a) Equipa de projecto de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC);
- b) Equipa de projecto de formação e qualificação de jovens (FQJ);
- c) Equipa de projecto de qualificação e competências de adultos (QCA);
- d) Equipa de projecto de informação e orientação vocacional (IOV);
- e) Equipa de projecto de gestão da informação e do conhecimento (GIC);
- f) Equipa de projecto de estudos, prospectiva e planeamento (EPP);
- g) Equipa de projecto de gestão de recursos humanos e financeiros (GRHF);
- h) Equipa de projecto de gestão de fundos comunitários (GFC).

3 — À equipa de projecto de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) compete:

- a) Conceber e implementar modelos de reconhecimento e validação de conhecimentos e competências (RVCC) adquiridos em contextos de vida e de trabalho que permitam flexibilizar os percursos de formação inicial e contínua de adultos, bem como a sua certificação escolar e profissional;
- b) Promover sistemas e práticas que facilitem a capacidade de transferência e de reconhecimento das competências e das qualificações por forma a apoiar a mobilidade profissional e geográfica dos Portugueses no espaço da União Europeia;
- c) Assegurar o acompanhamento, a monitorização e a avaliação, ao nível nacional, do sistema nacional de reconhecimento, validação e certificação de competências;
- d) Promover e assegurar o sistema de acreditação das entidades potenciais promotoras dos centros de reconhecimento, validação e certificação de competências;
- e) Promover e assegurar o sistema de acreditação de avaliadores externos, através de candidaturas nacionais indispensáveis à actualização da bolsa nacional de avaliadores externos que integram os júris de avaliação;
- f) Incentivar e apoiar a construção gradual da rede de centros RVCC, assegurando a sua coordenação, monitorização e avaliação;
- g) Proceder à análise técnico-pedagógica dos pedidos de financiamento das entidades candidatas no âmbito da acção n.º 4.1 da medida n.º 4 do eixo n.º 2 do PRODEP III, em articulação com a equipa de projecto de gestão de fundos comunitários;
- h) Assegurar o acompanhamento e o apoio técnico-pedagógico dos centros RVCC;
- i) Garantir a formação e o acompanhamento dos técnicos das equipas pedagógicas dos centros RVCC, profissionais de RVCC e formadores;
- j) Conceber e produzir orientações técnicas regulamentares e instrumentos técnicos e pedagógicos de apoio às práticas no âmbito do reconhecimento, da validação e da certificação de competências;
- k) Estabelecer articulação estreita com outras estruturas de acreditação e certificação, nomeadamente no âmbito do sistema educativo e dos sistemas de formação e certificação profissionais;
- l) Desenvolver o intercâmbio e as parcerias ao nível nacional, europeu e internacional no domínio do reconhecimento, da validação e da certificação de competências;
- m) Garantir e desenvolver uma metodologia de avaliação sistemática, indutora de práticas de autoavaliação do desempenho de centros RVCC.

4 — À equipa de projecto de formação e qualificação de jovens (FQJ) compete:

- a) Exercer a tutela científica e pedagógica da formação e qualificação inicial de jovens, nomeadamente no que se refere ao ensino profissional, no âmbito das competências do Ministério da Educação, articulando-se com a DGIDC;
- b) Assegurar a permanente adequação dos modelos de formação e qualificação inicial de jovens e promover a actualização dos programas de formação no sentido de dotar os jovens de novas competências que lhes permitam uma inserção, com sucesso, no mundo do trabalho, e facilitem a mobilidade profissional e a continuação da aprendizagem, numa perspectiva de educação e formação ao longo da vida;

- c) Desenvolver e implementar modelos de acompanhamento e monitorização da formação e qualificação inicial, nomeadamente no que se refere às escolas profissionais;
- d) Conceber e implementar modelos alternativos de financiamento da formação e qualificação inicial de jovens, bem como de outros apoios financeiros, no âmbito do Ministério da Educação, nomeadamente no que se refere ao financiamento das escolas profissionais;
- e) Garantir o desenvolvimento de um modelo de formação contínua de professores e formadores centrado na utilização de novas estratégias de aprendizagem e na ligação ao mundo empresarial, numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida;
- f) Divulgar novas metodologias de trabalho e promover a concepção e utilização de materiais formativos que privilegiem a utilização das novas tecnologias da informação e comunicação;
- g) Assegurar o acompanhamento, em articulação com as direcções regionais de educação, das escolas públicas, particulares e cooperativas e profissionais no que respeita à adequação e à reconversão de espaços e equipamentos;
- h) Definir critérios relativos à autorização e às condições de funcionamento, bem como à autonomia e ao paralelismo pedagógico, dos estabelecimentos de ensino e respectivos cursos;
- i) Definir planos de estudo, objectivos e conteúdos curriculares essenciais, acompanhando e avaliando a execução dos planos de estudo autorizados;
- j) Certificar habilitações e decidir sobre os processos de equivalência dos alunos, no âmbito da oferta qualificante do Ministério da Educação;
- k) Promover estudos, elaborar pareceres e propor critérios e normas de actuação relativos ao ensino particular, cooperativo e solidário;
- l) Definir critérios relativos à criação e ao funcionamento dos cursos de especialização tecnológica;
- m) Definir, em articulação com as direcções regionais de educação, critérios de apreciação das candidaturas pedagógicas apresentadas pelas escolas profissionais.

5 — À equipa de projecto de qualificação e competências de adultos (QCA) compete:

- a) Conceber, apoiar a implementação e assegurar o acompanhamento e a monitorização, ao nível nacional, de uma rede de ofertas de educação e formação de adultos baseadas em competências-chave, articulando-se com a DGIDC;
- b) Assegurar uma oferta integrada de educação e formação de adultos, maiores de 18 anos, organizando cursos de educação e formação de adultos (cursos EFA) com qualificação escolar e profissional, bem como apoiando outras redes de oferta de educação e formação de adultos;
- c) Conceber e dinamizar uma oferta de formação de curta duração, destinada a adultos, independentemente do seu nível de escolarização, que vise o reforço ou a aquisição de competências nos domínios pessoais ou profissionais, bem como mobilizar entidades de natureza pública, privada ou social solidária, para a sua implementação;
- d) Promover e apoiar a criação de uma rede de clubes s@ber+, enquanto espaços de acolhimento, informação e orientação dos adultos, em articulação com a equipa de projecto IOV;
- e) Assegurar o apoio técnico, a formação e o acompanhamento das entidades que desenvolvem actividades de educação e formação de adultos através do apoio às direcções regionais de educação;
- f) Conceber, produzir e acreditar materiais específicos para a educação e formação de adultos, assegurando a sua divulgação e implementação;
- g) Organizar, apoiar e desenvolver modelos de formação e acompanhamento de formadores, nomeadamente através da utilização de metodologias que utilizem *e-learning*, bem como apoiar as iniciativas de formação de formadores promovidas por outras entidades, públicas e privadas.

6 — À equipa de projecto de informação e orientação vocacional (IOV) compete:

- a) Apoiar e dinamizar as políticas, os sistemas e as práticas que promovam a informação, a orientação e o aconselhamento facilitadores do acesso à educação e à formação vocacionais;
- b) Recolher, organizar e divulgar as diferentes ofertas de educação e formação da iniciativa do Ministério da Educação e de outros ministérios, através do reforço da utilização das tecnologias da informação e da comunicação;

- c) Conceber, produzir e distribuir materiais de apoio à informação e orientação vocacional e à transição para e no mundo do trabalho;
- d) Coordenar e acompanhar a política de orientação vocacional e de transição para e no mundo do trabalho, em colaboração com as direcções regionais de educação (DRE), nomeadamente através da dinamização da participação dos pais e encarregados de educação, bem como das entidades empregadoras da comunidade e do apoio à rede de clubes *s@ber+*, em articulação com a equipa de projecto QCA;
- e) Colaborar com os serviços centrais e regionais do Ministério da Educação e com os serviços de orientação profissional do IIEFP no levantamento de necessidades de orientação vocacional e profissional, bem como na definição de metodologias e estratégias inovadoras de orientação nas diferentes ofertas de formação destinadas a jovens e adultos;
- f) Colaborar com instituições de ensino superior no desenvolvimento de metodologias e materiais de orientação vocacional destinados a jovens e adultos que participam nas diferentes ofertas de educação e formação, da iniciativa do Ministério da Educação;
- g) Estabelecer parcerias com outros países, nomeadamente da União Europeia, no domínio da orientação vocacional e participar em projectos de cooperação transnacional.

7 — À equipa de projecto de gestão da informação e conhecimento (GIC) compete:

- a) Dinamizar o processo de mobilização social no sentido de co-responsabilizar a sociedade civil, em geral, e motivar os jovens e adultos, em particular, para a importância da educação e formação ao longo e em todos os domínios da vida;
- b) Assegurar a organização e o funcionamento de um centro de recursos em conhecimento e informação nos domínios da educação e formação vocacional de jovens e adultos integrado na rede de centros de recursos em conhecimento monitorizada pelo IQF;
- c) Produzir e divulgar os materiais técnicos e pedagógico-didáticos de apoio ao desenvolvimento das diferentes intervenções e de projectos induzidos ou da responsabilidade da DGFV;
- d) Editar e divulgar trabalhos de carácter científico e pedagógico nos domínios da educação e da formação inicial e contínua de jovens e adultos;
- e) Divulgar junto da sociedade civil, dos órgãos de comunicação social, dos diferentes parceiros de natureza pública, privada e social solidária e dos jovens e adultos os projectos e as actividades desenvolvidos pela DGFV e por outras entidades, recorrendo, nomeadamente, à informação *online*.

8 — À equipa de projecto de estudos, prospectiva e planeamento (EPP) compete:

- a) Coordenar o processo geral de planeamento, assegurando a programação integrada das actividades da DGFV, acompanhando e avaliando a sua execução mediante o desenvolvimento de instrumentos de planeamento, programação, monitorização e prestação de contas e resultados;
- b) Desenvolver e prestar apoio técnico à elaboração de análises e estudos sectoriais e produção de indicadores de caracterização e execução física da DGFV, visando, nomeadamente, implementar o processo de tomada de decisão no que respeita ao desenvolvimento das políticas de educação e formação ao longo da vida;
- c) Apoiar a concepção de referenciais de qualificação para jovens e adultos;
- d) Assegurar o apoio à intervenção da DGFV no âmbito das relações com a União Europeia e com entidades e organizações internacionais (UNESCO, OCDE, Conselho da Europa), em articulação com o GAERI e com a Agência Nacional para os Programas Comunitários SÓCRATES e LEONARDO DA VINCI;
- e) Promover, em articulação com outras equipas de projecto, o conhecimento, ao nível europeu e internacional, das iniciativas e boas práticas desenvolvidas pela DGFV na sua área de intervenção;
- f) Apoiar o processo de melhoria contínua do desempenho da DGFV através da formação dos seus recursos humanos, bem como de autoavaliação organizacional.

9 — À equipa de projecto de gestão de recursos humanos e financeiros (GRHF) compete:

- a) Assegurar a gestão dos recursos humanos da DGFV de acordo com os modelos mais eficazes, como o da gestão por com-

petências, nomeadamente no que se refere aos processos de recrutamento, mobilidade e adequação funcional, articulando-se com a SG e com a DGRHE;

- b) Assegurar a aplicação de regulamentos e orientações relativos à gestão e administração de pessoal, nomeadamente em matéria de avaliação de desempenho e horários de trabalho;
- c) Elaborar o orçamento anual da DGFV que permita desenvolver o plano de actividades anual, articulando-se com o GGF;
- d) Elaborar indicadores de gestão que permitam acompanhar a evolução da situação financeira;
- e) Gerir as dotações atribuídas pelo Orçamento do Estado através do Ministério da Educação e as despesas com compensação em receita através do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho, bem como outras do exterior;
- f) Assegurar a gestão de recursos financeiros, contabilizar o seu movimento e promover os pagamentos autorizados, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP);
- g) Elaborar a conta de gerência, o relatório de contas e o balanço de cada exercício da DGFV, enquanto durar o regime de instalação;
- h) Assegurar a articulação com a gestão de fundos comunitários, bem como a agilização dos procedimentos necessários à realização, atempada, da execução financeira aprovada;
- i) Assegurar a gestão administrativa de aquisições e patrimonial da DGFV.

10 — À equipa de projecto de gestão de fundos comunitários (GFC) compete:

- a) Assegurar o cumprimento, em articulação com o gestor e a estrutura de apoio técnico do Programa Operacional da Educação (PRODEP), das normas e dos critérios relativos às formas de apoio financeiro às iniciativas no âmbito da educação e da formação e orientação vocacional de jovens e adultos;
- b) Proceder à análise técnico-financeira dos pedidos de financiamento e dos respectivos pedidos de reembolso e saldo das entidades candidatas, no âmbito do contrato-programa celebrado com o Gestor da Intervenção Operacional da Educação;
- c) Promover e apoiar a formação das equipas dos centros RVCC, no âmbito específico da execução administrativa e financeira da acção n.º 4.1 do IOE;
- d) Assegurar o acompanhamento administrativo-financeiro da execução dos projectos em que a DGFV é ou venha a ser titular do pedido de financiamento, no âmbito dos vários programas operacionais do III Quadro Comunitário de Apoio;
- e) Apoiar tecnicamente as entidades que se articulam com a DGFV na execução de projectos da sua iniciativa ou de que tem responsabilidade na gestão administrativa e financeira e realizar o acompanhamento da sua execução;
- f) Assegurar, em articulação com a gestão de recursos humanos e financeiros, o acompanhamento da execução administrativo-financeira dos diferentes projectos com co-financiamento comunitário.

11 — Importa garantir as condições necessárias para a comissão instaladora da DGFV desenvolver as atribuições e competências que lhe estão cometidas durante o período de instalação, nomeadamente no que se refere aos compromissos assumidos entre o Estado Português e a Comissão Europeia, executando, atempadamente, as metas físicas e financeiras previstas nas medidas e acções das Intervenções Operacionais da Educação (PRODEP) e do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDs), bem como o desenvolvimento de instrumentos para a melhoria da qualidade das acções que contribuam para a estruturação do sistema de formação vocacional, através da Intervenção Operacional de Assistência Técnica (POAT).

12 — Nesta conformidade, serão designados por despacho da comissão instaladora os responsáveis pelas equipas de projecto, sem prejuízo de a criação de lugares de pessoal dirigente e de chefia obedecer aos termos previstos no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto.

13 — As equipas de projecto agora constituídas podem ser integradas, nomeadamente, por pessoal destacado ou requisitado aos serviços e organismos da Administração Pública, mantendo nestes casos o estatuto laboral de origem.

14 — As equipas de projecto ficam na dependência do respectivo responsável, que se subordina ao presidente da comissão instaladora ou aos vogais em quem este delegar expressamente esta competência.

15 — As equipas de projecto objecto deste despacho têm como duração o período de instalação da DGFV.

5 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

Despacho n.º 5639/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, das funções de secretária pessoal do meu Gabinete, com efeitos a partir de hoje, a licenciada Cláudia Maria Marchão Caldeira.

28 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 5640/2005 (2.ª série). — Considerando que resulta do artigo 35.º do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, que os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo não dotados de autonomia pedagógica se encontram institucionalmente vinculados a um estabelecimento de ensino público, determino:

1 — A rede de vinculação, para o ano lectivo de 2004-2005, dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo de ensino artístico especializado é a constante do anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — São revogados o despacho n.º 11 497/2004, de 24 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 11 de Junho de 2004, e a rectificação n.º 1444/2004, de 13 de Julho, publicada no *Diário República*, 2.ª série, n.º 176, de 28 de Julho de 2004.

9 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

ANEXO

Conservatório de Música de Aveiro de Calouste Gulbenkian:

Academia de Música de Arouca;
Academia de Música de Castelo de Paiva;
Academia de Música de Oliveira de Azeméis;
Academia de Música de Santa Maria;
Academia de Música de São João da Madeira;
Academia de Música de Vale de Cambra, C. R. L.;
Academia de Música do Orfeão de Ovar;
Conservatório de Música da Jobra;
Conservatório de Música de Águeda;
Conservatório de Música de São José da Guarda;
Conservatório de Música de Seia — Collegium Musicum;
Conservatório Regional de Música Dr. José de Azeredo Perdigão;
Escola de Artes da Bairrada;
Escola de Música Coral de Fornos.

Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian — Braga:

Academia de Música da Associação de Cultura Musical de Lousada;
Academia de Música de Barcelos;
Academia de Música de José Atalaya;
Academia de Música de Viana do Castelo;
Academia de Música Fernandes Fão;
Academia de Música Valentim Moreira de Sá;
Companhia da Música;
Escola de Música de Esposende.

Conservatório de Música de Coimbra:

Academia de Música de Alcobaça;
Academia de Música de Cantanhede;
Academia de Música e Dança do Fundão — sede, secção de Penamacor;
Centro de Formação Artística da Sociedade Filarmónica Gualdim Pais;
Conservatório de Música David de Sousa;
Conservatório de Música de Ourém;
OUREARTE — Escola de Música e Artes de Ourém;
Conservatório Regional de Castelo Branco — sede, secção de Idanha-a-Nova;
Conservatório Regional de Coimbra;
Conservatório Regional de Música da Covilhã;
Escola de Artes SAMP;
Escola de Música Canto Firme;
Escola de Música do Centro de Cultura Pedro Álvares Cabral;
Escola de Música do Orfeão de Leiria;
Escola de Música Jaime Chavinha;
Escola de Música São Teotónio.

Conservatório de Música do Porto:

Academia de Música da Rua Costa Cabral;
Academia de Música de Espinho;

Academia de Música de Paços de Brandão;
Academia de Música de Paredes;
Academia de Música de São Félix da Marinha;
Academia de Música de São Pio X;
Academia Musical de Vilar do Paraíso;
Centro de Estudos Musicais do Porto;
Conservatório de Música da Maia;
Conservatório de Música de Bragança;
Conservatório Regional de Gaia;
Conservatório Regional de Música de Vila Real;
Curso de Música Silva Monteiro;
Escola de Música de Leça da Palmeira;
Escola de Música de Perosinho;
Escola de Música do Porto;
Escola de Música Guilhermina Suggia;
Escola de Música Óscar da Silva;
Escola Municipal de Música da Póvoa de Varzim;
Fórum Cultural de Gulphilhares.

Escola de Música do Conservatório Nacional:

Academia de Música de Almada;
Academia de Música de Elvas — Manuel Rodrigues Coelho;
Academia de Música de Lagos — sede, secção de Lagoa;
Academia de Música de Santa Cecília;
Academia de Música de Tavira;
Academia de Música e Belas-Artes Luísa Todí;
Academia de Música Eborense;
Conservatório de Albufeira;
Conservatório de Caldas da Rainha — Lugar da Música;
Conservatório de Música D. Dinis — Odivelas;
Conservatório de Música do Choral Phydellius;
Conservatório de Portimão — Joly Braga Santos;
Conservatório Regional de Évora — Eborae Mvsica;
Conservatório Regional de Música da Golegã;
Conservatório Regional de Palmela;
Conservatório Regional de Setúbal — sede, secção de Setúbal, secção de Palmela (Conservatório de Música Os Loureiros);
Conservatório Regional de Vila Real de Santo António;
Conservatório Regional do Algarve;
Conservatório Regional do Alto Alentejo;
Conservatório Regional do Baixo Alentejo — sede, pólo de Serpa, pólo de Moura e pólo de Castro Verde;
Conservatório Regional Silva Marques;
Escola de Artes do Norte Alentejano — sede, pólo de Ponte de Sor;
Escola de Música de Santarém;
Escola de Música Leal da Câmara;
Escola de Música Luís António Maldonado Rodrigues;
Escola de Música Nossa Senhora do Cabo;
Fundação Musical dos Amigos das Crianças;
Instituto de Música Vitorino Matono.

Escola de Dança do Conservatório Nacional:

Escola de Dança Ana Mangericão.

Escola Secundária Especializada de Ensino Artístico Soares dos Reis:

Instituto das Artes e da Imagem.

Instituto Gregoriano de Lisboa:

Academia de Música Eborense (só para o curso de Canto Gregoriano).

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Alcácer do Sal

Aviso n.º 2695/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* de entrada dos serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Órgão de Gestão, *Paula Cristina Rosa Martins*.

Escola Básica Integrada c/ Jardim-de-Infância de Monforte

Aviso n.º 2696/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala de pessoal não docente desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

2 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Fernandes Moreiras*.

Escola Secundária Padre António Macedo

Aviso n.º 2697/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de um prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Rodrigues de Ascensão Filipe*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 2698/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se os interessados de que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Rui Paulo Ramalho Amendoira*.

Agrupamento de Escolas de Serpa

Aviso n.º 2699/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Serpa reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Sanches Morgado Bule Louzeiro*.

Agrupamento de Escolas n.º 1

Aviso n.º 2700/2005 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sede deste Agrupamento, para efeitos de consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *Domingas do Carmo Janeiro Vasques Moreno Velez*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Albufeira

Aviso n.º 2701/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supra-citado decreto-lei.

De harmonia com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação para o dirigente máximo.

18 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Maria Calado Pedrosa*.

Escola E. B. 1 Albufeira n.º 2/Jardim-de-Infância (Caliços)

Aviso n.º 2702/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala do pessoal da Escola E. B. 1 de Albufeira n.º 2/Jardim-de-Infância a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a esta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

17 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Marques*.

Escola Secundária José Belchior Viegas

Aviso n.º 2703/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

31 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Eugénia Passos Rosa Narra*.

Agrupamento Horizontal n.º 1 de Lagos

Aviso n.º 2704/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixado no *placard* do átrio dos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento Horizontal n.º 1 de Lagos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, o Vice-Presidente, *José da Silva Correia*.

Escola Secundária Poeta António Aleixo

Aviso n.º 2705/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* junto ao relógio de ponto a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel da Silva Correia*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Acordo n.º 61/2005. — *Acordo de colaboração.* — A Direcção Regional de Educação do Centro (DREC), representada pela respectiva directora regional, e a Câmara Municipal da Lousã, representada pelo seu presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, de 24 turmas, da Lousã.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação do Centro

À DREC compete:

- 1) Indicar a melhor localização para a Escola, ouvida a Câmara Municipal;
- 2) Escolher e aprovar, em colaboração com a Câmara Municipal, o terreno mais apropriado para a construção da Escola;
- 3) Assegurar a elaboração dos projectos dos edifícios, do pavilhão gimnodesportivo e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- 4) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas;
- 5) Garantir o financiamento de 75% do empreendimento, incluindo eventuais trabalhos a mais e revisões de preços, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;
- 6) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas, esgotos e telefones, aquecimento e equipamentos fixos de cozinha e bufete;
- 7) Assegurar a execução dos arranjos exteriores dentro do perímetro da Escola, incluindo movimento de terras, pavimentações, ajardinamento, redes exteriores de abastecimento de água, drenagem de esgotos e águas pluviais, rede de cabos e iluminação exterior, incluindo posto de transformação (quando necessário);
- 8) Assegurar a construção dos passeios e estacionamento da Escola;
- 9) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo;
- 10) Promover o registo em favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Colaborar com a DREC na definição da melhor localização da Escola, tendo em conta o Plano Director Municipal e os estudos existentes no âmbito da carta escolar, e indicar os terrenos que satisfaçam as exigências técnicas em vigor para a construção escolar;
- 2) Colaborar na escolha do terreno e fornecer à DREC o levantamento topográfico, a planta cadastral, os estudos geológicos, quando se apresentem necessários, e todos os elementos solicitados para o seu registo a favor do Estado;
- 3) Obter os pareceres de todas as entidades responsáveis pelo planeamento urbanístico e áreas de reserva e protecção, sempre que necessário;
- 4) Adquirir, a expensas próprias, o terreno referido na alínea 2) do artigo anterior, assegurando a sua disponibilidade atempada para efeitos do descrito no n.º 4.º;
- 5) Garantir o financiamento de 25% do empreendimento, incluindo eventuais trabalhos a mais e revisões de preços, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;
- 6) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade;
- 7) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela DREC.

4.º

Disposições gerais

O empreendimento não será concursado sem que a Câmara Municipal disponibilize completamente o respectivo terreno.

4 de Fevereiro de 2005. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Maria de Lurdes Cró*. — O Presidente da Câmara Municipal da Lousã, *Fernando dos Santos Carvalho*.

Homologo.

4 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

Agrupamento de Escolas de Arganil

Aviso n.º 2706/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se

público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade de todo o pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma.

14 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Almeida Machado*.

Escola Secundária c/ 3.º C. E. B. da Batalha

Aviso n.º 2707/2005 (2.ª série). — Em conformidade com o estipulado do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixado no *placard* da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico da Batalha a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

15 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Ana Cristina Duarte Caleira Barraca*.

Escola Secundária de D. Duarte

Aviso n.º 2708/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

A contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

17 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Veiga Simão*.

Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes

Aviso n.º 2709/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* situado na sala dos funcionários desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não doente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do Serviço.

15 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto das Neves Correia Simões*.

Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 2710/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no local habitual a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola, podendo os interessados reclamar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, ao abrigo do n.º 1 do artigo 96 do referido decreto-lei.

28 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Araújo Dias*.

Agrupamento de Escolas de Martim Freitas

Aviso n.º 2711/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adélia Maria Batista Lourenço*.

Agrupamento de Escolas de Mealhada

Aviso n.º 2712/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos da Mealhada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso para apresentação de eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Maia Rodrigues*.

Agrupamento de Escolas de Ovar Sul

Aviso n.º 2713/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade de pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Conceição Pinto Vieira Andrade*.

Agrupamento de Escolas de São Miguel

Aviso n.º 2714/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* do bloco administrativo desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação.

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Quirino Palha dos Santos*.

Agrupamento das Escolas de Seia

Aviso n.º 2715/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* existente no átrio do pavilhão A da escola sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Alberto Maltez Horta*.

Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga

Aviso n.º 2716/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a partir desta data no *placard* da sala do pessoal não docente, a lista de antiguidade de pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamação ao dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

18 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Alves da Silva*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento Horizontal de Escolas Abrantes/Norte

Aviso n.º 2717/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não

docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

16 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Braz de Matos Gaspar*.

Agrupamento de Escolas de Alcobertas

Aviso n.º 2718/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços de Administração Escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

11 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Sara Maria Carapito Silva Fragoso*.

Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, Santarém

Aviso n.º 2719/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio do bloco administrativo da Escola E. B. 2, 3 de Alexandre Herculano, Santarém, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Álvaro Jorge Esteves Conde*.

Agrupamento de Escolas da Freguesia de Almargem do Bispo

Aviso n.º 2720/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

1 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Carlos Gomes Soares*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Alto Concelho de Azambuja

Aviso n.º 2721/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada em local apropriado, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal dispõe de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Comissão Provisória, *António Augusto Monteiro Dias*.

Agrupamento de Escolas de Bucelas

Aviso n.º 2722/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais nas escolas do Agrupamento de Escolas de Bucelas a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente

máximo do serviço, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

16 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Alexandra da Silva Ferreira*.

Agrupamento de Escolas de Camarate — D. Nuno Álvares Pereira

Aviso n.º 2723/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Escola E. B. 2, 3 de Camarate — D. Nuno Álvares Pereira a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

10 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Raquel Maria Mota Carvalho*.

Agrupamento de Escolas D. João II — Santarém

Aviso n.º 2724/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que se encontra afixada na vitrina dos serviços administrativos deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Maria de Jesus Lopes*.

Agrupamento Vertical de Escolas Educor

Rectificação n.º 421/2005. — Por ter saído com inexactidão a nota da profissionalização em serviço da docente de Paula Cristina Lopes Gonçalves, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 293, de 16 de Dezembro de 2004, rectifica-se que onde se lê «39 — Informática» deve ler-se «15 — Ciências Físico-Químicas».

16 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria de Fátima Elvas Bento*.

Escola Secundária Jorge Peixinho

Aviso n.º 2725/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do pessoal não docente desta Escola a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para apresentação de reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

17 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel M. Castel-Branco Ribeiro*.

Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião

Aviso n.º 2726/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Fernandes Rolo Mendonça*.

Escola Secundária da Ramada

Aviso n.º 2727/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada do bloco admi-

nistrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Edgar Abílio C. de Castro Oleiro*.

Escola Secundária de Santa Maria

Aviso n.º 2728/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido diploma.

21 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Nogueira Gouveia*.

Agrupamento de Escolas de São Gonçalo

Aviso n.º 2729/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no local habitual, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento referente a 31 de Agosto de 2004.

Da lista cabe reclamação, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

16 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

Agrupamento de Escolas Terras de Larus

Aviso n.º 2730/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos da Escola Básica 2, 3 da Cruz de Pau a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Ana Teresa Santos*.

Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha

Aviso n.º 2731/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Visconde de Juromenha, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

17 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Paula Gomes Pinto Simões*.

Escola Secundária de Vitorino Nemésio

Aviso n.º 2732/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada ao dia 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, conforme o estabelecido no artigo 96.º do citado decreto-lei.

17 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva, *António Rodrigo Pinto da Cruz*.

Inspeção-Geral da Educação

Aviso n.º 2733/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificado o professor António Manuel de Sousa Guedes, do Agrupamento de Escolas de Tábua, com a última residência conhecida no Apartado 39, 3440 Santa Comba Dão, de que, por despacho de 10 de Janeiro de 2005 da Ministra da Educação, foi negado provimento ao recurso hierárquico que interpôs do despacho de 16 de Agosto de 2004 da directora regional de Educação do Centro, que lhe aplicou a pena de inactividade graduada em um ano, na sequência do processo disciplinar n.º 10.07/016-2003/DRC que lhe foi instaurado.

16 de Fevereiro de 2005. — Pelo Director do Gabinete de Apoio Jurídico, *Maria do Céu Pedreño*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5641/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto nos n.ºs 1 a 3, 5 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março;

Considerando as relações padrão docentes em equivalente a tempo inteiro/discentes fixadas para o ensino politécnico;

Considerando a previsão do número de alunos inscritos no ano lectivo de 2004-2005 nas Escolas Superiores de Enfermagem de Coimbra, Lisboa e Porto;

Considerando as dotações de pessoal docente fixadas para o ano lectivo de 2003-2004;

Tendo em vista evitar alterações bruscas nas dotações de pessoal docente, eventualmente reversíveis, resultantes da redução do número de alunos em alguns cursos;

Considerando que estas Escolas se encontram num processo de fusão em que importa assegurar a estabilidade e a consolidação do seu corpo docente;

Ouvindo o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março:

Determino, para o ano lectivo de 2004-2005, o seguinte:

Artigo 1.º

Dotação de pessoal docente

1 — A dotação máxima de pessoal docente em equivalente a tempo inteiro (ETI) para cada escola superior de enfermagem constante do mapa anexo, para o ano lectivo de 2004-2005, é a fixada na col. 2 do mesmo mapa.

2 — Quando a dotação a que se refere o número anterior for inferior ao valor constante do mapa anexo ao despacho n.º 337/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, é fixado, a título excepcional, como dotação para o ano lectivo de 2004-2005, este último valor.

Artigo 2.º

Pessoal abrangido

O valor da dotação compreende a totalidade do pessoal a exercer funções docentes no estabelecimento de ensino, integrado ou não no quadro, incluindo o pessoal em regime de requisição, destacamento, comissão de serviço e comissão de serviço extraordinária.

Artigo 3.º

Conversão para equivalente a tempo inteiro

O pessoal docente em tempo parcial é convertido em pessoal docente equivalente a tempo inteiro de acordo com a percentagem fixada no respectivo contrato.

Artigo 4.º

Novas admissões

1 — As escolas superiores de enfermagem cujos efectivos de pessoal docente ETI não excedam os da dotação fixada nos termos do artigo 1.º e cujas despesas com o pessoal sejam iguais ou inferiores a 85 % da respectiva dotação do Orçamento do Estado, acrescida da receita

proveniente das propinas, podem efectuar novas admissões (em ETI) até àquele limite, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado no ano económico de 2004 e ou 2005, conforme a data de admissão.

2 — As escolas superiores de enfermagem cujos efectivos de pessoal docente ETI não excedam os da dotação fixada nos termos do artigo 1.º e cujas despesas com o pessoal sejam superiores a 85 % da respectiva dotação do Orçamento do Estado, acrescida da receita proveniente das propinas, podem, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado no ano económico de 2004 e ou 2005, conforme a data de admissão, efectuar novas admissões até ao limite calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{Limite para novas admissões} = (D - Ef2004) \times 0,5$$

em que:

D = dotação fixada nos termos do artigo 1.º;

$Ef2004$ = número de efectivos de pessoal docente ETI em 30 de Setembro de 2004.

Artigo 5.º

Contratação para substituição temporária

1 — Para assegurar as funções exercidas pelos docentes dispensados das actividades lectivas, por se encontrarem em formação ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRODEP III ou em algumas das situações de dispensa de serviço previstas no estatuto da respectiva carreira, podem ser contratados novos docentes para substituição temporária.

2 — A Unidade de Gestão do PRODEP III deverá certificar a inclusão dos substituídos nos programas aprovados da acção n.º 5.3 do PRODEP III.

Artigo 6.º

Contratos de substituição

O contrato do substituto tem de referir o contrato do substituído, sendo a data em que caduca o contrato do substituto coincidente com a data de regresso do substituído às suas actividades lectivas.

Artigo 7.º

Substituição

A admissão em substituição pode ocorrer entre quaisquer categorias da carreira docente.

Artigo 8.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

11 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO

Escolas superiores de enfermagem não integradas

Dotação de pessoal docente

Ano lectivo de 2004-2005

Estabelecimento de ensino (1)	Dotação de pessoal docente em equivalente a tempo inteiro (2)
Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara	36
Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto	103
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa	57
Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto	34
Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes	42
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo Fonseca	105
Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil	37
Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende	47
Escola Superior de Enfermagem de São João	85

Despacho n.º 5642/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 a 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março;

Considerando as relações padrão não docentes em equivalente a tempo inteiro/discentes fixadas para o ensino politécnico;

Considerando a previsão do número de alunos inscritos no ano lectivo de 2004-2005 nas escolas superiores de enfermagem de Coimbra, Lisboa e Porto;

Considerando as dotações de pessoal não docente fixadas para o ano lectivo de 2003-2004;

Tendo em vista evitar alterações bruscas nas dotações de pessoal não docente, eventualmente reversíveis, resultantes da redução do número de alunos em alguns cursos;

Considerando que estas escolas se encontram num processo de fusão em que importa assegurar a estabilidade e a consolidação do seu corpo não docente;

Ouvido o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março;

Determino, para o ano lectivo de 2004-2005, o seguinte:

Artigo 1.º

Dotação de pessoal não docente

1 — A dotação máxima de pessoal não docente em equivalente a tempo inteiro (ETI) para cada escola superior de enfermagem constante do mapa anexo, para o ano lectivo de 2004-2005, é a fixada na coluna 2 do mesmo mapa.

2 — Quando a dotação a que se refere o número anterior for inferior ao valor constante do mapa anexo ao despacho n.º 336/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, é fixado, a título excepcional, como dotação para o ano lectivo de 2004-2005 este último valor.

Artigo 2.º

Pessoal abrangido

O valor da dotação compreende a totalidade do pessoal a exercer funções não docentes no estabelecimento de ensino, integrado ou não no quadro, incluindo o pessoal em regime de requisição, desatamento, comissão de serviço e comissão de serviço extraordinária. Abrange igualmente o pessoal em regime de contrato individual de trabalho.

Artigo 3.º

Conversão para equivalente a tempo inteiro

O pessoal não docente em tempo parcial é convertido em pessoal não docente equivalente a tempo inteiro de acordo com a percentagem fixada na legislação aplicável e ou no respectivo contrato.

Artigo 4.º

Novas admissões

1 — As escolas superiores de enfermagem cujos efectivos de pessoal não docente ETI não excedam os da dotação fixada nos termos do artigo 1.º e cujas despesas com o pessoal sejam iguais ou inferiores, a 85% da respectiva dotação do Orçamento do Estado acrescida da receita proveniente das propinas, podem efectuar novas admissões (em ETI) até àquele limite, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado no ano económico de 2004 e ou 2005, conforme a data de admissão.

2 — As escolas superiores de enfermagem cujos efectivos de pessoal não docente ETI não excedam os da dotação fixada nos termos do artigo 1.º e cujas despesas com o pessoal sejam superiores a 85% da respectiva dotação do Orçamento do Estado acrescida da receita proveniente das propinas, podem, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado no ano económico de 2004 e ou 2005, conforme a data de admissão, efectuar novas admissões até ao limite calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{Limite para novas admissões} = (D - Ef2004) \times 0,2$$

em que:

D = Dotação fixada nos termos do artigo 1.º;

$Ef2004$ = Número de efectivos de pessoal não docente ETI em 30 de Setembro de 2004.

Artigo 5.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

11 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

MAPA ANEXO

Ano lectivo de 2004-2005

Escolas	Não docentes ETI
E. S. Enf. de Artur Ravara	21
E. S. Enf. de Bissaya Barreto	62
E. S. Enf. Calouste Gulbenkian de Lisboa	52 (a)
E. S. Enf. Cidade do Porto	20
E. S. Enf. D. Ana Guedes	25
E. S. Enf. Dr. Ângelo da Fonseca	63
E. S. Enf. Francisco Gentil	22
E. S. Enf. Maria Fernanda Resende	28
E. S. Enf. São João	52

(a) Inclui pessoal para a residência.

Despacho n.º 5643/2005 (2.ª série). — Considerando a fundamentação constante do pedido do Instituto Politécnico de Leiria, a autorização de funcionamento do curso de especialização tecnológica em Qualidade Alimentar concedida à sua Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche deve ser considerada respeitante exclusivamente ao Instituto Politécnico de Leiria.

Assim, determino que o texto do despacho n.º 3062/2005, (2.ª série), de 11 de Fevereiro, passe a ter a seguinte redacção:

«Considerando a solicitação do Instituto Politécnico de Leiria no sentido de ser autorizado o funcionamento do curso de especialização tecnológica (CET) em Qualidade Alimentar;

Considerando o disposto na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 698/2001, de 11 de Julho, e 392/2002, de 12 de Abril);

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 51/2002, de 17 de Janeiro, que criou, na área das indústrias alimentares, entre outros, o CET em Qualidade Alimentar;

Determino:

1.º O Instituto Politécnico de Leiria é autorizado a ministrar o CET em Qualidade Alimentar.

2.º Podem ter acesso ao CET referido no número anterior os indivíduos que preencham os requisitos constantes do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, sendo cumulativamente exigido o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 51/2002.

3.º Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, os titulares dos diplomas de especialização tecnológica em Qualidade Alimentar atribuídos pelo Instituto Politécnico de Leiria podem concorrer à matrícula e inscrição ao abrigo do disposto no Regulamento dos Cursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1081/2001, de 5 de Setembro, e 393/2002, de 12 de Abril), ao curso bietápico de licenciatura constante do anexo ao presente despacho.

4.º Os titulares de diplomas de especialização tecnológica em Qualidade Alimentar que sejam admitidos à matrícula e inscrição no curso a que se refere o número anterior são dispensados da frequência de um conjunto de unidades curriculares como indicado no anexo ao presente despacho.

5.º A autorização de funcionamento concedida por este despacho é válida pelo prazo de dois ciclos de formação.

6.º A renovação da autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

7.º Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar, cumulativamente:

- A comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
- Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

8.º Caso não se verifique, no prazo de dois anos a contar da data de publicação do presente despacho, o início efectivo do funcionamento do CET nele previsto, deve considerar-se caducada a respectiva autorização.»

18 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO

Instituto Politécnico de Leiria

Curso de Especialização Tecnológica em Qualidade Alimentar

Prosseguimento de Estudos

Estabelecimento de ensino	Curso	Dispensa de unidades curriculares
Instituto Politécnico de Leiria.	Bietápico de Licenciatura em Engenharia Biológica e Alimentar.	2 a 6

Despacho n.º 5644/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 89/99, de 19 de Março;

Considerando o relatório de avaliação global e anexo da auditoria científico-pedagógica elaborada no Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 89/99, de 19 de Março;

Considerando a resposta apresentada pela PEDAGO, entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras, ao conteúdo do relatório de avaliação global e anexo da auditoria científico-pedagógica, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do referido decreto-lei;

Considerando as informações IGCES 01/MAR/RMP/04 e IGCES/MAR/04 da Inspeção-Geral da Ciência e do Ensino Superior;

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do referido decreto-lei;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 89/99, de 19 de Março, determino:

1 — A cessação do período transitório de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 11.º

2 — Notifique-se a entidade instituidora, a Inspeção-Geral da Ciência e Ensino Superior e a Direcção-Geral do Ensino Superior.

3 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

18 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

Regulamento n.º 24/2005. — Por despacho de 19 de Janeiro de 2005 da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, foi homologado o Regulamento da Medida V.3, «Ciência e tecnologia para a inovação», Acção V.3.1, «Projectos demonstradores pré-competitivos e mobilizadores para o desenvolvimento científico e tecnológico», do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (POCI-2010), do III Quadro Comunitário de Apoio, que seguidamente se publica:

Regulamento da Medida V.3, «Ciência e tecnologia para a inovação», Acção V.3.1, «Projectos demonstradores pré-competitivos e mobilizadores para o desenvolvimento científico e tecnológico».

O Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (POCI-2010), do III Quadro Comunitário de Apoio, fixa como um dos seus objectivos a promoção da ciência e da inovação para o desenvolvimento tecnológico através da dinamização da transferência de tecnologia e inovação, da investigação e desenvolvimento científico e tecnológico para a inovação, nomeadamente em cooperação europeia e internacional e a promoção e divulgação científica e tecnológica. A acção V.3.1, «Projectos demonstradores pré-competitivos e mobilizadores para o desenvolvimento científico e tecnológico», da medida V.3, «Ciência

e tecnologia para a inovação», do eixo prioritário v, «Ciência e inovação para o desenvolvimento tecnológico», visa prosseguir tal objectivo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento visa definir as condições de acesso e de atribuição de financiamento, no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Orçamento do Estado (OE), para o apoio a Projectos Demonstradores, Pré-competitivos e Mobilizadores para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

2 — A autoridade de gestão poderá associar à gestão técnica, administrativa e financeira da medida outras entidades, mediante a celebração de contratos-programa, nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril.

Artigo 2.º

Objectivo e tipologia

1 — O apoio a que se refere o artigo anterior destina-se a incentivar a realização quer de projectos demonstradores pré-competitivos, quer de projectos mobilizadores para o desenvolvimento científico e tecnológico que tenham por objectivo incrementar o conteúdo de inovação, nomeadamente tecnológica, no tecido empresarial.

2 — Os projectos demonstradores pré-competitivos e mobilizadores para o desenvolvimento científico e tecnológico devem ser projectos de demonstração tecnológica em áreas estratégicas com impacte relevante na actividade empresarial e de natureza claramente pré-competitiva e inovadora e ou estruturante e ou mobilizadora, ao nível de um determinado sector de actividade, que permitam concentrar esforços e potenciar articulações entre instituições com competências e atribuições diversas e complementares em torno de objectivos práticos de dinamização de inovação no tecido económico.

3 — Os projectos devem prever diversas acções de divulgação, incluindo o estudo da viabilidade da realização de uma acção pública de demonstração perante um público constituído por potenciais interessados na aplicação dos seus resultados e por potenciais utilizadores, com o objectivo de promover uma mais célere adesão de outras organizações à tecnologia a desenvolver.

Artigo 3.º

Entidades beneficiárias

1 — Ao financiamento dos projectos demonstradores pré-competitivos e mobilizadores para o desenvolvimento científico e tecnológico, que são objecto do presente Regulamento, podem candidatar-se as seguintes entidades, individualmente ou em associação:

- Instituições do ensino superior, universitário e politécnico do continente e Regiões Autónomas e pessoas colectivas por elas criadas, desde que desenvolvam actividades de I&DI;
- Entidades públicas, cooperativas e privadas que desenvolvam actividades de I&DI;
- Laboratórios do Estado;
- Empresas e associações empresariais.

2 — Os destinatários dos apoios devem comprovar que têm a sua situação contributiva regularizada perante a segurança social e a administração fiscal.

Artigo 4.º

Responsabilidade pelo projecto

1 — Os destinatários dos apoios são responsáveis pela candidatura e direcção do projecto e pelo cumprimento dos objectivos propostos e das regras subjacentes à concessão do financiamento, em particular de toda a legislação nacional e comunitária aplicável.

2 — Cada projecto é executado sob a responsabilidade de um coordenador científico, o qual se constitui como investigador responsável (IR) do projecto.

3 — O IR é o interlocutor do projecto com os órgãos de gestão e acompanhamento e com o organismo pagador.

4 — A substituição do coordenador científico deve ser comunicada à autoridade de gestão do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, podendo o financiamento atribuído ser revisto em função dessa substituição.

CAPÍTULO II

Acesso ao financiamento

Artigo 5.º

Processo de candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência da abertura de concurso público, publicitado nas páginas da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) e do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 na Internet e em dois órgãos de imprensa de expansão nacional.

2 — As candidaturas devem ser enviadas, através da Internet, para a FCT até à data indicada no aviso de abertura.

3 — Apenas serão admitidas as candidaturas apresentadas em formulário próprio, disponível na página do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 na Internet, devidamente preenchido, entregues pelas entidades referidas no artigo 3.º e que, à data da formalização da candidatura, reúnam os requisitos expressos no aviso de abertura do concurso e no presente Regulamento.

4 — O formulário próprio da candidatura, impresso em papel, bem como o termo de responsabilidade, devem ser assinados e as respectivas páginas rubricadas por quem, nos termos legais, tenha capacidade para obrigar a entidade e enviados por correio registado com aviso de recepção à Estrutura de Apoio Técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, até 15 dias após o envio da candidatura.

5 — As candidaturas são tratadas pelas entidades responsáveis pela avaliação e selecção como confidenciais, ficando todas as pessoas e entidades envolvidas obrigadas ao dever de sigilo.

CAPÍTULO III

Processo de avaliação e decisão

Artigo 6.º

Avaliação

1 — A avaliação das candidaturas é feita por painéis de avaliadores independentes, de reconhecido mérito e idoneidade.

2 — Os painéis de avaliação são constituídos para cada concurso e são compostos por um mínimo de três elementos.

3 — Não pode participar no painel de avaliação quem seja responsável ou colabore em qualquer programa ou projecto candidato ao concurso, bem como responsável ou colaborador na entidade proponente.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de avaliação

1 — Na avaliação das candidaturas são considerados, em cada domínio científico, os seguintes parâmetros:

- Adequação do projecto apresentado aos objectivos e tipologia definidos no artigo 2.º e no n.º 2 do presente artigo;
- Adequação dos custos apresentados aos objectivos do projecto e programa de trabalho proposto;
- Mérito das entidades proponentes, atendendo à sua excelência, ao grau de internacionalização e capacidade de promoção da inovação e de contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico, para o cumprimento dos objectivos do projecto;
- Capacidade do projecto apresentado, atendendo ao mérito científico e originalidade, metodologia, planeamento, organização do trabalho, resultados esperados, nomeadamente da actividade científica (publicações nos principais periódicos científicos e outras publicações, protótipos e patentes, orientação de estudantes pós doutorados e formação de jovens investigadores, organização de encontros científicos e seminários regulares de investigação e formação e projecção internacional) e grau de difusão dos resultados, para cumprimento dos objectivos referidos no artigo 2.º;
- Relevância do projecto face às necessidades do tecido empresarial e da sociedade e adequação dos mecanismos previstos de valorização ou transferência dos resultados, designadamente em sede de protecção da propriedade intelectual ou industrial, para cumprimento dos objectivos referidos no artigo 2.º;
- Relevância da actividade de investigação (amplitude e profundidade da actividade de investigação corrente e planeada, importância e actualidade dos temas de investigação, multidisciplinaridade e relevância para outras áreas de investigação e ou para a tecnologia, contribuição para as actividades

de investigação noutras instituições) para cumprimento dos objectivos referidos no artigo 2.º;

g) Projecção europeia e internacional do projecto.

2 — Para além dos critérios fixados anteriormente, devem ser ponderados, na avaliação das candidaturas, os seguintes parâmetros:

- Potencial demonstrativo da investigação a realizar, sempre que esteja em causa um projecto demonstrador pré-competitivo;
- Capacidade de resolução de um problema comum a um sector de actividade, e que contemple diversas fases de investigação, demonstração e divulgação de resultados, quando se trate de projecto mobilizador.

Artigo 8.º

Nomeação dos painéis de avaliação

1 — Os membros do painel de avaliação são designados pela FCT.

2 — A constituição dos painéis de avaliação é divulgada na página da FCT na Internet.

Artigo 9.º

Competências dos painéis de avaliação

1 — Compete aos painéis de avaliação:

- Pronunciar-se sobre a elegibilidade dos projectos nos respectivos concursos;
- Aplicar os critérios de avaliação;
- Propor a designação de peritos nacionais e estrangeiros para dar parecer sobre as candidaturas submetidas a concurso, quando necessário;
- Para cada candidatura seleccionada, recomendar, de forma devidamente justificada, eventuais modificações ao programa de trabalho e ao orçamento do projecto proposto;
- Elaborar um relatório de avaliação do concurso e relatórios de avaliação de cada projecto submetido, com os eventuais pareceres adicionais sobre os mesmos.

2 — Os peritos referidos na alínea c) do n.º 1 do presente artigo, são individualidades nacionais ou estrangeiras, de reconhecido mérito nas áreas das candidaturas a avaliar, a quem compete emitir pareceres sobre o valor científico, técnico, social, e ou económico das candidaturas que lhes forem solicitados pelos painéis de avaliação ou pelo gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

Artigo 10.º

Competências da comissão de recurso

1 — Compete à comissão de recurso apreciar as reclamações apresentadas e recomendar a manutenção ou a modificação da decisão sobre a aprovação e o financiamento, bem como recomendar, de forma devidamente justificada, alterações ao projecto e ou financiamento atribuído.

2 — É aplicável aos membros das comissões de recurso o regime de incompatibilidades previsto no presente Regulamento para os membros dos painéis de avaliação e selecção.

Artigo 11.º

Notificação da decisão de aprovação

1 — A notificação da aprovação da candidatura é formalizada através do contrato de comparticipação financeira, celebrado entre a FCT e a entidade beneficiária, do qual consta o investimento a realizar, o montante da comparticipação financeira FEDER e os direitos e as obrigações de ambas as partes.

2 — O contrato de comparticipação financeira é apresentado em duplicado e deve ser assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade.

3 — Com a recepção de uma das vias do contrato de comparticipação financeira pela FCT ficam ambas as partes obrigadas ao cumprimento integral de todos os direitos e obrigações inerentes.

4 — Nos casos em que, por motivos excepcionais, o processo de contratação/adjudicação ou outras condicionantes de aprovação, não estejam totalmente reunidas na fase de aprovação do investimento, a aprovação será dada condicionalmente, e o contrato de comparticipação financeira só será celebrado após o cumprimento integral das respectivas condicionantes.

Artigo 12.º

Alterações à decisão de aprovação

1 — O financiamento poderá, em situações excepcionais, ser objecto de um pedido de alteração à decisão, nomeadamente, no caso de

alterações das condições financeiras que justifiquem uma interrupção do investimento, uma alteração do calendário da sua realização ou uma modificação das condições de exploração.

2 — Os pedidos de alteração à decisão devem ser formalizados, no ano em que se pretende que tenham efeito, mediante a apresentação de documento escrito, devendo conter informação detalhada que fundamente a necessidade de alteração e permita verificar que quer as componentes, quer os objectivos da candidatura inicialmente aprovados se mantêm inalterados.

3 — As alterações à decisão de financiamento que consubstanciem uma reprogramação temporal, redução ou alteração inter-rubricas sem aumento de investimento ou que consubstanciem um aumento de financiamento que não ultrapasse os 10% do financiamento inicialmente aprovado são aprovados pelo presidente da FCT.

4 — As alterações à decisão de financiamento não indicadas no ponto anterior deverão ser submetidas à homologação da tutela sob proposta do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 depois de obtido o parecer da unidade de gestão.

5 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação serão objecto de emissão de novo contrato de comparticipação.

Artigo 13.º

Revogação da decisão de aprovação

1 — O contrato de comparticipação financeira poderá ser rescindido por decisão do ministro da tutela precedendo proposta fundamentada do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 pelos seguintes motivos:

- a) Não execução do investimento nos termos aprovados, por causa imputável à entidade beneficiária;
- b) Viciação de dados na fase de candidatura e na fase de acompanhamento do investimento, nomeadamente elementos justificativos das despesas;
- c) Incumprimento das obrigações legais e fiscais;
- d) Incumprimento da obrigação de contabilizar a comparticipação de acordo com as regras emergentes do Plano Oficial de Contabilidade em vigor no momento em que os movimentos são lançados;
- e) Recusa da prestação de informações e ou de elementos de prova que forem solicitados à entidade beneficiária ou prestação com má-fé, de informações falsas e elementos inexactos sobre factos relevantes, tanto na fase de candidatura como na de execução e acompanhamento do investimento;
- f) A execução do projecto aprovado não tiver início no prazo máximo de 180 dias, após a assinatura do contrato de comparticipação financeira, salvo nos casos em que a eventual fundamentação invocada venha a ser aceite pelo gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

2 — A revogação da decisão de financiamento implica a restituição da comparticipação concedida, sendo a entidade beneficiária obrigada, no prazo de 60 dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a repor as importâncias recebidas, acrescidas de eventuais juros à taxa aplicável a operações activas de idêntica duração, e a eventual não atribuição de financiamentos futuros aos destinatários finais.

3 — Em caso algum poderá haver sobrefinanciamento das candidaturas aprovadas, não podendo os custos elegíveis efectivamente financiados pelo Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 ser objecto de financiamento por qualquer outro programa nacional ou comunitário.

CAPÍTULO IV

Financiamento

Artigo 14.º

Despesas elegíveis

1 — São consideradas elegíveis as despesas correntes suportadas pelos destinatários finais e exclusivamente incorridas com a execução do projecto que abaixo se enumeram:

- a) Recursos humanos;
- b) Missões;
- c) Custos de consultoria;
- d) Aquisição de serviços;
- e) Outras despesas correntes relacionadas com o projecto.

2 — Sempre que as despesas referidas na alínea a) do n.º 1 sejam inferiores a 33% do total das despesas elegíveis, deverá ser apresentada justificação detalhada.

3 — São consideradas elegíveis as despesas de capital relativas à obtenção, por qualquer título, de instrumentos e equipamento, desde que directa e inequivocamente utilizados pelo projecto e lhe fiquem afectos durante o período da sua execução.

4 — São consideradas elegíveis as despesas gerais das instituições, decorrentes da actividade do projecto, com o limite de 20% do total das despesas elegíveis referidas nas alíneas a) a e) do n.º 1 do presente artigo.

5 — A justificação das despesas, incluindo as despesas de gastos gerais, deverá ser efectuada através dos seguintes documentos:

- a) Formulário de pedido de pagamento e listagem discriminando as despesas apresentadas, com inscrição das respectivas percentagens de repartição, a qual deverá ser assinada pelo director/responsável financeiro da instituição;
- b) Descrição do método de cálculo e da chave de repartição utilizada, para afectação das despesas gerais ao projecto;
- c) *Dossier* nas instituições contendo cópias autenticadas de suporte às listagens apresentadas.

6 — A elegibilidade das despesas depende, para além da sua natureza, da respectiva legalidade, devendo, designadamente, ser respeitado o princípio de que as mesmas apenas podem ser justificadas através de facturas ou documento equivalente nos termos do artigo 28.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e recibo ou documento de quitação equivalente, devendo estar cumpridos todos os imperativos fiscais, definidos no artigo 35.º do referido Código, bem como respeitar, no caso das entidades públicas, os normativos que regulam a realização de despesas públicas.

7 — A elegibilidade das despesas é determinada pelas imposições da legislação nacional e da legislação comunitária aplicável, designadamente o Regulamento (CE) n.º 448/2004, da Comissão, de 10 de Março.

Artigo 15.º

Atribuição de financiamento

1 — O financiamento aprovado é atribuído sob a forma de ajuda não reembolsável ao destinatário final no valor de 100% do custo total elegível, sendo a taxa de co-financiamento Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) de 65% sobre a despesa pública, sem prejuízo do disposto no n.º 4.

2 — O pagamento será efectuado de acordo com as condições expressas no respectivo contrato de comparticipação financeira e nas normas de execução financeira em vigor, nomeadamente a relativa aos fundos estruturais.

3 — O contrato de comparticipação financeira deve ser enviado à FCT no prazo máximo de 10 dias após a comunicação da decisão final, sendo que a data de início dos projectos não deve ultrapassar 90 dias após a data de homologação.

4 — No âmbito do presente Regulamento, designadamente nos projectos com participação empresarial, as taxas de incentivo serão variáveis, nos termos do disposto na alínea b), i), do n.º 4 do artigo 29.º do Regulamento n.º 1260/99, de 29 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Regulamentos n.ºs 1447/2001, de 1 de Janeiro, e 1105/2003, de 27 de Junho, e quando se trate de I&D industrial ou de I&D pré-concorrencial, nos termos do enquadramento comunitário dos auxílios estatais à investigação e ao desenvolvimento.

Artigo 16.º

Pagamentos

1 — Sempre que existam disponibilidades financeiras para o efeito, será efectuado um primeiro adiantamento de 20% do investimento elegível do projecto aos destinatários finais, verificadas as seguintes condições:

- a) Devolução do contrato de comparticipação financeira devidamente assinado e rubricado;
- b) Validade das certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante a segurança social e a administração fiscal.

2 — Os pagamentos subsequentes serão efectuados após apresentação, pelos destinatários finais, dos pedidos de reembolso ou de pagamento de saldo final, de acordo com as despesas elegíveis realizadas e pagas no âmbito dos projectos, sendo o adiantamento deduzido no primeiro pedido de pagamento apresentado.

3 — As despesas efectuadas no âmbito dos projectos financiados devem ser contabilizadas pelos destinatários finais, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade e, sempre que tal procedimento não seja aplicável, devem ser criadas contas específicas para o registo das despesas.

4 — Os pedidos de pagamento deverão ser apresentados em formulário próprio, fornecido pela FCT acompanhado de lista discriminada dos documentos de despesa.

5 — O somatório dos pagamentos não pode exceder 95 % da componente FEDER até apresentação do relatório final do financiamento aprovado.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos compete à FCT.

7 — A FCT poderá ainda exigir garantias que salvaguardem o disposto nos números anteriores.

Artigo 17.º

Relatórios intercalares e final

1 — As entidades executoras dos projectos financiados devem apresentar, para efeitos de avaliação intercalar e final, relatórios de progresso anuais e um relatório final, de acordo com o formulário próprio disponibilizado na página da FCT na Internet.

2 — Constitui objectivo dos relatórios fornecer esclarecimentos que permitam o correcto acompanhamento e avaliação da execução dos projectos, nomeadamente através de informação sobre os avanços, designadamente técnicos e científicos face ao programa de trabalhos estabelecido para o projecto, bem como os desvios que se verifiquem em relação à programação e sua justificação.

3 — Os relatórios são constituídos por duas partes, uma relativa à actividade científica desenvolvida e outra referente à execução financeira.

4 — O relatório de actividade científica deve descrever de forma detalhada a execução dos trabalhos efectuados no período em causa.

5 — O relatório de execução financeira deve listar as despesas efectuadas no período a que se refere.

6 — Os relatórios referidos nos números anteriores são apreciados por comissões de acompanhamento constituídas por área científica, que pode recomendar a suspensão ou o cancelamento do financiamento.

CAPÍTULO V

Deveres das entidades beneficiárias

Artigo 18.º

Acompanhamento e controlo

O financiamento aprovado é objecto de acções de acompanhamento pela FCT e de acção de controlo pela autoridade de gestão do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, através da respectiva estrutura de apoio técnico, ou entidades por ela designadas, pela Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional e pela Inspeção-Geral de Finanças ou por outras entidades nacionais ou comunitárias com poderes para o efeito.

Artigo 19.º

Conta bancária específica

1 — Constitui dever da entidade beneficiária abrir e manter conta bancária específica, através da qual sejam efectuados, exclusivamente, os movimentos financeiros referentes aos investimentos financiados pelo FEDER.

2 — Os pagamentos das despesas havidas com terceiros única e exclusivamente motivadas pela realização dos investimentos financiados deverão ser efectuados por movimentação da conta bancária aberta especificamente para esse efeito.

3 — Os pagamentos relacionados com os investimentos co-financiados por esta acção podem ainda ser efectuados através de outra conta da entidade, sendo posteriormente imputados à conta específica para o FEDER, tendo em vista o ressarcimento da despesa em causa, sendo imprescindível que esta transposição seja realizada com base em documentos de lançamento que discriminem as despesas que justificam a operação.

4 — A decisão da aprovação do investimento poderá ser revogada se, em sede de conclusão do projecto, se verificar a inexistência da conta bancária específica, com o conseqüente desencadear das restituições das verbas entretanto recebidas.

5 — No que concerne aos juros gerados pelos depósitos efectuados, com verbas transferidas a título de financiamento público, na conta bancária específica, são os mesmos considerados receitas da acção, pelo que devem ser comunicados, a fim de que sejam deduzidos ao custo total elegível do projecto.

6 — As alterações à conta bancária exclusiva só serão aceites pelo gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 quando em presença de declarações assinadas por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, com carimbo ou selo branco, se tratar de organismo público.

Artigo 20.º

Processo técnico-financeiro

1 — As entidades beneficiárias são obrigadas a dispor de contabilidade organizada segundo o POC e à constituição de um processo técnico-financeiro específico do investimento.

2 — Os originais dos documentos de despesa e receitas devem estar arquivados em pastas próprias de acordo com a organização da contabilidade adoptada pela entidade beneficiária, reportando ao processo técnico-financeiro específico do investimento, através da aposição de um carimbo com os seguintes elementos:

Programa Operacional Ciência e Inovação 2010

Medida V.3.1

Taxa de comparticipação FEDER — 65 %

Referência do projecto
Rubrica de despesa
Taxa (em percentagem) de imputação

3 — No caso de o financiamento FEDER não incidir integralmente sobre o valor do documento de despesa, deverá ser referido explicitamente qual a parcela que foi co-financiada.

4 — O *dossier* do projecto de cada investimento deve ser constituído pelos seguintes elementos:

- a) Formulário de candidatura e respectivos anexos;
- b) Memória descritiva do projecto;
- c) Planos de investimento e financiamento;
- d) Decisão da comunicação de aprovação;
- e) Contrato de comparticipação financeira;
- f) Pedido de alteração à decisão de aprovação;
- g) Cronograma de realização física e financeira;
- h) Documento comprovativo da posição relativa ao IVA;
- i) Pedidos de pagamento de reembolso e respectiva listagem dos documentos comprovativos de despesa;
- j) Documentos de despesa com evidência da aposição do carimbo FEDER;
- l) Ordens de pagamento FEDER;
- m) Documentação relativa à publicidade dos apoios recebidos;
- n) Documentos comprovativos da aplicação do regime jurídico da contratação pública, quando aplicável.

5 — O processo técnico financeiro deve manter-se actualizado, não sendo admissível um atraso superior a 60 dias.

6 — Após a conclusão do projecto, o *dossier* de projecto deve ser arquivado pelo prazo de três anos contados a partir da data de encerramento do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

Artigo 21.º

Informação e publicidade

No âmbito do necessário cumprimento de toda a legislação nacional e comunitária aplicável, os destinatários finais deverão também respeitar e fazer respeitar as normas relativas aos aspectos de informação e publicidade, nomeadamente com a explicitação do co-financiamento pelo FEDER, através do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, nos termos transmitidos pela FCT, em todos os trabalhos decorrentes do projecto.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 22.º

Normas subsidiárias

Em tudo o que estiver omissa no presente Regulamento, aplicam-se as disposições constantes da legislação nacional e comunitária aplicável.

Artigo 23.º

Revisão

1 — O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que se revele necessário.

2 — Todas as revisões carecem de homologação pela tutela.

Artigo 24.º

Disposição transitória

As normas e procedimentos do presente Regulamento são aplicáveis às candidaturas formalizadas no âmbito da medida n.º 2.1, «Desen-

volver uma rede moderna de instituições de I&D» e da medida n.º 2.3, «Promover a produção científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação», ambas do Programa Operacional Ciência, Tecnologia e Inovação, tendo presente a fase processual em que se encontram.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento é aplicável a todas as candidaturas apresentadas a partir da data da homologação do mesmo.

19 de Janeiro de 2005. — A Chefe do Gabinete, *Maria Gabriela Borrego*.

Homologo.

19 de Janeiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

Direcção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 2734/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 22 de Fevereiro de 2005 da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, proferido ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 9.º e no artigo 13.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), foi registada a denominação «Universidade Lusófona do Porto» para o estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente pelo Decre-

to-Lei n.º 313/94, de 23 de Dezembro, então com a denominação «Universidade Moderna do Porto».

1 de Março de 2005. — O Subdirector-Geral, *Mário G. S. Ferreira*.

Aviso n.º 2735/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 22 de Fevereiro de 2005 da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, é reconhecida a transmissão pela DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., da Universidade Moderna do Porto para a COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., mantendo-se as autorizações de funcionamento de cursos conferentes de grau académico, bem como o reconhecimento oficial de graus, relativamente aos cursos ministrados neste estabelecimento de ensino.

A entidade instituidora da Universidade Moderna do Porto é a COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, matrícula n.º 471, com sede no Campo Grande, 376, freguesia do Campo Grande, em Lisboa.

1 de Março de 2005. — O Subdirector-Geral, *Mário G. S. Ferreira*.

Estádio Universitário de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 2736/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas pelo Estádio Universitário de Lisboa, I. P., durante o ano de 2004:

Procedimento	Designação da empreitada	Firma adjudicatária	Valor (em euros)
Concurso público n.º 01/EUL/2003 . . .	Empreitada de remodelação para relva sintética de dois campos de relva natural do EUL.	FABRIGIMNO — Fabricação de Material Desportivo, L.ª	631 064,47
Concurso limitado sem publicação de anúncio n.º 01/EUL/2004.	Empreitada de vedação dos campos de relva sintética do EUL.	FABRIGIMNO — Fabricação de Material Desportivo, L.ª	56 066,76
Concurso limitado sem publicação de anúncio n.º 02/EUL/2004.	Empreitada de execução do sistema de ar condicionado do Centro de Ténis do EUL.	Gaspar Correia, S. A.	34 731,10
Ajuste directo com consulta n.º 01/EUL/2004.	Empreitada de pintura de vários edifícios do EUL	Manuel Grilo, L.ª	20 850
Ajuste directo com consulta n.º 02/EUL/2004.	Empreitada de execução de trabalhos de construção civil no complexo de piscinas e nos campos n.ºs 5 e 6 do EUL.	Jocular, Sociedade de Construções, L.ª	19 221,99
Ajuste directo com consulta n.º 03/EUL/2004.	Empreitada de alteração do parque de estacionamento do complexo de piscinas do EUL.	Sociedade de Construções Lousa, L.ª	19 666
Ajuste directo com consulta n.º 04/EUL/2004.	Empreitada de execução dos arranjos exteriores do tanque de aprendizagem e outros trabalhos de construção civil no EUL.	Plano Opus, Sociedade de Construção e Métodos, L.ª	24 781,44

1 de Março de 2005. — O Presidente, *João Roquette*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 191/2005. — O Prof. Doutor Luiz Nuno Coelho Ferraz de Oliveira licenciou-se em Medicina pela Universidade de Lisboa em 1962 e fez os estudos de pós-graduação em Oftalmologia nas Universidades de Londres e Nova Iorque entre 1963 e 1968 e é, em 1965, o primeiro médico português a doutorar-se em Oftalmologia na Universidade de Londres, onde inicia a carreira académica, sendo em 1969 doutorado pela Universidade de Lisboa.

Entre 1970 e 1971, presta o serviço militar em Moçambique, onde é condecorado com a medalha de prata de serviços distintos.

Em 1971 faz com aprovação por unanimidade o concurso para professor agregado e, em 1973, o concurso para professor catedrático, onde obteve aprovação com mérito absoluto, ficando a leccionar na Faculdade de Medicina de Lisboa.

Em 1973, assume a direcção do serviço de oftalmologia do então Hospital do Ultramar, hoje Hospital de Egas Moniz, S. A., funções que actualmente desempenha, sendo entre 1987 e 1990 director-geral dos Hospitais.

É professor catedrático de Oftalmologia e regente da cadeira de História da Medicina da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

É co-fundador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa (1977), funda o Hospital Escolar Dr. António Agostinho Neta, em São Tomé e Príncipe (1988), o Centro de Medicina Tropical de Bissau (1989) e é sócio fundador da Academia Portuguesa de Medicina.

Desempenhou vários cargos na Ordem dos Médicos, na Sociedade Portuguesa de Oftalmologia e na Sociedade de Ciências Médicas de Lisboa e organiza, preside e participa em diversas reuniões científicas e grupos de trabalho de nível nacional e internacional.

No âmbito da sua especialidade, organiza 19 missões oftalmológicas de estudo e intervenção médica e pedagógica nos Estados africanos de expressão oficial portuguesa e é autor e co-autor de mais de uma centena de trabalhos científicos e comunicações.

Ao aproximar-se o momento em que, por limite de idade, irá cessar funções no Hospital de Egas Moniz, S. A., a relevância dos serviços prestados em prol do desenvolvimento da medicina portuguesa tornam-no merecedor de público louvor, que, por proposta do conselho de administração do referido Hospital, lhe concedo.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 5645/2005 (2.ª série). — Atendendo a que a fenilcetonúria é uma doença hereditária autossómica recessiva, que se traduz na dificuldade da metabolização da fenilalanina;

Atendendo a que o diagnóstico desta doença tem de ser feito o mais precocemente possível e o tratamento iniciado antes do 1.º mês de vida, a fim de se evitarem situações de atraso mental profundo e irreversível, assentando numa dieta para toda a vida de baixo teor de fenilalanina, a qual, quando rigorosamente cumprida, assegura uma vida normal ao doente;

Atendendo a que existe o Programa Nacional de Diagnóstico Precoce, coordenado pelo Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães;

Atendendo a que existem outros doentes portadores de doenças com erro congénito de metabolismo que requerem igualmente produtos dietéticos com carácter terapêutico;

Atendendo, também, a que o esforço financeiro das famílias destes doentes para os alimentar com a dieta adequada é substancialmente superior ao efectuado por uma família onde não existam tais doenças;

Atendendo, por último, a que já existe comparticipação a 100%, através da aplicação dos despachos n.ºs 9/85, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 25 de Junho de 1985, e 53/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 1995, dos leites com baixo teor ou isentos de fenilalanina, desde que sejam prescritos em estabelecimentos hospitalares da rede oficial e sob vigilância e controlo médico e que os outros produtos dietéticos necessários já são dispensados aos doentes, com a comparticipação de 50%, pelo Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães:

Determino o seguinte:

- a) Os leites, comprimidos e *tabletes* com baixo teor ou isentos de fenilalanina e os produtos dietéticos hipoproteicos, desde que sejam prescritos em estabelecimentos hospitalares da rede oficial e sob vigilância e controlo médico, necessários aos doentes com fenilcetonúria, hiperfenilalaninemia, leucínose, acidúria argininosuccínica, citrulinemia, acidúria propiónica, acidúria metilmalónica, acidúria isovalérica, acidúria 3-hidroxí-3-metilglutárica, acidúria glutárica do tipo I e galactosemia, são dispensados aos doentes com a comparticipação de 100% pelo Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães, o qual é ressarcido da verba despendida, anualmente, pelo Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde;
- b) São revogados os despachos n.ºs 9/85, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 25 de Junho de 1985, e 53/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 1995;
- c) Que o presente despacho entra de imediato em vigor.

21 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Saúde, *Regina Maria Pinto da Fonseca Ramos Bastos*.

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Despacho (extracto) n.º 5646/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Saúde de 18 de Fevereiro de 2005:

Prof. Doutor Luiz Nuno Coelho Ferraz de Oliveira — concedida a medalha de ouro de serviços distintos do Ministério da Saúde.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

Administração Regional de Saúde do Algarve

Sub-Região de Saúde de Faro

Aviso n.º 2737/2005 (2.ª série). — Torna-se pública a lista de candidatas admitidos e excluídos ao concurso n.º 13/04, interno geral de ingresso na carreira de enfermagem, conforme o aviso n.º 11 172/2004 (2.ª série), de 25 de Novembro:

Lista de candidatas admitidos

Alonso Guerra Mila.
Ana Cristina Cavaleiro Simões.
Ana da Conceição Lopes Heleno.
Ana Filipa dos Santos Piedade.
Ana Isabel Agostinho Ribeiro.

Ana Luísa Lourenço Cruz.
Ana Margarida de Sousa Brito.
Ana Miguel Moreira Sales Socorro Viegas.
André Filipe de Sousa Teles.
Beatriz Rodriguez Garcia.
Carina Isabel Martins Rodrigues.
Carla Sofia Lopes Borges da Fonseca.
Carlos Luís Quintério Martin.
Carolina Manuela Madeira Marques Correia.
Cátia Alexandra Mesquita Cardoso.
Calina Oliveira Neto.
Cíntia Santos Reis.
Cláudia Isabel Neves Pacheco da Silva.
Cristina Alexandra Duarte dos Reis Francisco.
Cristina Gutierrez Cerezuela.
Cristina Maria Silva Cópico de Oliveira.
Damián Solano Corrales.
Daniel do Couto Machado.
Dária Cristina Viegas Madeira.
Dário Miguel Espiguinha Travanca.
Domingo López Rebollo.
Emília Maria dos Santos Ferreira Batista.
Fernando Jorge Ferreira.
Florbel Maria Santiago Raposo.
Francisco José da Costa Lourenço.
Gisela de Sousa Costa.
Graça Alexandre Guerreiro do Nascimento Rainha Dias.
Heleandro Eboli de Oliveira.
Inmaculada Sanz Busto.
Isa Cristina Nascimento Ataíde.
João Luís Soares Paulo.
Jorge Miguel Barbosa Massano.
Juana Maria Segura Garcia.
Leovigilda Fernandes Madama.
Lília Isabel Agostinho Nunes Reis.
Liliana da Silva Caniceiro.
Lucília Rosário Rodrigues Cardoso.
Luís Fernando Piedade dos Santos.
Mafalda Cristina da Silva Lopes Rosa.
Margarida Maria Cláudio Carmona.
Margarida Serrano Soares.
Maria Antónia Ramirez Ariza.
Maria de los Reyes Garcia Gomez.
Maria del Pilar Perez Romero.
Maria do Carmo Duarte Mira Pacheco Palma.
Maria do Sameiro Fonseca Santana Barros Freire.
Maria Helena Martins de Andrade.
Maria Isabel Álvarez Villar.
Maria João Archer Sarmento Owen Pinto.
Maria José Ortiz de la Rosa.
Maria Manuela da Cruz Florêncio.
Maria Manuela Vieira Borba.
Maria Teresa Franco Cadimas.
Maria Teresa Luque Arancón.
Marina Martins Sanches.
Miguel Angel Gomez Morgado.
Mónica Gabriel do Nascimento Simões.
Neuza Helena Guerreiro Domingos.
Nídia Rita da Palma Mansinho Cardoso.
Noélia Carolina Peña Peña.
Óscar Rafael Coutinho da Silva.
Paula Cristina dos Reis Raposo Fernandes.
Rafael Muriana Jiménez.
Rita Júlia Neves Pacheco da Silva.
Rocio del Mar Garcia.
Rocio Perez Cazorla.
Rui Manuel Serrão Pacheco Rosado.
Sandra Andreia da Silva Guerreiro.
Sandra Filipa Winfield Jesus.
Sandra Sofia Nunes Espinho.
Sandro Almerino Fernandes Marques.
Sérgio Manuel do Poço Sousa Dias.
Sílvia Cristina de Figueiredo Ferreira.
Sílvia Maria Frade Labiza.
Sónia Isabel Xavier da Costa.
Sónia Maria Sá Ferreira de Forja Rua.
Susana Maria Bota Guerreiro Rocheta.
Suzel Maria Duarte Gamito.
Telma Patrícia Rodrigues Martins.
Teresa Maria Gonçalves da Silva Teixeira.
Vanessa Jimenez Hernandez.
Zhu Lingli Wang.

Lista de candidatos excluídos

Arménia Conceição Madeira Higino (c).
 Carla Alexandra Ribeiro da Silva (a).
 Carla Marques Fernandes Moreno (b).
 Casimiro José Canha Cavaco Dias (a).
 José António Terrero Rodriguez (d).
 Juan Carlos Piña Saldaña (d).
 Noelia Sanchez de Piña Argote (e).

- (a) Excluído por não cumprir o disposto na alínea f) do n.º 8.3 do aviso de abertura.
 (b) Excluído por não cumprir o disposto nos n.ºs 6.2.1 ou 6.2.2 do aviso de abertura.
 (c) Excluído por não cumprir o disposto na alínea b) do n.º 8.3 do aviso de abertura.
 (d) Excluído por não cumprir o disposto na alínea a) do n.º 8.3, nomeadamente não referindo nem declarando o disposto na alínea b) do n.º 6.1 do aviso de abertura.
 e) Excluída por não cumprir o disposto na alínea a) do n.º 8.3, nomeadamente não referindo nem declarando o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 6.1 do aviso de abertura;

De acordo com o disposto no artigo 33.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos excluídos podem recorrer para a entidade que autorizou a abertura do concurso no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

2 de Março de 2005. — O Presidente do Júri, *Fernando Manuel Cabeçadas Matos*.

Direcção-Geral da Saúde**Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde**

Rectificação n.º 422/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1751/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro de 2005, a p. 2602, rectifica-se que, no n.º 6, onde se lê «6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o do concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, complementando com a avaliação curricular.» deve ler-se «6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.»

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro dos Reis Pedroso de Lima*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 2738/2005 (2.ª série). — Concurso n.º 13/2005 — assessor — serviço social. — 1 — Faz-se público, que, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 7 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar da categoria de assessor da carreira de técnico superior de serviço social, vago no quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, aprovado pela Portaria n.º 1172/95, de 25 de Setembro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 296/91, de 16 de Agosto, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga anunciada, caducando com o respectivo provimento.

5 — Local de trabalho — as funções serão exercidas em qualquer das unidades que constituem o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, neste concelho.

6 — Remuneração — a remuneração será a prevista para a categoria de assessor, constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover são consultivas, de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

8 — Método de selecção — o método de selecção será o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, resultando a classificação final da aplicação da fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
 AC = avaliação curricular;
 EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — É requisito especial ser técnico superior principal com o mínimo de três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco classificados de *Bom*.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, solicitando admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal, sito no Hospital Eduardo Santos Silva, à Rua da Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, estado civil, profissão e residência, incluindo código postal, e telefone para contacto);
- Habilitações literárias e ou profissionais;
- Identificação do concurso mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e categoria a que concorre;
- Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

11 — Processo de candidatura — o requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais;
- Declaração passada pelo serviço a que os candidatos se encontram vinculados donde conste, de forma clara e inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública;
- Fotocópias das classificações de serviço dos últimos três anos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Outros documentos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações são punidas nos termos legais.

14 — Afixação da relação dos candidatos e da lista de classificação final.

14.1 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no Serviço de Pessoal, sendo os não admitidos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14.2 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos através de ofício registado ou através de publicação de aviso no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o número de candidatos for menor ou igual ou superior a 100.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Isabel Maria Beirão Amador Bezerra, assessora principal de serviço social do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria José Pereira Figueiredo Silva, assessora principal de serviço social do Hospital de Magalhães Lemos.
 Dr.ª Maria Fernanda Pereira da Silva, assessora de serviço social do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Fátima Palma Silva Lourenço, assessora principal de serviço social do Hospital de Magalhães Lemos.
 Dr.ª Idolina da Conceição Farto Baptista, assessora principal de serviço social do Hospital Geral de Santo António, S. A.

16 — A 1.ª vogal efectiva substituirá o presidente do júri em caso de falta ou impedimento.

25 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

ANEXO
Avaliação curricular

<i>A</i> Habilitações literárias (0-20 pontos)	<i>B</i> Formação profissional complementar (0-20 pontos)	<i>C</i> Experiência profissional específica (0-20 pontos)				<i>D</i> Classificação de serviço (0-20 pontos)
		Experiência profissional (0-4 pontos)	Actividade e trabalhos profissionais relevantes (0-12 pontos)	Antiguidade na carreira (1-2 pontos)	Antiguidade no exercício profissional (1-2 pontos)	
<p>Licenciatura — 18 pontos. Mestrado — 19 pontos. Doutoramento — 20 pontos.</p> <p>(Na área de serviço social): Outras graduações.</p>	<p>Cursos devidamente organizados (0-10 pontos): Até 30 dias — 2 pontos; 31 a 60 dias — 4 pontos; 61 a 120 dias — 10 pontos.</p> <p>Frequência de seminários, jornadas, simpósios, conferências, palestras, colóquios (0-10 pontos): Até 30 dias — 2 pontos; 31 a 60 dias — 4 pontos; 61 a 120 dias — 8 pontos; Mais de 120 dias — 10 pontos.</p>	<p>Serviços de saúde (0-3 pontos): Área de consulta externa — 0,75 pontos; Área de internamento — 0,75 pontos; Comunidade (1 ponto); Planeamento/avaliação — 0,5 pontos.</p> <p>Outros serviços (0-1 pontos): Até 5 anos — 0,25 pontos; Mais de 5 anos — 0,75 pontos.</p>	<p>Desempenho de funções de chefia (0-2 pontos): Coordenação do serviço social: 0 a 5 anos — 0,5 pontos; Mais de 5 anos — 1,5 pontos.</p> <p>Trabalhos apresentados/publicados (0-2 pontos): Autor único — 1,5 pontos; Co-autor — 0,5 pontos.</p> <p>Criação de actividades na área da saúde (0-2 pontos). Orientação de estágios (0-1 ponto). Actividades de formador (0-1 ponto). Participação/dinamizador/criação de ass./comiss. (0-1 ponto). Participação efectiva em júris (0-1 ponto).</p>	<p>Três anos (1 ponto). Mais de três anos (2 pontos).</p>	<p>Até 10 anos (1 ponto). De 10 a 15 anos (1,5 pontos). Mais de 15 anos (2 pontos).</p>	<p>Média aritmética da classificação dos últimos anos multiplicado pelo coeficiente 2.</p>

Fórmula aplicada: $AC = \frac{A+B+C+D}{4}$

Entrevista profissional

Candidato	Facilidade de comunicação e segurança (0-5)	Atitude profissional (interesse, motivação, dinamismo, competência) (0-8)	Grau de responsabilidade (consciência profissional) (0-7)

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 359/2005. — Considerando que a sociedade Laboratórios Pfizer, L.^{da}, com sede social em Lagoas Park, Edifício 10, 2740-244 Porto Salvo, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A024/2003, de 4 de Julho, para instalações sitas na Estrada da Outurela, 121, 2795-609 Carnaxide;

Considerando que em 3 de Fevereiro de 2005 a sociedade remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A024/2003, de 4 de Julho, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A024/2003, de 4 de Julho, concedida à sociedade Laboratórios Pfizer, L.^{da}, para as instalações sitas na Estrada da Outurela, 121, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 360/2005. — Considerando que a sociedade Sipaco Internacional — Produção e Comercialização de Produtos Farmacêuticos e Afins, L.^{da}, com sede social na Avenida de 5 de Outubro, 267, 6.º, direito, 1600 Lisboa, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A026/98, de 1 de Junho, para instalações sitas na Rua do Tenente Coronel Ribeiro dos Reis, 10-B, rés-do-chão, 1500 Lisboa;

Considerando que a sociedade Sipaco Internacional — Produção e Comercialização de Produtos Farmacêuticos e Afins, L.^{da}, informa que a sociedade foi dissolvida, tendo a matrícula da sociedade sido cancelada, em 2 de Junho de 2003, conforme consta da certidão da Conservatória do Registo Comercial de Cascais;

Considerando que, em 26 de Janeiro de 2005, a sociedade Sipaco Internacional — Produção e Comercialização de Produtos Farmacêuticos e Afins, L.^{da}, remeteu o original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A026/98, de 1 de Junho, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada por dissolução da sociedade;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A026/98, de 1 de Junho, concedida à sociedade Sipaco Internacional — Produção e Comercialização de Produtos Farmacêuticos e Afins, L.^{da}, para as instalações sitas na Rua do Tenente Coronel Ribeiro dos Reis, 10-B, rés-do-chão, 1500 Lisboa, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL,
DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 5647/2005 (2.ª série). — Por despachos de 16 e de 28 de Fevereiro de 2005, respectivamente da directora-geral da Segurança Social, da Família e da Criança e da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido no exercício de competência delegada pelo mesmo:

Maria Emília Freire Ramos Proença Maia, assessora do serviço social — autorizada a transferência do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a 1 de Março de 2005, considerando-se exonerada do quadro de pessoal anterior a partir desta data. (Não carece de fiscalização prévia.)

28 de Fevereiro de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Despacho n.º 5648/2005 (2.ª série). — Por despachos de 16 e de 28 de Fevereiro de 2005, respectivamente da directora-geral da Segurança Social, da Família e da Criança e da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido no exercício de competência delegada pelo mesmo:

Maria Teresa Rodrigues Félix Cruz Falcão, assessora principal — autorizada a transferência do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Família para o quadro de pessoal ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a 15 de Fevereiro de 2005, considerando-se exonerada do quadro de pessoal anterior a partir desta data. (Não carece de fiscalização prévia.)

28 de Fevereiro de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro

Despacho n.º 5649/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização que me foi concedida pelo despacho n.º 170/2003 (2.ª série), da directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003, subdelego, com faculdade de subdelegação, no Dr. António Alberto Nifrário Pinho Tavares, com funções de coordenação no Núcleo de Identificação de Beneficiários e Registo de Remunerações:

I — As seguintes competências genéricas:

- 1) Assinar, com faculdade de subdelegação, correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do respectivo Núcleo;
- 2) Emitir certidões e declarações relativas ao funcionamento dos serviços.

II — As seguintes competências específicas:

- 1) Decidir sobre os pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime dos trabalhadores independentes;
- 2) Decidir sobre os pedidos de restituição de contribuições indevidamente pagas no regime dos trabalhadores independentes;
- 3) Decidir sobre os pedidos de pagamento retroactivo de contribuições;

- 4) Decidir sobre os pedidos de enquadramento no regime do seguro social voluntário;
- 5) Decidir sobre os pedidos de reconhecimento e de bonificação de períodos contributivos;
- 6) Decidir sobre os processos no âmbito das relações internacionais, de verificação de direitos e processamento de benefícios;
- 7) Decidir sobre processos de inscrição ou anulação de número de inscrição de pessoas singulares;
- 8) Providenciar sobre processos de reembolso de contribuições em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- 9) Decidir sobre a sobreposição de remunerações com baixa subsidiada, sinistro, serviço militar e prestações de desemprego;
- 10) Decidir sobre transferência de contribuições entre regimes.

III — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados no âmbito da subdelegação de competências desde 3 de Novembro de 2004.

23 de Fevereiro de 2005. — A Directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Lina Maria Sequeira*.

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 5650/2005 (2.ª série). — Por despacho da provedora da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Dr.ª Maria José Nogueira Pinto, de 28 de Fevereiro de 2005:

Maria Clara Zuquete Pinto Elyseu Valle-Domingues, com a categoria de técnica de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnica de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, do mesmo quadro de pessoal.

Maria da Purificação Vasconcelos da Silva Alves Figueira da Costa, com a categoria de técnica de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de terapia ocupacional, do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnica de 1.ª classe da carreira de diagnóstico e terapêutica, área de terapia ocupacional, do mesmo quadro de pessoal.

Amândia Filomena Ramos Furtado, com a categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de serviço social do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social, do mesmo quadro de pessoal.

Amélia Bernardo Costa, com a categoria de assessor da carreira técnica superior de saúde, área de farmácia, do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de assessora superior da carreira técnica superior de saúde, área de farmácia, do mesmo quadro de pessoal.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Miguel Faro Viana*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações

Despacho n.º 5651/2005 (2.ª série). — No seguimento da ligação ferroviária norte-sul, através da Ponte de 25 de Abril, infra-estrutura já em exploração, a expansão do caminho de ferro a sul assume, assim, um carácter prioritário.

É o caso do troço da linha do Sul entre Pinhal Novo exclusive e Setúbal exclusive, ora designado por troço G, que tem vindo a ser profundamente remodelado.

Neste contexto, foram já declarados de utilidade pública, com carácter de urgência, os terrenos necessários à construção de vários estabelecimentos rodoviários desnivelados, à construção e electrificação da duplicação da via, visando justamente a segurança da circulação ferroviária e a de terceiros, pelo que serão suprimidas todas as passagens de nível actualmente existentes no troço em apreço. De igual modo foram também declarados de utilidade pública, com carácter de urgência, os terrenos necessários à construção das estações e interfaces de Venda do Alcaide e Palmela e respectivos acessos rodoviários.

Todas as infra-estruturas acima indicadas foram já construídas encontrando-se o referido troço em plena exploração.

No entanto, para melhoria das acessibilidades rodoviárias à estação de Palmela, irá ser rectificado o traçado da denominada estrada de Aires, pelo que se torna ainda necessária a expropriação de novas parcelas de terreno, localizadas no município de Palmela.

Considerando o interesse nacional de que se reveste a remodelação da linha do Sul no troço acima referido e das respectivas obras complementares, nos termos e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 22 634/2004 (2.ª série), de 30 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro, determino o seguinte:

1 — A requerimento do Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., considerando que para a materialização das referidas obras é indispensável a expropriação das mencionadas parcelas de terreno, no uso dos poderes conferidos pelos artigos 1.º, 3.º, 14.º, n.º 1, alínea a), e 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e tendo em vista o atempado desenvolvimento dos trabalhos, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das já citadas parcelas de terreno, constantes da planta e do mapa de áreas, que em anexo se publicam.

2 — Declaro autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa das parcelas de terreno anteriormente referidas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

10 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Martins Borrego*.

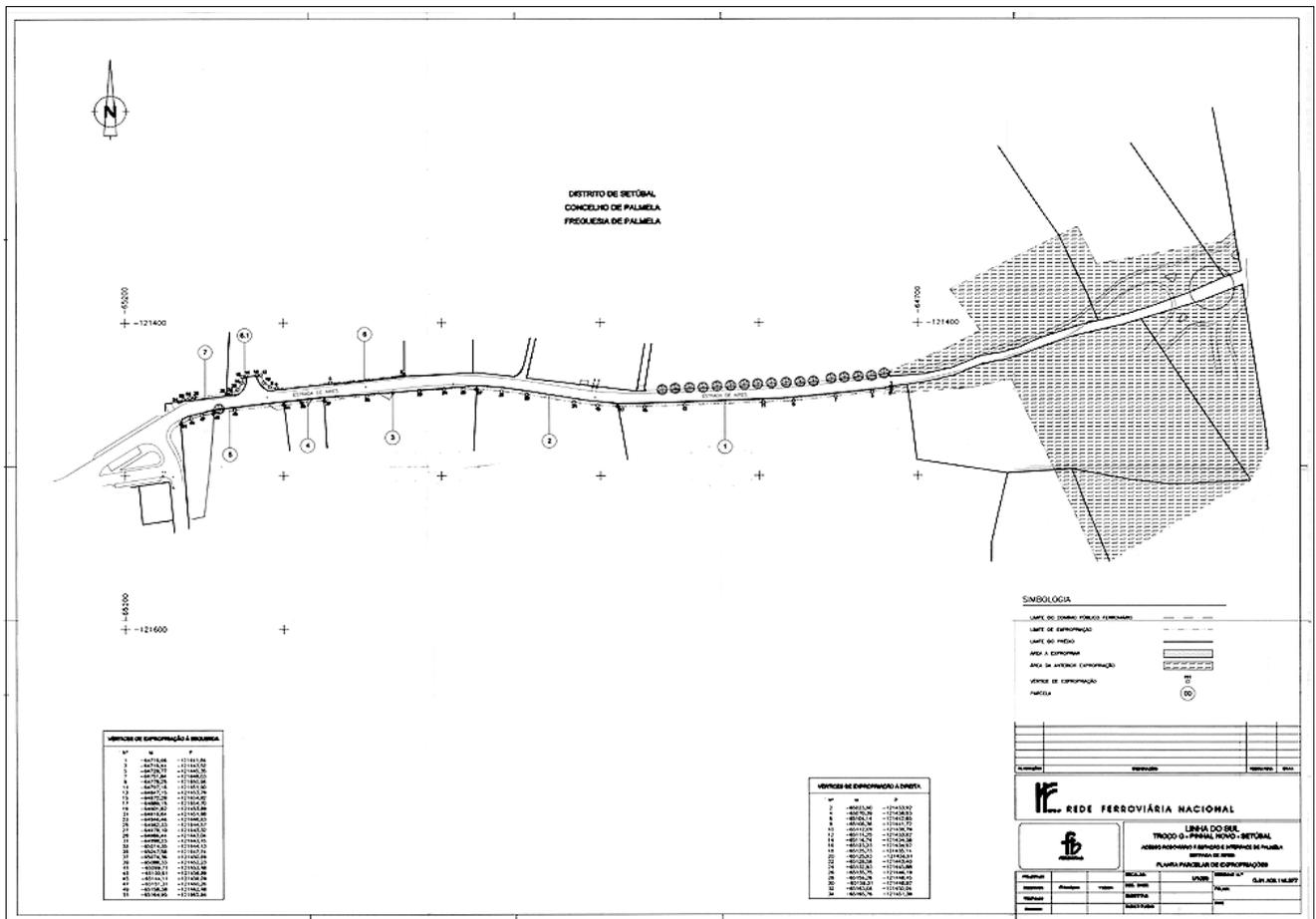


MAPA DE ÁREAS
Projecto de expropriações
Linha do Sul — Troço G — Pinhal Novo-Setúbal
Acesso rodoviário à estação e interface de Palmela — Estrada de Aires

Distrito: Setúbal.
Concelho: Palmela.
Freguesia: Palmela.

Data: Novembro de 2004.

Número do desenho	Número da parcela	Proprietários	Identificação do prédio		Área a expropriar (metros quadrados)	Área sobrance eventualmente a expropriar (metros quadrados)	Área de ocupação temporária (metros quadrados)	Área de ónus de servidão (metros quadrados)
			Finanças	Registo predial				
G.01.A00.118.977	1	URBIAIRES — Construções e Empreendimentos, S. A., Rua de Ferreira Lapa, 32, 4.º, esquerdo, Lisboa, 1150-158 Lisboa.	Rústico 9, secção Z	5482, fl. 143 do livro B-18	338			
G.01.A00.118.977	2	Herdeiros de Manuel Pais, Ladeira das Portas do Sol, 6, Setúbal, 2900-565 Setúbal.	Rústico 8, secção Z	—	218			
G.01.A00.118.977	3	João Luís da Silva Torrão, Quinta do Pinhal, Palmela, 2950 Palmela	Rústico 6, secção Z	—	107			
G.01.A00.118.977	4	Alfredo Pereira dos Penedos, Rua de Benguela, 11, rés-do-chão, esquerdo, Setúbal, 2900-274 Setúbal.	Rústico 5, secção Z	—	53			
G.01.A00.118.977	5	Eduardo Manuel Matos da Rocha, Caminho de Aires, Quinta do Mocho, Aires, Palmela, 2950 Palmela.	Rústico 117, secção Z	—	131			
G.01.A00.118.977	6 6.1	Câmara Municipal de Palmela, Largo do Município, Palmela, 2951-505 Palmela.	Rústico 161, secção X	02645/Palmela	117 45			
G.01.A00.118.977	7	Câmara Municipal de Palmela, Largo do Município, Palmela, 2951-505 Palmela.	Rústico 160, secção X	02039/Palmela	44			



MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Despacho (extracto) n.º 5652/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Fevereiro de 2005 do subdirector do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, por delegação:

António Jorge Pires de Oliveira, classificado em 4.º lugar no concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de quatro lugares de técnico de informática do grau 2 do quadro de pessoal do Ins-

tituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, aberto pelo aviso n.º 2432/2004, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2004 — retirado da lista de classificação final, ao abrigo da alínea a) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

24 de Fevereiro de 2005. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Instituto das Artes

Listagem n.º 59/2005. — *Subsídios concedidos pelo Instituto das Artes no 2.º semestre do ano de 2004, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:*

Entidades	Montante (euros)	Data de autorização	Entidade decisora
3 em Pipa — Grupo de Teatro para a Infância	21 157	28 de Setembro de 2004 ...	Delegação Regional da Cultura do Alentejo.
3 em Pipa — Grupo de Teatro para a Infância	4 510	29 de Julho de 2004	Subdirectora.
A ACTUS — Contabilidade e Tesouraria	31 770	12 de Julho de 2004	Delegação Regional da Cultura do Algarve.
A Escola da Noite — Grupo de Teatro de Coimbra	58 193,08	13 de Fevereiro de 2004 ...	Subdirectora.
Academia de Música de Lagos	47 080	12 de Julho de 2004	Delegação Regional da Cultura do Algarve.
Academia de Música de Lagos	15 000	16 de Agosto de 2004	Delegação Regional da Cultura do Algarve.
Academia de Música de Santa Maria da Feira	20 000	22 de Março de 2004	Director.
Academia de Música de Viana do Castelo	52 500	12 de Maio de 2004	Director.
Acta — Companhia de Teatro do Algarve	73 044,81	7 de Julho de 2004	Delegação Regional da Cultura do Algarve.
Acta — Companhia de Teatro do Algarve	27 000	26 de Agosto de 2004	Delegação Regional da Cultura do Algarve.
ACTECAS — Promoção de Comércio Artístico	116 386,18	12 de Fevereiro de 2001 ...	Ministro.
Acto — Instituto de Arte Dramática	14 855	1 de Março de 2004	Subdirectora.
Actores Produtores Associados	24 939,89	25 de Fevereiro de 2004 ...	Subdirectora.
Actores Produtores Associados	25 139	4 de Novembro de 2004 ...	Director.
Actores Produtores Associados	3 000	27 de Agosto de 2004	Director.

Entidades	Montante (euros)	Data de autorização	Entidade decisora
Adriana Sá	22 500	8 de Novembro de 2004	Director.
Alberto Jorge Seixas Santos	26 797	4 de Novembro de 2004	Director.
Ana Cristina Colaço Maruta Mestre	33 000	8 de Novembro de 2004	Director.
António Pedro Moreira Caldeira Pires	30 113	4 de Novembro de 2004	Director.
Ar de Filmes, L. ^{da}	38 888	4 de Novembro de 2004	Director.
Arte Pública — Artes Performativas de Beja	29 096,55	27 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Arte Total — Centro de Educação Pela Arte, L. ^{da}	12 469,92	3 de Março de 2004	Director.
Artistas Unidos — Produção e Realização de Cinema, Teatro e Outros Espectáculos Culturais.	22 500	8 de Novembro de 2004	Director.
Artistas Unidos — Produção e Realização de Cinema e Teatro	209 459,05	10 de Fevereiro de 2004	Director.
ARX Portugal — Arquitectura, L. ^{da}	35 000	8 de Novembro de 2004	Director.
Associação Cultural As Boas Raparigas Vão para o Céu	58 193,09	23 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Associação Cultural Desportiva e Recreativa do Fojo	124 699,74	1 de Março de 2004	Subdirectora.
Associação Cultural e Recreativa de Tondela (ACERT)	33 253,20	12 de Março de 2004	Director.
Associação Cultural e Recreativa de Tondela (ACERT)	157 952,59	1 de Março de 2004	Subdirectora.
Associação Cultural Marionetas de Lisboa	49 879,79	26 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Associação Ideias Obscuras — Assédio	29 096,55	12 de Março de 2004	Director.
Associação Meridional de Cultura	131 446,28	12 de Maio de 2004	Director.
Associação Círculo Católico de Operários de Vila do Conde	31 098,11	27 de Setembro de 2004	Delegação Regional da Cultura do Norte.
Associação Companhia Instável	17 500	25 de Agosto de 2004	Delegação Regional da Cultura do Norte.
Associação Cultural — Projecto Teatral	59 828	12 de Maio de 2004	Director.
Associação Cultural Bica Teatro	16 513	4 de Novembro de 2004	Director.
Associação Cultural Desportiva e Recreativa do Fojo	37 744,55	22 de Outubro de 2004	Delegação Regional da Cultura do Centro.
Associação Cultural O Resto	27 000	8 de Novembro de 2004	Director.
Associação Cultural O Resto	4 128	22 de Outubro de 2004	Director.
Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas	26 454	27 de Setembro de 2004	Delegação Regional da Cultura do Norte.
Associação de Desenvolvimento e Cooperação Atlântida	30 000	12 de Março de 2004	Director.
Associação Grémio das Músicas	47 385,80	30 de Junho de 2004	Director.
Associação Internacional de Música da Costa do Estoril	65 228	30 de Agosto de 2004	Director.
Associação Mais Cidadania	22 842,28	4 de Novembro de 2004	Director.
Associação Musical de Évora — Eborae Musica	38 958	16 de Julho de 2004	Delegação Regional da Cultura do Alentejo.
Associação Musical de Évora — Eborae Musica	17 500	5 de Março de 2004	Director.
Associação Musical Pró Órgano	19 940	21 de Julho de 2004	Delegação Regional da Cultura do Centro.
Associação Novo Circo	26 500	8 de Novembro de 2004	Director.
Associação Património Histórico	17 500	8 de Novembro de 2004	Director.
Associação Regresso Caravelas (Grupo de Teatro Pau Preto)	24 043	17 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Associação Zé dos Bois	68 500	8 de Novembro de 2004	Director.
Associação Zé dos Bois	1 287,81	29 de Dezembro de 2004	Director.
Associação, Centro Regional de Artes e Espectáculo do Alentejo — Évora.	100 000	27 de Maio de 2004	Secretário de Estado Adjunto.
Atelier de Santos — Arquitectura, L. ^{da}	29 500	8 de Novembro de 2004	Director.
BAAL 17 — Companhia de Teatro e Educação — Baixo Alentejo	38 843	28 de Setembro de 2004	Delegação Regional da Cultura do Alentejo.
Ballet Teatro Contemporâneo do Porto — Aud.	42 397,80	31 de Março de 2004	Director.
Ballet Teatro Contemporâneo do Porto — Comp.	17 457,90	3 de Março de 2004	Director.
Banda de Alcoçaba/Academia de Música de Alcoçaba	60 000	12 de Maio de 2004	Director.
BCN — Ballet Contemporâneo do Norte	21 198,90	8 de Março de 2004	Director.
Bomba Suicida	45 477,33	6 de Fevereiro de 2004	Director.
BUSTROPE — Produção de Audiovisuais, L. ^{da}	5 000	12 de Outubro de 2004	Director.
BUSTROPE — Produção de Audiovisuais, L. ^{da}	33 250	23 de Junho de 2004	Director.
CAIXINDRÉ — Produções Artísticas, L. ^{da}	34 503	4 de Novembro de 2004	Director.
Canto Firme de Tomar — Associação de Cultura	26 350	30 de Agosto de 2004	Director.
Cão Solteiro — Produção e Realização de Espectáculos e Ideias	20 783,24	10 de Fevereiro de 2004	Director.
CASSEFAZ — Espectáculos, Vídeos e Publicações	49 879,79	23 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Cassiopeia, Desenvolvimento e Projectos Culturais, L. ^{da}	29 000	8 de Novembro de 2004	Director.
CEM — Centro em Movimento	18 400	30 de Agosto de 2004	Director.
CEM — Centro em Movimento	20 000	12 de Maio de 2004	Director.
Cena Lusófona	150 000	7 de Outubro de 2004	Director.
CENDREV — Centro Dramático de Évora	173 351,11	10 de Fevereiro de 2004	Director.
CENTA — Centro de Estudos de Novas Tendências Artísticas	17 457,90	31 de Março de 2004	Director.
Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde — CCM	15 000	12 de Março de 2004	Director.
Centro Regional de Artes do Espectáculo de Viseu (CRAE Viseu)	299 278,67	3 de Março de 2004	Director.
Chão de Oliva — Centro de Difusão Cultural em Sintra	29 096,55	13 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
CHARIVARI — Produção de Eventos Culturais	25 000	22 de Março de 2004	Director.
Círculo de Cultura Teatral — Teatro Experimental do Porto (TEP)	21 198,50	13 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Círculo de Artes Plásticas de Coimbra	66 506,38	20 de Fevereiro de 2002	Director do ex-IAC.
Círculo Musical Português (Orquestra Sinfónica Juvenil)	61 625	30 de Agosto de 2004	Director.
Círculo Musical Português (Orquestra Sinfónica Juvenil)	29 429,07	19 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
CITEC — Centro de Iniciação Teatral Esther Carvalho	52 285	12 de Maio de 2004	Director.
CITEC — Centro de Iniciação Teatral Esther Carvalho	48 857,50	27 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Cláudia Raquel da Silva Martins	18 400	30 de Agosto de 2004	Director.
Clube Português de Artes e Ideias	27 920	10 de Fevereiro de 2004	Director.

Entidades	Montante (euros)	Data de autorização	Entidade decisora
Colecção B — Associação Cultural (José Alberto Ferreira)	22 000	12 de Agosto de 2004	Delegação Regional da Cultura do Alentejo.
Colectividade Cultural e Recreativa de Santa Catarina (CHAPITÔ)	61 052,85	1 de Março de 2004	Subdirectora.
Colectividade Cultural e Recreativa de Santa Catarina (CHAPITÔ)	40 000	12 de Maio de 2004	Director.
Colectividade Cultural e Recreativa de Santa Catarina (CHAPITÔ)	4 259,99	29 de Julho de 2004	Subdirectora.
Companhia Clara Andermatt	66 506,40	6 de Fevereiro de 2004	Director.
Companhia de Dança de Almada	20 783,24	30 de Janeiro de 2004	Director.
Companhia de Dança Contemporânea de Évora	21 198,90	6 de Fevereiro de 2004	Director.
Companhia de Música Teatral — CRT	19 951,91	12 de Março de 2004	Director.
Companhia de Teatro de Almada	99 759,58	13 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Companhia de Teatro de Almada	10 500	12 de Julho de 2004	Subdirectora.
Companhia de Teatro de Aveiro	24 939,90	1 de Março de 2004	Subdirectora.
Companhia Paulo Ribeiro — Associação Cultural	33 668,85	6 de Fevereiro de 2004	Director.
Companhia Portuguesa de Bailado Contemporâneo	73 832,26	12 de Fevereiro de 2001	Secretário de Estado Adjunto.
Companhia Portuguesa de Bailado Contemporâneo	5 000	13 de Maio de 2004	Director.
Companhia Rui Lopes Graça — Associação Cultural	23 300	30 de Agosto de 2004	Director.
Companhia Teatral do Chiado	16 626,59	25 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Comuna — Teatro de Pesquisa	232 772,35	12 de Fevereiro de 2001	Ministro.
Conservatório do Baixo Alentejo	39 740	16 de Julho de 2004	Delegação Regional da Cultura do Alentejo.
Convívio — Associação Cultural e Recreativa (encontros)	15 000	17 de Janeiro de 2004	Director.
Convívio — Associação Cultural e Recreativa (encontros)	12 500	22 de Março de 2004	Director.
Cooperativa A. Cultural — Teatro de Animação Os Papa-Léguas	24 939,90	17 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Cristina Carvalhal, Produções Artísticas, Unipessoal	33 919	4 de Novembro de 2004	Director.
CTB — Companhia de Teatro de Braga	74 819,69	17 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Curtas Metragens, Cooperativa de Produção Cultural, C. R. L.	20 500	8 de Novembro de 2004	Director.
Danças na Cidade — Associação Cultural	28 800	30 de Agosto de 2004	Director.
Danças na Cidade — Associação Cultural	28 157,04	12 de Fevereiro de 2001	Ministro.
Danças na Cidade — Associação Cultural	3 000	8 de Outubro de 2004	Director.
Danças na Cidade — Associação Cultural	15 000	27 de Janeiro de 2004	Ministro.
Devir — Associação de Actividades Culturais	26 940,66	3 de Março de 2004	Director.
Devir — Associação de Actividades Culturais	90 000	12 de Maio 2004	Director.
DM — Produção de Espectáculos Musicais, Unipessoal, L. ^{da}	15 000	12 de Maio 2004	Director.
D'Orfeu — Associação Cultural	54 600	21 de Julho de 2004	Delegação Regional da Cultura do Centro.
D'Orfeu — Associação Cultural	15 000	5 de Março de 2004	Director.
Drama Per Musica — Centro de Arte	24 939,89	18 de Maio de 2004	Director.
Entretanto Teatro — Associação Cultural	32 867	27 de Setembro de 2004	Delegação Regional da Cultura do Norte.
Entretanto Teatro — Associação Cultural	24 939,89	25 de Março de 2004	Director.
Escola de Mulheres — Oficina Teatro	40 969,50	12 de Março de 2004	Director.
Escola de Mulheres — Oficina Teatro	74 819,68	14 de Janeiro de 2003	Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo.
Experimenta — Associação para a Promoção, Design e Cultura Projecto.	20 000	11 de Junho de 2004	Director.
Farol do Mira — Associação Cultural	24 939,90	25 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
FC — Produções Teatrais, Unipessoal, L. ^{da}	41 566,49	27 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
FC — Produções Teatrais, Unipessoal, L. ^{da}	40 000	12 de Maio 2004	Director.
Festival Esta — Eventos Culturais, Unipessoal	37 409,80	1 de Março de 2004	Subdirectora.
FILANDORRA — Teatro do Nordeste	16 626,59	22 de Março de 2004	Director.
Fundação do Centro Cultural de Belém	25 000	26 de Janeiro de 2004	Director.
Fundação da Casa de Mateus	50 000	12 de Maio 2004	Director.
GEMDA — Grupo Experimental de Música e Dança de Aveiro	16 210,92	26 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
GICC — Teatro das Beiras	58 193,08	12 de Fevereiro de 2001	Ministro.
GICC — Teatro das Beiras (festival)	24 939,89	22 de Março de 2004	Director.
Granular — Associação	23 000	8 de Novembro de 2004	Director.
Grupo de Acção Teatral A Barraca	74 819,68	13 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Grupo Teatroesfera	16 626,59	17 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Grupo Teatroesfera	6 000	3 de Maio de 2004	Director.
IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, As.	16 500	8 de Novembro de 2004	Director.
Inestética Companhia Teatral	18 929	4 de Novembro de 2004	Director.
Instituto Açoreano de Cultura	24 939,89	24 de Fevereiro de 2002	Director do ex-IAC.
Jangada — Cooperativa de Teatro Profissional	14 139,66	17 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Jangada de Pedra — Produções de Dança e Teatro, L. ^{da}	20 850	30 de Agosto de 2004	Director.
Joana Maria Ruivo Ferreira de Ascensão	14 000	8 de Novembro de 2004	Director.
João Garcia Miguel	19 951,92	29 de Março de 2004	Director.
João Garcia Miguel	49 879,79	25 de Março de 2004	Director.
João Garcia Miguel (festival)	24 939,89	1 de Abril de 2004	Director.
João Maria Falcão e Cunha de Campos Gusmão	34 500	8 de Novembro de 2004	Director.
JUMPCUT — Associação Cultural	32 686	4 de Novembro de 2004	Director.
Juventude Musical Portuguesa	15 000	22 de Março de 2004	Director.
Juventude Musical Portuguesa	30 000	17 de Março de 2004	Director.
KARNART, Criação e Produção de Objectos Artísticos, Associação	36 842	4 de Novembro de 2004	Director.
KARNART, Criação e Produção de Objectos Artísticos, Associação	20 200	30 de Agosto de 2004	Director.
KLASSIKUS, Associação Cultural	72 997	4 de Novembro de 2004	Director.
KYO — Alternativas Culturais e Alimentares, L. ^{da}	33 257	30 de Agosto de 2004	Director.
LILASTICO — Associação Cultural	26 155	4 de Novembro de 2004	Director.
Lua Cheia Teatro para Todos — Associação de Animação Cultural	18 635	4 de Novembro de 2004	Director.
Lusitanus Ensemble, Edições e Produções Audiovisuais, L. ^{da}	25 806	30 de Agosto de 2004	Director.

Entidades	Montante (euros)	Data de autorização	Entidade decisora
Mala Voadora, Produção e Realização de Espectáculos, L. ^{da}	33 430	4 de Novembro de 2004 . . .	Director.
Mala Voadora, Produção e Realização de Espectáculos, L. ^{da}	2 500	12 de Junho de 2004	Director.
Manuel Carlos Lobão de Araújo e Gama	27 256	27 de Setembro de 2004 . . .	Delegação Regional da Cultura do Norte.
Maria Filomena Baptista Simão de Oliveira	33 302	4 de Novembro de 2004 . . .	Director.
Mauro Saraiva	20 000	31 de Agosto de 2004	Director.
Miso Music Portugal — Associação Cultural	74 980	12 de Maio de 2004	Director.
Miso Music Portugal — Associação Cultural	60 000	12 de Maio de 2004	Director.
Miso Music Portugal — Associação Cultural	29 000	8 de Novembro de 2004 . . .	Director.
Mundo Perfeito — Criação de Conteúdos para Televisão e Cinema, Unipessoal.	26 769,72	4 de Novembro de 2004 . . .	Director.
Nadir Bonaccorso — Arquitectos Associados	28 000	8 de Novembro de 2004 . . .	Director.
Nome Eira Produção e Realização de Espectáculos Audiovisuais, L. ^{da}	26 602,56	12 de Fevereiro de 2001 . . .	Ministro.
Nome Eira Produção e Realização de Espectáculos Audiovisuais, L. ^{da}	32 500	8 de Novembro de 2004 . . .	Director.
Nome Eira, L. ^{da}	21 450	30 de Agosto de 2004	Director.
Novo Grupo de Teatro	83 333,33	17 de Março de 2004	Director.
Novo Grupo Teatro, C. R. L.	249 398,94	12 de Fevereiro de 2001 . . .	Ministro.
Núcleo de Experimentação Coreográfica	34 000	25 de Agosto de 2004	Delegação Regional da Cultura do Norte.
Núcleo de Experimentação Coreográfica	34 915,80	8 de Março de 2004	Director.
Númerica — Produções Multimédia	14 700	18 de Novembro de 2004 . . .	Director.
O Espaço do Tempo — Associação Cultural	28 000	14 de Julho de 2004	Delegação Regional da Cultura do Alentejo.
O Espaço do Tempo — Associação Cultural (Rui Horta)	35 000	14 de Julho de 2004	Delegação Regional da Cultura do Alentejo.
O Espaço do Tempo — Associação Cultural (Rui Horta)	66 506,40	3 de Março de 2004	Director.
O Espaço do Tempo — Associação Cultural (Rui Horta)	70 000	12 de Maio de 2004	Director.
O Museu Temporário	34 000	8 de Novembro de 2004 . . .	Director.
O Rumo do Fumo — Produção de Eventos, L. ^{da}	25 750	30 de Agosto de 2004	Director.
O Rumo do Fumo — Produção de Eventos, L. ^{da}	41 566,49	6 de Fevereiro de 2004	Director.
O Rumo do Fumo — Produção de Eventos, L. ^{da}	3 856,95	1 de Outubro de 2004	Subdirectora.
O Teatrão — Teatro para a Infância, Coimbra	21 089,50	25 de Março de 2004	Director.
Olga Roriz Companhia de Dança	41 566,48	19 de Fevereiro de 2004 . . .	Subdirectora.
Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras	17 457,92	5 de Março de 2004	Director.
Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens do Concelho Santa Maria Feira.	20 000	5 de Março de 2004	Director.
PANMIXIA — Associação Cultural	32 066	27 de Setembro de 2004 . . .	Delegação Regional da Cultura do Norte.
Patrícia Brito Subtil de Carvalho Portela	38 596	4 de Novembro de 2004 . . .	Director.
PÉDEXUMBO — Associação de Promoção de Música e Dança . . .	15 000	14 de Julho de 2004	Delegação Regional da Cultura do Alentejo.
Plano 21 — Associação Cultural	26 500	8 de Novembro de 2004 . . .	Director.
Plano 21 Associação Cultural	32 500	8 de Novembro de 2004 . . .	Director.
Porta 33 — Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea.	33 253,20	8 de Março de 2002	Director do ex-IAC.
Porto Teatro Soc. Coop. Act. (Ensemble)	43 644,81	25 de Fevereiro de 2004 . . .	Subdirectora.
Praga — Associação Juvenil	20 068,50	17 de Fevereiro de 2004 . . .	Subdirectora.
Primeiros Sintomas — Associação Cultural	21 719,50	12 de Março de 2004	Director.
Produções Real Pelágio	20 639,60	18 de Fevereiro de 2004 . . .	Subdirectora.
Propositário Azul, Associação Artística	35 108	4 de Novembro de 2004 . . .	Director.
Quinzena da Dança de Almada — Associação	30 000	30 de Janeiro de 2004	Director.
RE.AL — Criação, Formação, Produções Artísticas, Sociedade Unipessoal.	39 298,50	6 de Fevereiro de 2004	Director.
RE.AL — Criação, Formação, Produções Artísticas, Sociedade Unipessoal.	30 000	8 de Novembro de 2004 . . .	Director.
Real — Resposta Alternativa, L. ^{da}	41 650	30 de Agosto de 2004	Director.
Real — Resposta Alternativa, L. ^{da}	6 434	10 de Agosto de 2004	Director.
Ricardo Nuno de Azevedo Jacinto	20 000	8 de Novembro de 2004 . . .	Director.
RICERCARE — Associação Musical	24 939,89	12 de Maio de 2004	Director.
RICERCARE — Associação Musical	20 000	12 de Maio de 2004	Director.
Rui Horta — Centro Coreográfico de Montemor-o-Novo	66 506,40	3 de Março de 2004	Director.
Seiva Trupe — Teatro Vivo	224 459,05	13 de Fevereiro de 2004 . . .	Subdirectora.
Sensurround Companhia de Teatro	33 253,20	10 de Fevereiro de 2004 . . .	Director.
Sensurround Companhia de Teatro	96 000	12 de Maio de 2004	Director.
Sérgio Agostinho de Oliveira Martins	14 903	27 de Setembro de 2004 . . .	Delegação Regional da Cultura do Norte.
SESI — Serviço Social da Indústria	15 000	18 de Julho de 2004	Subdirectora.
Sintra Quórum	49 879,79	26 de Fevereiro de 2004 . . .	Subdirectora.
Sociedade Filarmónica Recreio Alverquense	62 500	23 de Abril de 2003	Directora do ex-IPAE.
Sonar — Associação Cultural	30 600	26 de Agosto de 2004	Delegação Regional da Cultura do Algarve.
Sonar — Associação Cultural (Al Masrah Teatro)	23 000	26 de Agosto de 2004	Delegação Regional da Cultura do Algarve.
Tá Safo — Produções de Espectáculos Artísticos	28 072	4 de Novembro de 2004 . . .	Director.
Teatro de Animação de Setúbal	19 534,75	17 de Fevereiro de 2004 . . .	Subdirectora.
Teatro Art'imagem	16 626,59	18 de Fevereiro de 2004 . . .	Subdirectora.
Teatro Art'imagem	5 000	24 de Junho de 2004	Director.
Teatro Bruto — Associação Cultural	24 939,89	10 de Fevereiro de 2004 . . .	Director.
Teatro Bruto — Associação Cultural	10 000	12 de Maio de 2004	Director.

Entidades	Montante (euros)	Data de autorização	Entidade decisora
Teatro da Cornucópia	299 278,37	12 de Fevereiro de 2001	Ministro.
Teatro da Rainha, L. ^{da}	44 842,75	4 de Novembro de 2004	Director.
Teatro de Marionetas do Porto	20 000	12 de Maio de 2004	Director.
Teatro do Bolhão — Centro de Formação e Produção	54 626	1 de Março de 2004	Subdirectora.
Teatro do Noroeste — Centro Dramático de Viana	100 000	12 de Maio de 2004	Director.
Teatro do Noroeste — Centro Dramático de Viana (FESTEIXO)	24 939,84	1 de Abril de 2004	Director.
Teatro do Semeador — Teatro de Portalegre	24 939,88	10 de Fevereiro de 2004	Director.
Teatro Extremo — Companhia de Teatro Itinerante	21 037	12 de Março de 2004	Director.
Teatro Ferro — Associação	39 635,33	19 de Março de 2004	Director.
Teatro Garagem, C. R. L.	58 193,08	17 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Teatro Garagem, C. R. L.	50 000	12 de Maio de 2004	Director.
The Hub UK, Ltd.	15 000	10 de Agosto de 2004	Director.
TIL — Teatro Infantil de Lisboa, Coop. T. Espec.	62 349,74	17 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Transforma — Associação Cultural	62 949,33	3 de Março de 2004	Director.
Transforma — Associação Cultural	21 162	27 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Ulrich Andreas Malik	28 500	8 de Novembro de 2004	Director.
União Filarmónica do Troviscal	15 000	21 de Julho de 2004	Delegação Regional da Cultura do Centro.
Universidade de Coimbra (Teatro Académico Gil Vicente)	50 878,39	1 de Abril de 2004	Director.
Urze — Companhia Profissional de Teatro, C. R. L.	26 454	27 de Setembro de 2004	Delegação Regional da Cultura do Norte.
Útero — Associação Cultural	24 939,90	7 de Abril de 2004	Director.
VH Produções, Produção de Espectáculos, L. ^{da}	24 667	30 de Agosto de 2004	Director.
VH Produções, Produção de Espectáculos, L. ^{da}	80 000	18 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Visões Úteis — Associação	23 973,50	26 de Fevereiro de 2004	Subdirectora.
Visões Úteis — Associação	18 901,89	8 de Novembro de 2004	Delegação Regional da Cultura do Norte.

23 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Paulo Cunha e Silva*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5653/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e das disposições legais adiante invocadas, delego na gestora da Intervenção Operacional do Ambiente, Dr. Luísa Maria Leitão do Vale, as competências para, relativamente à Intervenção Operacional do Ambiente, a que se refere o n.º 11.º do anexo 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, e à estrutura de apoio técnico à gestão do Fundo de Coesão ao nível sectorial do ambiente, a que se refere o despacho conjunto n.º 129/2003, de 30 de Dezembro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 2003:

- Autorizar a celebração, prorrogação, renovação e rescisão de contratos de tarefa e avença, ao abrigo do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho;
- Celebrar e rescindir, nos termos da lei, os contratos de trabalho a termo certo, praticando os actos resultantes da revogação ou caducidade dos mesmos;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário bem como a ultrapassagem dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do mesmo dispositivo e respectiva compensação;
- Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, assim como o pagamento dos correspondentes abonos;
- Justificar ou injustificar as faltas, nos termos da lei;
- Autorizar, nos termos da lei, o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- Autorizar, nos termos da lei, o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Autorizar, nos termos da lei, a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, acções de formação ou outras iniciativas semelhantes;
- Autorizar, nos termos da lei, deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem

como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não;

- Celebrar, nos termos da lei, contratos de prestação de serviços com entidades nacionais ou estrangeiras, tendo em vista a realização de projectos, bem como as tarefas de avaliação, acompanhamento e controlo das candidaturas;
- Autorizar, nos termos da competência concedida aos directores-gerais pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços, incluindo bens duradouros e de investimento, por conta das dotações orçamentais inscritas na medida «Gestão e acompanhamento de fundos comunitários na área do ambiente», projectos «Assistência técnica de intervenção operacional do ambiente» e «Acompanhamento e controlo — Assistência técnica a projectos no âmbito do Fundo de Coesão», do capítulo 50 do orçamento da Secretaria-Geral;
- Autorizar a celebração de contratos relativos à aquisição de bens e serviços até aos montantes delegados, bem como a aprovação das respectivas minutas;
- Autorizar o pagamento das despesas no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- Autorizar as alterações orçamentais e a antecipação de duodécimos, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, bem como da legislação orçamental complementar em vigor.

2 — Autorizo a gestora da Intervenção Operacional, Dr.ª Luísa Maria Leitão do Vale, a subdelegar os poderes para a prática dos actos mencionados nas alíneas b) a j) do n.º 1 do presente despacho, relativos à Intervenção Operacional do Ambiente e à estrutura de apoio técnico à gestão do Fundo de Coesão ao nível sectorial do ambiente.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados.

11 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5654/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território e por proposta do meu chefe do Gabinete, louvo a funcionária Cristina Maria Jorge Rodrigues Lisboa Belo da secretaria de apoio a este Gabinete.

A forma competente, diligente e zelosa como exerceu as suas funções, de fundamental importância para o acompanhamento e decisão dos diversos assuntos que transitaram pelo Gabinete, merece o devido

destaque. Merece igualmente louvor a disponibilidade sempre demonstrada e a confiança que sempre nela se pôde depositar.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5655/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território e por proposta do meu chefe do Gabinete, louvo a funcionária Maria Antónia de Jesus Lobo Aguiar da secretaria de apoio a este Gabinete.

Destaco a sua capacidade de organização e a disponibilidade constante, que contribuíram para o bom funcionamento daquela secretaria.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5656/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território e por proposta do meu chefe do Gabinete, louvo a funcionária Maria José Firmino de Jesus da secretaria de apoio a este Gabinete.

A sua presença constante e competente na secretaria de apoio ao Gabinete, aliada a uma grande capacidade de trabalho e organização, foi essencial para a boa condução do trabalho do meu Gabinete.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5657/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território e por proposta do meu chefe do Gabinete, louvo Eunice Débora Costa Antunes Bento de Sousa, da secretaria de apoio a este Gabinete, a qual sempre cumpriu com eficiência as tarefas que lhe foram atribuídas, nomeadamente na gestão da correspondência.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5658/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território e por proposta do meu chefe do Gabinete, louvo a funcionária Marisa Antónia Rodrigues Moreira Palhares Monteiro Torres da secretaria de apoio a este Gabinete.

Para além da disponibilidade sempre manifestada, a sua constante eficiência e conhecimento dos arquivos merece um reconhecido destaque.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5659/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, presto público louvor a Cristina Maria Urtigueira Duarte Gouveia Beirão Valente pela competência, dedicação e zelo com que exerceu as suas funções no secretariado do meu Gabinete.

Merece devido destaque a forma como lidou com o enorme volume de trabalho que teve de suportar e com a pressão imposta pelos altos padrões de exigência observados no Gabinete, tendo assim cumprido inteiramente as suas obrigações, com eficiência e sentido de responsabilidade.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5660/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, presto público louvor a Mafalda Marques Rebelo Pinto Gonçalves, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu as suas funções no secretariado deste Gabinete.

Merece essencial destaque a evidente competência, eficiência e disponibilidade pessoal que sempre demonstrou, permitindo a boa realização do trabalho no meu Gabinete e contribuindo decisivamente para a sua execução.

Louvo ainda a sua discrição, zelo e competência, que devidamente demonstrou em todos os momentos.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5661/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, presto público louvor à licenciada Paula Alexandra Esteves Borges de Moura pela competência, dedicação e zelo com que exerceu as suas funções no secretariado deste Gabinete.

Merece devido destaque a manifesta competência para o acompanhamento da actividade do chefe do Gabinete, tornando-se essencial para o funcionamento diário do Ministério. Louvo ainda a sua discrição, eficiência e disponibilidade que devidamente demonstrou em todos os momentos.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5662/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, presto público louvor a Luís Augusto Pinto de Sousa pela dedicação, competência e profissionalismo com que executou as suas funções de motorista do meu Gabinete.

Merece devido destaque a superior disponibilidade para o desempenho de todas as funções, assegurando muitas vezes o trabalho essencial ao funcionamento do Ministério. Louvo ainda a sua permanente lealdade, competência e eficiência que, aliadas ao seu extraordinário relacionamento humano, permitem considerá-lo um funcionário de excepção.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5663/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território presto público louvor a José Manuel Lopes Ramalho pela dedicação, competência e profissionalismo com que executou as funções de meu motorista.

As suas lealdade e disponibilidade foram espelho das qualidades pessoais que dão lustre à força de segurança a que pertence.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5664/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, presto público louvor a Jaime Manuel Valadas Matias pela dedicação, competência e profissionalismo com que executou as funções de meu motorista.

Merece devido destaque a constante disponibilidade e manifestações de total lealdade que teve a oportunidade de demonstrar durante o seu trabalho.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5665/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, apraz-me prestar público louvor à licenciada Ana Isabel Jorge Domingos Dias Alvoeiro Romano Delgado, adjunto do meu Gabinete, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções.

Para além das notáveis capacidades técnicas, a Dr.ª Ana Delgado demonstrou um constante espírito crítico e criativo no trabalho que desenvolveu neste Gabinete, permitindo a este Gabinete deixar uma marca e um rumo para o futuro do ordenamento do território. Destaco igualmente a sua enorme imparcialidade e a sua intransigente determinação na bondade jurídica e técnica das decisões deste Ministério.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, a Dr.ª Ana Delgado é credora do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5666/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, apraz-me prestar público louvor ao licenciado João Paulo Barata da Rocha Gagliardini Graça, adjunto do meu Gabinete, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções.

O engenheiro João Paulo Graça destacou-se pela total disponibilidade, pela invulgar vontade de aprender e conhecer e ainda pelo empenho, atenção, cuidado e ainda argúcia que colocou no seu trabalho.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, o engenheiro João Paulo Graça é credor do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5667/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, apraz-me prestar público louvor à licenciada Laudemira do Nascimento Ramos, adjunta do meu Gabinete, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções.

A Dr.ª Laudemira Ramos demonstrou uma serena e eficaz forma de se inteirar dos problemas, contribuindo decisivamente para a sua resolução. Destaco igualmente a admirável quantidade de conhecimentos que sempre disponibilizou a este Gabinete e ainda a magnífica capacidade de trabalho demonstrada.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, a Dr.ª Laudemira Ramos é credora do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5668/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprez-me prestar público louvor ao licenciado Luís Filipe Faria de Brito Barros Mendes, assessor do meu Gabinete, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções.

Para além dos notáveis esforços desenvolvidos na gestão financeira, orçamental e logística deste Ministério, substituindo por vezes o trabalho que caberia a uma inteira Secretaria-Geral, o Dr. Luís Barros Mendes destacou-se pela total seriedade e competência com que desempenhou as suas funções pela invulgar sagacidade no acompanhamento de importantes processos.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, o Dr. Luís Barros Mendes é credor do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5669/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprez-me prestar público louvor ao licenciado Manuel Freire Barros, assessor do meu Gabinete, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções.

O Dr. Manuel Barros contribuiu de forma determinante para a segurança e validade jurídica de todas as decisões nos processos que lhe enderecei, sempre marcando as suas intervenções com invulgar brilhantismo. Destaco ainda a impressionante seriedade e disponibilidade manifestadas ao longo destes meses.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, o Dr. Manuel Barros é credor do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5670/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprez-me prestar público louvor à licenciada Ana Margarida Valença Rodrigues da Cunha Ribeiro de Figueiredo Marques, adjunta do meu Gabinete, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções.

A Dr.ª Ana Cunha demonstrou uma enorme capacidade de trabalho, permitindo-me confiar-lhe um vasto número de processos, sem que a qualidade das suas análises técnicas e jurídicas fosse prejudicada. Merece igualmente referência a sua intransigente defesa dos pontos de vista da justiça e da lei e a firmeza nas soluções que apresentou.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, a Dr.ª Ana Cunha é credora do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5671/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprez-me prestar público louvor à licenciada Maria Teresa Goulão Matos Ferreira, assessora do meu Gabinete, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções.

Para além das extraordinárias qualidades técnicas que sempre demonstrou, a Dr.ª Maria Teresa Goulão revelou um intenso sentido de serviço público, contagiando todo o Gabinete com o entusiasmo de quem genuinamente procura servir o País. Destaco ainda a impressionante qualidade dos conhecimentos que sempre ofereceu a este Gabinete.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, a Dr.ª Maria Teresa Goulão é credora do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5672/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprez-me prestar público louvor ao licenciado Rui Manuel Francisco de Melo Mesquita, assessor do meu Gabinete, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções.

O engenheiro Rui Mesquita foi um colaborador essencial na definição das políticas deste Ministério na área das águas e dos resíduos,

demonstrando excepcionais qualidades técnicas e de iniciativa, contribuindo decisivamente para impulsionar a actividade deste Gabinete. Importa ainda destacar a total confiança que nele sempre depositei no evoluir de muitos e importantes processos, a qual nunca foi defraudada.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, o engenheiro Rui Mesquita é credor do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5673/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprez-me prestar público louvor a Miguel Nobre Guedes Braga, assessor de imprensa do meu Gabinete, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções. Destaco a sua total dedicação e a sua excepcional seriedade no relacionamento com a comunicação social.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, o assessor Miguel Braga é credor do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Despacho n.º 5674/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções de Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprez-me prestar público louvor à licenciada Maria da Conceição Pereira da Cunha Caldeira Cordovil Horta e Costa, adjunta do meu Gabinete, pela competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções.

A Dr.ª Conceição Cordovil foi ainda um precioso apoio na preparação das agendas das reuniões do Conselho de Ministros e das reuniões de Secretário de Estado, tendo ainda desenvolvido um trabalho de rigor na apreciação dos múltiplos assuntos de natureza jurídica que transitaram pelo meu Gabinete.

Por todas estas razões, e também pelas qualidades pessoais que revelou, a Dr.ª Conceição Cordovil é credora do meu agradecimento.

3 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Gabinete de Relações Internacionais

Despacho n.º 5675/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no uso de competências próprias, delego na licenciada Maria Teresa Lopes Lima de Barros, técnica superior principal, nas faltas e impedimentos do director e da subdirectora a competência para a prática dos seguintes actos:

- Assinar a correspondência e todo o expediente necessário à mera instrução dos processos;
- Autorizar a prestação de horas extraordinárias, observados os condicionalismos legais;
- Assinar termos de aceitação de nomeação e conferir posses;
- Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como o regresso à actividade;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por doença bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
- Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;
- Autorizar o plano de formação, a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;
- Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- Autorizar o pedido de libertação de créditos e emissão dos meios de pagamento;
- Autorizar as alterações orçamentais no âmbito da gestão corrente, de acordo com o definido na Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, lei de enquadramento do Orçamento do Estado;
- Autorizar a antecipação duodecimal por rubrica dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual;

- m) Autorizar, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até metade dos montantes legalmente atribuídos como competência própria aos directores-gerais relativamente ao orçamento do Gabinete de Relações Internacionais.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido entretanto praticados. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2005. — O Director, *Nuno Lacasta*.

Despacho n.º 5676/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no uso de competências próprias, delegeo na licenciada Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho, subdirectora, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar a correspondência e todo o expediente necessário à mera instrução dos processos;
- b) Autorizar a prestação de horas extraordinárias, observados os condicionalismos legais;
- c) Assinar termos de aceitação de nomeação e conferir posses;
- d) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como o regresso à actividade;
- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- f) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
- g) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;
- h) Autorizar o plano de formação, a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;
- i) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- j) Autorizar o pedido de libertação de créditos e emissão dos meios de pagamento;
- k) Autorizar as alterações orçamentais no âmbito da gestão corrente, de acordo com o definido na Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, lei de enquadramento do Orçamento do Estado;
- l) Autorizar a antecipação duodecimal por rubrica dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual;
- m) Autorizar, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até metade dos montantes legalmente atribuídos como competência própria aos directores-gerais relativamente ao orçamento do Gabinete de Relações Internacionais.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido entretanto praticados. (Isento de fiscalização prévia do tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2005. — O Director, *Nuno Lacasta*.

Despacho n.º 5677/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 7.º e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e para os efeitos tidos por convenientes, publicam-se as competências dos serviços administrativos e respectiva delegação de competências:

1 — Atribuição de competências:

1.1 — Secção de Contabilidade, Tesouraria e Aprovisionamento:

- Preparar o orçamento e outros documentos de previsão financeira dos diferentes serviços tendo em vista a execução do plano de actividades superiormente aprovado;
- Efectuar o controlo da execução orçamental, global e sectorial com vista a uma gestão integrada dos recursos financeiros e disponibilizar os elementos necessários à sua avaliação;
- Elaborar os planos anual e plurianual e relatório da execução referentes às áreas de recursos financeiros e materiais;

Organizar a conta de gerência e outros documentos e relatórios de prestação de contas exigidos por lei;

Coordenar os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços e conservação das instalações;

Organizar o cadastro e inventário de todos os bens que constituem o património afecto ao Gabinete de Relações Internacionais (GRI), de acordo com as normas legais em vigor.

1.2 — Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo:

Desenvolver as acções necessárias à organização dos processos referentes à situação profissional dos recursos humanos existentes;

Propor medidas de recursos humanos e assegurar a sua execução; Elaborar, em articulação com os serviços, o plano de formação;

Elaborar o balanço social;

Elaborar o plano anual e relatório referente à área de recursos humanos;

Processar os vencimentos, regalias e benefícios;

Gerir os fundos de maneo do GRI.

2 — Delegação de competências:

2.1 — Secção de Contabilidade, Tesouraria e Aprovisionamento — Ruth Ângela Alves Cabral de Sacadura, técnica profissional especialista principal.

2.2 — Secção de Pessoal — Maria Leonor Perfeito Raposo, chefe de secção:

De carácter geral — assinar a correspondência e todo o expediente necessário à mera instrução dos processos;

De carácter específico:

À técnica profissional especialista principal Ruth Ângela Alves Cabral de Sacadura:

- a) Assinar a emissão dos pedidos de libertação de crédito e a emissão de meios de pagamento;
- b) Assinar requisições de aquisição de bens e serviços assim como de transporte, após a autorização superior;

À chefe de secção Maria Leonor Perfeito Raposo:

- a) Assinar as certidões, declarações e notas de tempo de serviço do pessoal exigido por lei;
- b) Assinar as fichas de inscrição de funcionários em acções de formação ou outras iniciativas semelhantes, já autorizadas superiormente;
- c) Assinar o protocolo de documentos de saúde para a ADSE;
- d) Assinar as guias de vencimentos.

A técnica profissional especialista principal Ruth Ângela Alves Cabral de Sacadura substituiu nas suas faltas e impedimentos a responsável pela Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, detendo para tal as mesmas competências.

A chefe da Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, Maria Leonor Perfeito Raposo, substituiu nas suas faltas e impedimentos a responsável pela Secção de Contabilidade, Tesouraria e Aprovisionamento, detendo para tal as mesmas competências.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido entretanto praticados.

3 de Janeiro de 2005. — O Director, *Nuno Lacasta*.

MINISTÉRIO DO TURISMO

Instituto de Formação Turística, I. P.

Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa

Aviso n.º 2739/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 7, em Lisboa, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa com a referência a 31 de Dezembro de 2004.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, qualquer reclamação à presente lista deve ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

9 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vieira*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 5678/2005 (2.ª série):

Licenciada Maria Teresa Ferreira de Almeida Milhano, procuradora-geral-adjunta, a exercer funções no Tribunal Central Administrativo Sul, contencioso tributário — desligada do serviço, a partir de 17 de Fevereiro de 2005, para efeitos de aposentação/jubilização.

7 de Fevereiro de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 491/2005. — Por despachos de 21 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Cláudia Margarida Brito Ribeiro de Almeida — autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 5 de Março de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

Licenciada Amélia Maria Adrião Guia Moreira Baptista — autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta, em regime de acumulação a 50%, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Abril de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

28 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 5679/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Maria do Céu Henriques Mendes Pereira Neves — nomeada definitivamente professora-adjunta da área científica de enfermagem, grupo disciplinar de enfermagem de saúde infantil e pediatria do quadro de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve, em regime de exclusividade, com efeitos após publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185, considerando-se rescindido o contrato anterior.

25 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 5680/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 21 de Fevereiro de 2005:

Paulo Jorge Amaral Lamas — nomeado técnico superior de 1.ª classe, área de engenharia do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve, precedendo concurso, com efeitos a partir da data da publicação da nomeação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 460.

28 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 5681/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 21 de Fevereiro de 2005:

Cristina Maria Marques das Dores — nomeada técnica profissional especialista na área de apoio ao ensino e investigação do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve, precedendo concurso, com efeitos a partir da data da publicação da nomeação

no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 269.

28 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 5682/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 21 de Fevereiro de 2005:

Celeste Maria de Sousa Agostinho Garcia — nomeada técnica profissional especialista principal da carreira de secretária-recepcionista do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve, precedendo concurso, com efeitos a partir da data da publicação da nomeação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 316.

28 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 5683/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 21 de Fevereiro de 2005:

Maria Guilhermina Baixa Franco Benedito — nomeada técnica profissional especialista da carreira de secretária-recepcionista do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve, precedendo concurso, com efeitos a partir da data da publicação da nomeação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 316.

28 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Reitoria

Editais n.º 444/2005 (2.ª série). — O Doutor Adriano Pimpão, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve, faz saber, nos termos dos artigos 15.º, 17.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, para efeito de recrutamento de um professor-adjunto para o provimento de um lugar na área científica de Gestão, grupo disciplinar de Contabilidade, do quadro de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve, aprovado pela Portaria n.º 367/96, de 19 de Agosto, a que poderão concorrer licenciados em Gestão de Empresas com mestrado em Ciências Económicas e Empresariais, ampla experiência no ensino da Contabilidade, experiência de docência no ensino politécnico e que estejam nas seguintes condições:

- Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola superior politécnica da área científica e grupo disciplinar considerado pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- Os professores-adjuntos da área científica e grupo disciplinar para que é aberto o concurso de outra escola superior politécnica;
- Os assistentes do ensino superior politécnico que estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica e grupo disciplinar acima indicados desde que tenham pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria e em disciplinas da mesma área científica para que é aberto o concurso;
- Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente da área científica e grupo disciplinar para que é aberto o concurso desta ou outra escola superior politécnica que satisfaçam os requisitos de habilitações e de tempo de docência fixados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica e grupo disciplinar para que é aberto o concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista, se o júri entender necessário.

4 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- Classificação académica;
- Habilitação de cursos de pós-graduação na área ou áreas afins daquela para que é aberto o concurso;
- Experiência de docência no ensino politécnico em Contabilidade e Ética e Deontologia Profissional;
- Experiência na orientação/avaliação de trabalhos de investigação de final de licenciatura na área da Gestão.

5 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, deverão constar os seguintes elementos:

Nome completo, filiação, data e local de nascimento, residência actual e número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, graus académicos e respectivas classificações finais, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

6 — Com o requerimento deverão ser entregues as certidões de habilitações (licenciatura e mestrado) ou fotocópias autenticadas e:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Sumário da dissertação de mestrado e dos trabalhos científicos, técnicos ou profissionais mais relevantes, não ultrapassando cada resumo mais de 15 linhas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado, passado pelo delegado ou subdelegado de saúde, comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Lista completa dos documentos apresentados.

6.1 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas c) a e) do n.º 6 desde que os mesmos existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

6.2 — Os candidatos não incluídos no número anterior podem substituir a apresentação dos documentos a que aludem as alíneas c) a e) do n.º 6 por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, devem definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas, classificações, data e instituição em que foram obtidas;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional — data, local, actividades e instituições em que exerceu actividade profissional a qualquer título;
- d) Outras funções exercidas no domínio da docência, indicando as funções, o período de tempo, a data e o local em que foram exercidas, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;
- e) Frequência em acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data, o local, os orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
- f) Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais da experiência;
- g) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos realizados — os elementos referidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

8 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

- a) Presidente — Professora-coordenadora Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias;
- b) Vogais efectivos:

Professor-coordenador Ludgero dos Santos Sequeira;
Professor-adjunto Joaquim Santana Fernandes.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

9 — Os critérios de selecção e definição de factores de avaliação constam em acta.

10 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo ou enviada por correio registado, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8005-139 Faro.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Edital n.º 445/2005 (2.ª série). — O Doutor Adriano Pimpão, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve, faz saber, nos termos dos artigos 15.º, 17.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, para efeito de recrutamento de um professor-adjunto para o provimento de um lugar na área científica de Ciências Sociais e Jurídicas, grupo disciplinar de Hotelaria, do quadro de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico da Universidade do Algarve, aprovado pela Portaria n.º 367/96, de 19 de Agosto, a que poderão concorrer licenciados em Marketing com formação pós-graduada (mestrado ou doutoramento) em Ciências Económicas e Empresariais, ampla experiência profissional nas áreas do turismo, hotelaria e restauração, experiência de docência no ensino politécnico e que estejam nas seguintes condições:

- a) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola superior politécnica da área científica e grupo disciplinar considerado pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- b) Os professores-adjuntos da área científica e grupo disciplinar para que é aberto e concurso de outra escola superior politécnica;
- c) Os assistentes do ensino superior politécnico que estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica e grupo disciplinar acima indicados desde que tenham pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria e em disciplinas da mesma área científica para que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente da área científica e grupo disciplinar para que é aberto o concurso desta ou outra escola superior politécnica que satisfaçam os requisitos de habilitações e de tempo de docência fixados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- e) Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica e grupo disciplinar para que é aberto o concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista, se o júri entender necessário.

4 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- a) Classificação académica;
- b) Habilitação de cursos de pós-graduação na área ou áreas afins daquela para que é aberto o concurso;
- c) Experiência de docência no ensino politécnico em Operações de Alojamento, Gestão de Alimentação e Bebidas e ou Gestão da Restauração;
- d) Experiência na orientação/avaliação de trabalhos de investigação de final de licenciatura nas áreas da Gestão e ou Gestão Hoteleira e ou Turismo.

5 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, deverão constar os seguintes elementos:

Nome completo, filiação, data e local de nascimento, residência actual e número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, graus académicos e respectivas classificações finais, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

6 — Com o requerimento deverão ser entregues as certidões de habilitações (licenciatura e mestrado) ou fotocópias autenticadas e:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Sumário da dissertação de mestrado e dos trabalhos científicos, técnicos ou profissionais mais relevantes, não ultrapassando cada resumo mais de 15 linhas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado, passado pelo delegado ou subdelegado de saúde, comprovativo de que o interessado não sofre de doença con-

tagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;

- e) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Lista completa dos documentos apresentados.

6.1 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas c) a e) do n.º 6 desde que os mesmos existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

6.2 — Os candidatos não incluídos no número anterior podem substituir a apresentação dos documentos a que aludem as alíneas c) a e) do n.º 6 por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, devem definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas, classificações, data e instituição em que foram obtidas;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional — data, local, actividades e instituições em que exerceu actividade profissional a qual-quer título;
- d) Outras funções exercidas no domínio da docência, indicando as funções, o período de tempo, a data e o local em que foram exercidas, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;
- e) Frequência em acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data, o local, os orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
- f) Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais da experiência;
- g) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos realizados — os elementos referidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

8 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

- a) Presidente — Professor-coordenador José Manuel Figueiredo Santos;
- b) Vogais efectivos:
Professor-coordenador Fernando Pereira Antunes Perna;
Professor-adjunto Manuel de Sousa Neves Pereira.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

9 — Os critérios de selecção e definição de factores de avaliação constam em acta.

10 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo ou enviada pelo correio registado, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8005-139 Faro.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Edital n.º 446/2005 (2.ª série). — O Doutor Adriano Pimpão, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve, faz saber, nos termos dos artigos 15.º, 17.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, para efeito de recrutamento de um professor-adjunto para o provimento de um lugar na área científica de Métodos Quantitativos, grupo disciplinar Métodos Quantitativos, do quadro de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve, aprovado pela Portaria n.º 367/96, de 19 de Agosto, a que poderão concorrer licenciados em Gestão de Empresas com mestrado em Matemática

Aplicada à Economia e à Gestão, ampla experiência no ensino da Matemática aplicada à gestão, experiência de docência no ensino politécnico e que estejam nas seguintes condições:

- a) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola superior politécnica, da área científica e grupo disciplinar considerado pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- b) Os professores-adjuntos da área científica e grupo disciplinar para que é aberto o concurso de outra escola superior politécnica;
- c) Os assistentes do ensino superior politécnico que estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica e grupo disciplinar acima indicados desde que tenham pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria e em disciplinas da mesma área científica para que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente da área científica e grupo disciplinar para que é aberto o concurso desta ou outra escola superior politécnica que satisfaçam os requisitos de habilitações e de tempo de docência fixados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- e) Os candidatos que, dispoendo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica e grupo disciplinar para que é aberto o concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista, se o júri entender necessário.

4 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- a) Classificação académica;
- b) Habilitação de cursos de pós-graduação na área ou áreas afins daquela para que é aberto o concurso;
- c) Experiência de docência no ensino politécnico em Matemática nas áreas de Gestão e ou Gestão Hoteleira;
- d) Experiência na orientação/avaliação de trabalhos de investigação de final de licenciatura nas áreas da Gestão e ou Gestão Hoteleira.

5 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, deverão constar os seguintes elementos:

Nome completo, filiação, data e local de nascimento, residência actual e número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, graus académicos e respectivas classificações finais, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

6 — Com o requerimento deverão ser entregues as certidões de habilitações (licenciatura e mestrado) ou fotocópias autenticadas e:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Sumário da dissertação de mestrado e dos trabalhos científicos, técnicos ou profissionais mais relevantes, não ultrapassando cada resumo mais do que 15 linhas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado, passado pelo delegado ou subdelegado de saúde, comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Lista completa dos documentos apresentados.

6.1 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas c) a e) do n.º 6 desde que os mesmos existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

6.2 — Os candidatos não incluídos no número anterior podem substituir a apresentação dos documentos a que aludem as alíneas c) a e) do n.º 6 por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, devem definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas, classificações, data e instituição em que foram obtidas;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição em que foram obtidos;

- c) Formação e experiência profissional — data, local, actividades e instituições em que exerceu actividade profissional a qualificar título;
- d) Outras funções exercidas no domínio da docência, indicando as funções, o período de tempo, a data e o local em que foram exercidas, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;
- e) Frequência em acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data, o local, os orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
- f) Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais da experiência;
- g) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos realizados — os elementos referidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

8 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

- a) Presidente — Professora-coordenadora Maria Margarida Nascimento Jesus;
- b) Vogais efectivos:

Professora-adjunta Maria Leonor Rebelo Lopes Moreira;
Professora-adjunta Maria Margarida Viçoso Arrais Viegas.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

9 — Os critérios de selecção e definição de factores de avaliação constam em acta.

10 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo ou enviada pelo correio registado, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8005-139 Faro.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 5684/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Junho de 2004 da reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003]:

Doutor Francisco Luís Maia Mamede Pimentel — contratado como professor associado convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, renovável, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Julho de 2004, extinguindo-se o anterior contrato como equiparado a professor-adjunto em regime de tempo parcial (40 %) a partir daquela data.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, por unanimidade, em reunião de 15 de Julho de 2004, a contratação como professor associado convidado além do quadro do pessoal docente desta Universidade do Doutor Francisco Luís Maia Mamede Pimentel.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores António Manuel Melo de Sousa Pereira, professor catedrático da Universidade de Aveiro, António Martins da Silva, director do Departamento de Doenças do Sistema Nervoso e Órgãos dos Sentidos do Hospital Geral de Santo António, S. A., e Nelson Fernando Pacheco da Rocha, professor associado com agregação da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que o Doutor Francisco Luís Maia Mamede Pimentel, pelo seu currículo profissional no domínio das Ciências Biomédicas, pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível de Cuidados Paliativos e Oncologia, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor associado convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

25 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5685/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 2004 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003]:

Licenciado Sidónio Oliveira da Silva — contratado como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial (20%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Setembro de 2004.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou por unanimidade, em reunião de 16 de Junho de 2004, a contratação como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial (20%), além do quadro do pessoal docente desta Universidade do licenciado Sidónio Oliveira da Silva.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores Jorge Ribeiro Frade, professor catedrático, Rui Ramos Ferreira da Silva, professor associado, e Maria Helena Figueira Vaz Fernandes, professora auxiliar, todos da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que o licenciado Sidónio Oliveira da Silva, pelo seu currículo profissional no domínio da Ciência e Engenharia de Materiais, particularmente na área da produção industrial de vidro, pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível da Tecnologia Vidreira, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

25 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5686/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Julho de 2004 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003]:

Mestre Maria Paula da Silva Seabra — contratada como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial (40%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Setembro de 2004 e até 29 de Julho de 2005 (final do ano lectivo de 2004-2005).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 30 de Junho de 2004, a contratação como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial (40%), além do quadro do pessoal docente desta Universidade da mestre Maria Paula da Silva Seabra.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores Paula Maria Louzada Silveirinha Vilarinho, professora associada, Rui Ramos Ferreira e Silva, professor associado, e Ana Maria da Rocha Senos, professora auxiliar, todos da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* da candidata, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que a mestre Maria Paula da Silva Seabra, pelo seu currículo profissional no domínio da Ciência e Engenharia de Materiais, pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível

do Tema de Materiais e Tecnologia II, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professora auxiliar convidada.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

25 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5687/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Julho de 2004 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003]:

Doutor Jerzy Stanislaw Szymanski — contratado como professor auxiliar convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Setembro de 2004 e até 28 de Janeiro de 2005 (final do 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 15 de Julho de 2004, a contratação como professor auxiliar convidado além do quadro do pessoal docente desta Universidade do Doutor Jerzy Stanislaw Szymanski.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores Maria Paula Macedo Rocha Malonek, professora catedrática, Domingos Moreira Cardoso, professor associado, e António José Batel Anjo, professor auxiliar, todos da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que o Doutor Jerzy Stanislaw Szymanski, pelo seu currículo profissional no domínio da Matemática, pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível de formação inicial e pós-graduada, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

25 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5688/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Julho de 2004 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003]:

Doutor Paulo Miguel de Jesus Dias — contratado como professor auxiliar convidado além do quadro do pessoal docente desta Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Setembro de 2004.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 15 de Julho de 2004, a contratação como professor auxiliar convidado além do quadro do pessoal docente desta Universidade do Doutor Paulo Miguel de Jesus Dias.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores António Manuel Adrego da Rocha, José Manuel Neto Vieira e Joaquim João Estrela Ribeiro Silvestre Madeira, todos professores auxiliares da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que o Doutor Paulo Miguel de Jesus Dias, pelo seu currículo profissional no domínio da Electrónica, pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível de Programação II, Processamento Digital de Sinal e Aplicacionais para Ciências de Engenharia, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

25 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5689/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Julho de 2004 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003

(2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003]:

Doutora Rosa Lúcia de Almeida Leite Castro Madeira — contratada como professora auxiliar convidada além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um quinquénio, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2004.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 15 de Julho de 2004, a contratação como professora auxiliar convidada além do quadro do pessoal docente desta Universidade da Doutora Rosa Lúcia de Almeida Leite Castro Madeira.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores José Pereira Costa Tavares, professor catedrático, Maria Gabriela Correia de Castro Portugal, professora associada, e António Maria Martins, professor auxiliar, todos da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* da candidata, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que a Doutora Rosa Lúcia de Almeida Leite Castro Madeira, pelo seu currículo profissional no domínio das Ciências da Educação, pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível de doutoramento, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professora auxiliar convidada.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

25 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5690/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Julho de 2004 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003]:

Doutor Telmo Reis Cunha — contratado como professor auxiliar convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Setembro de 2004.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 15 de Julho de 2004, a contratação como professor auxiliar convidado além do quadro do pessoal docente desta Universidade do Doutor Telmo Reis Cunha.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores José Rodrigues Ferreira da Rocha, professor catedrático, Joaquim Arnaldo Carvalho Martins, professor associado com agregação, e João Paulo Trigueiros da Silva Cunha, professor associado, todos da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que o Doutor Telmo Reis Cunha, pelo seu currículo profissional no domínio da Electrónica, pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível de diversas disciplinas de Electrónica e também de Matemática, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

25 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5691/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Setembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003]:

Doutor Paulo Vettori — contratado como professor auxiliar convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um quinquénio, por urgente conveniência de serviço, a partir de 2 de Agosto de 2004.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 15 de Setembro de 2004, a contratação como professor auxiliar

convocado além do quadro do pessoal docente desta Universidade do Doutor Paolo Vettori.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores Maria Paula Macedo Rocha Malonek, professora catedrática, Maria Paula de Sousa Oliveira, professora auxiliar, e Luís António Arsénio Descalço, professor auxiliar, todos da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que o Doutor Paolo Vettori, pelo seu currículo profissional no domínio da Matemática, pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível de formação inicial, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.
25 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5692/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Julho de 2004 da reitora da Universidade de Aveiro:

Mestre João Filipe Fernandes Lindo Simões — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, equiparado a assistente do 2.º triénio, por um ano, renovável por períodos bienais, por urgente conveniência de serviço, a partir de 22 de Setembro de 2004, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5693/2005 (2.ª série). — Por despachos da reitora da Universidade de Aveiro, proferidos nas datas a seguir indicadas, foi concedida a renovação da comissão de serviço extraordinária aos seguintes docentes:

De 19 de Julho de 2004:

Mestre João Carlos da Silva Pereira, equiparado a professor-adjunto — por um biénio, a partir de 1 de Outubro de 2004.

De 7 de Julho de 2004:

Doutor Jorge Manuel Trigo de Almeida Simões, equiparado a professor-adjunto — por um biénio, a partir de 1 de Outubro de 2004.

Mestre Marília dos Santos Rua, equiparada a professora-adjunta — por um biénio, a partir de 1 de Setembro de 2004.

Mestre Assunção das Dores Laranjeira de Almeida, equiparada a assistente do 2.º triénio — por um biénio, a partir de 1 de Setembro de 2004.

Licenciado Milton Rodrigues dos Santos, equiparado a assistente do 2.º triénio — por um biénio, a partir de 15 de Setembro de 2004.

25 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5694/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Novembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003]:

Licenciado José Adelino Mesquita Bastos — concedida a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto em regime de tempo parcial (50%), por um biénio, a partir de 19 de Novembro de 2004.

25 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5695/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da reitora da Universidade de Aveiro:

Mestre Ilídio Fernando Castro Oliveira — concedida alteração ao contrato, inicialmente como técnico superior de 1.ª classe, permanecendo em vigor todas as cláusulas, com excepção da cláusula referente à fonte de financiamento, alteração que produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004, inclusive.

25 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 5696/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 31 de Janeiro de 2005:

Maria Dulce Ribeiro Ângelo Serralheiro — renovado o contrato de trabalho a termo certo para desempenhar funções equiparadas a

assistente administrativo, pelo período de seis meses, com início em 23 de Fevereiro de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 5697/2005 (2.ª série). — *Mestrado em Sociologia (ano lectivo de 2004-2005)*. — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, ao abrigo do disposto nos n.ºs 7 e 9 do despacho n.º 45/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 26 de Julho de 1994, complementado pelo despacho n.º 11 366/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 14 de Junho de 1999, determino o seguinte:

- 1) Para o ano lectivo de 2004-2005 o *numerus clausus* para o curso especializado conducente ao mestrado em Sociologia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra é fixado em 20 para o curso As Sociedades Nacionais perante os Processos de Globalização, área de especialização de Sociologia do Desenvolvimento e da Transformação Social. Estão destinadas ainda sete vagas suplementares para licenciados de países de expressão oficial portuguesa que tenham previamente obtido equivalência por uma universidade portuguesa;
- 2) As candidaturas terão lugar no secretariado do mestrado, na Faculdade de Economia, Avenida de Dias da Silva, 165, 3004-512 Coimbra, e decorrerão nos cinco dias subsequentes à publicação do presente despacho;
- 3) O prazo para matrículas e inscrições decorrerá nos oito dias subsequentes à afixação do resultado da selecção dos candidatos;
- 4) O curso de acesso, para os que tiverem de o frequentar, decorrerá no mês de Dezembro de 2004;
- 5) O calendário lectivo é o seguinte:
 - 1.º semestre — decorrerá de Janeiro a Abril de 2005;
 - 2.º semestre — decorrerá de Abril a Julho de 2005;
- 6) A avaliação do curso terá lugar no final do 2.º semestre. A época de recurso terá lugar na 2.ª quinzena de Setembro de 2005, conforme o regime de avaliação aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;
- 7) A elaboração e defesa da dissertação deverá ser concluída durante os dois semestres seguintes;
- 8) A propina anual é de € 1000, podendo ser paga de uma só vez ou em duas prestações, sendo a primeira paga até 30 dias após a inscrição e a segunda até 31 de Março de cada ano.

17 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 361/2005. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 59/2004 da comissão científica do senado de 31 de Maio, é homologado o curso pós-graduado de especialização em Física Médica e Radiações:

Artigo 1.º

Criação

É criado na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em colaboração com a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, o curso pós-graduado de especialização em Física Médica e Radiações.

2.º

Organização do curso

O curso pós-graduado de especialização em Física Médica e Radiações organiza-se pelo sistema de unidades de crédito e pelo regime de ECTS.

3.º

Objectivos do curso

O curso pós-graduado de especialização em Física Médica e Radiações visa ministrar formação não hospitalar aos candidatos ao título de físico qualificado em Física Médica e a outros licenciados em Física ou Engenharia Física com interesse nas áreas da Física Médica e das Radiações. Pela qualidade e especificidade dos docentes, estas duas instituições públicas de ensino superior (que cobrem as áreas da Física e da Saúde necessárias à formação dos referidos profissionais) propõem-se ministrar um curso pós-graduado de especialização para licenciados que contemplem as condições de acesso ao estágio de Físico Hospitalar, com um conjunto de disciplinas que cobre as áreas de formação específica desse estágio.

4.º

Regulamento

A — Condições de matrícula e inscrição — os candidatos à frequência do curso que tenham sido seleccionados deverão formalizar a matrícula e a inscrição no prazo a fixar anualmente pelo conselho directivo.

B — Processo de fixação do número de vagas:

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do conselho científico, sob proposta da comissão científica do curso.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

C — Habilitações de acesso:

1 — São admitidos como candidatos à matrícula no curso pós-graduado de especialização em Física Médica e Radiações os titulares de uma licenciatura ou habilitação equivalente em Física, Engenharia Física, Física Aplicada, Física Tecnológica e Engenharia Física Tecnológica.

2 — A comissão científica do curso poderá considerar a admissão de candidatos de licenciaturas afins, que apresentem um currículo de excepcional qualidade.

D — Prazos em que decorrem as candidaturas — os prazos de candidatura são fixados, em cada ano, pelo conselho científico.

E — Critérios de selecção dos candidatos:

1 — A selecção dos candidatos à frequência do curso será feita por membros da comissão científica do curso nomeados para o efeito, mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.

2 — Na apreciação curricular serão apreciados os seguintes elementos:

- a) Classificação da licenciatura ou grau equivalente;
- b) Currículo.

3 — Na entrevista serão apreciadas as motivações e os conhecimentos do candidato.

4 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente.

5 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos de acordo com o ponto A deste regulamento.

F — Estrutura curricular e plano de estudos:

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo I deste regulamento.

2 — O plano de estudos é fixado anualmente pelo conselho científico.

G — Avaliação e classificação final:

1 — A avaliação dos alunos traduz-se na escala de classificação numérica de 0 a 20 valores, à qual pode ser associada uma menção qualitativa, a saber: *Muito bom* (18 a 20 valores); *Bom com distinção* (16 e 17 valores); *Bom* (14 e 15 valores); *Suficiente* (12 e 13 valores); *Reprovado*.

2 — A classificação final é a média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas que integram o plano de estudos, sendo arredondada à unidade a fracção não inferior a cinco décimas. A ponderação é feita com as unidades de crédito das respectivas disciplinas.

3 — A aprovação no curso confere direito a um diploma emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa.

H — Propinas — o valor das propinas é fixado anualmente por despacho do conselho directivo.

1 de Março de 2005. — O Vice-Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

ANEXO I**Curso pós-graduado de especialização em Física Médica e Radiações****Estrutura curricular**

1 — Duração normal do curso — dois semestres.

2 — Condições necessárias à obtenção do diploma — 22 unidades de crédito, 60 ECTS.

Plano de estudos

Disciplinas	Semestre	Tipo	Créditos	ECTS
Fundamentos de Anatomia e Fisiologia	1	Ob.	2	5
Métodos Estatísticos Aplicados às Ciências da Saúde	1	Ob.	2	5
Princípios Físicos da Radioterapia, Medicina Nuclear e Radiologia I	1	Ob.	2,5	7
Dosimetria e Protecção contra Radiações	1	Ob.	2	5
Biofísica	1	Ob.	2	6
Fundamentos de Patologia	2	Ob.	2	6
Princípios Físicos da Radioterapia, Medicina Nuclear e Radiologia II	2	Ob.	2,5	8
Qualidade e Controlo de Qualidade	2	Ob.	2	5
Instrumentação Médica	2	Ob.	3	8
Métodos de Simulação de Transporte de Radiação	2	Ob.	2	5
<i>Total</i>			22	60

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 5698/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 17 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação:

Mestre Luís Jorge Rodrigues Gonçalves, assistente além do quadro desta Faculdade — prorrogado o contrato até à realização das provas de doutoramento com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paula Carreira*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 5699/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor João Paulo Menezes Dias Pereira Rapagão — celebrado contrato administrativo de provimento como professor convidado equiparado a professor auxiliar, a 30 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico do Departamento Autónomo de Arquitectura analisou a proposta de contratação do arquitecto João Paulo Menezes Dias Pereira Rapagão como professor convidado equiparado a professor auxiliar para a regência da disciplina de Projecto IV.

Depois de analisar o *curriculum vitae* do arquitecto João Paulo Menezes Dias Pereira Rapagão e de tomar conhecimento do parecer subscrito por três especialistas, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de contratação apresentada.

2 de Julho de 2004. — O Presidente do Conselho Científico do Departamento Autónomo de Arquitectura, *Carlos António Alves Bernardo*.

3 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 5700/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Setembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Mestra Maria Isabel Neves Gonçalves da Silva Martins — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 50 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 155, escalão 3, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 5701/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Setembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Mestra Ana Guilhermina Seixas Duarte Melo — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 10 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 5702/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Outubro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Jorge Manuel Fernandes Soares — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 20 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 155, escalão 3, a que se refere o anexo I do Decre-

to-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 5703/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Novembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre Rui Miguel Gomes Amorim — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 50 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 5704/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Maria José Fernandes Carneiro — autorizada a cessação das funções do cargo de secretária da Escola de Economia e Gestão, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 5705/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Carlos Alberto Mendes de Sousa, professor auxiliar, em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico do Instituto de Letras e Ciências Humanas, reunido em 12 de Janeiro de 2005, com base no parecer circunstanciado e fundamentado, subscrito pelas Doutoradas Helena Etelvina de Lemos Carvalho Buescu e Maria Paula Nina Morão, professoras catedráticas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica, desenvolvida pelo Doutor Carlos Alberto Mendes de Sousa durante o quinquénio de 2000-2005, considerou que satisfaz os requisitos exigidos no artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo que, louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos associados e auxiliares de nomeação definitiva em exercício efectivo de funções, deliberou por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

12 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Augusto Machado*.

3 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 5706/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor António Gaspar Lopes da Cunha, professor auxiliar, em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 20 de Janeiro de 2005, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado, elaborado pelos Profs. Romualdo Luís Ribera Salcedo e António Sérgio Pousada, professores catedráticos, em exercício efectivo de funções na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e na Escola de Engenharia da Universidade do Minho, respectivamente, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor António Gaspar da Cunha, satisfaz os requisitos dos artigos 20.º

e 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo que, deliberou por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

20 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Engenharia, *António M. Cunha*.

3 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Rectificação n.º 423/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 28 de Fevereiro de 2005, a p. 3005, o despacho (extracto) n.º 4360/2005 (2.ª série), referente ao Doutor João Alexandre Baptista Vieira Saraiva, rectifica-se que onde se lê «Luís Carlos Ferreira Meireles» deve ler-se «Luís Carlos Ferreira Fernandes».

3 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Rectificação n.º 424/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 28 de Fevereiro de 2005, a p. 3005, o despacho (extracto) n.º 4360/2005 (2.ª série), referente à Doutora Ana Maria dos Santos Bettencourt, rectifica-se que onde se lê «O conselho científico do Instituto de Ciências Sociais, reunido em 24 de Novembro de 2004, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado» deve ler-se «Com base nos pareceres»

e onde se lê «Luís Carlos Ferreira Meireles» deve ler-se «Luís Carlos Ferreira Fernandes».

3 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Reitoria

Despacho n.º 5707/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, preconiza, no seu artigo 7.º, a actualização biennial dos quadros de pessoal de cada instituição universitária, por despacho do Ministro da Ciência, Inovação e Ensino Superior, face à evolução do número de alunos e à sua distribuição pelos diferentes cursos.

Considerando que essa actualização ocorreu com a publicação do despacho n.º 9102/2004 (2.ª série), de 31 de Março, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 6 de Maio de 2004;

Tendo em conta que importa, como medida subsequente afectar os lugares agora atribuídos de acordo com a gestão previsionial dos recursos humanos;

Determina-se que o quadro de pessoal não docente da Universidade do Minho, aprovado pela Portaria n.º 968/95, de 9 de Agosto, passe a incluir a dotação global superiormente fixada, sendo a respectiva distribuição pelas carreiras e categorias a constante do mapa anexo a este despacho.

23 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares a aditar
Técnico superior	Técnico superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	10
Informática	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3 Especialista de informática do grau 2 Especialista de informática do grau 1	2
	Técnico de informática	Técnico de informática do grau 3 Técnico de informática do grau 2 Técnico de informática do grau 1	5
	Técnico de informática-adjunto	Técnico de informática-adjunto do nível 3 Técnico de informática-adjunto do nível 2 Técnico de informática-adjunto do nível 1	5
Técnico	Técnico	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	5

Edital n.º 447/2005 (2.ª série). — O Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para provimento de dois lugares de professor associado no grupo disciplinar de Gestão da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 39.º, 41.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão e em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e 44.º n.ºs 1 e 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;

- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso e que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — I — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviços cívico;
- f) Cópia simples do bilhete de identidade.

2 — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

3 — Os candidatos devem ainda proceder às seguintes indicações, devidamente comprovadas:

- a) Identificação completa, endereço e telefone;
- b) Habilitações académicas;
- c) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- d) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence;
- e) Especialidade adequada ao grupo para que foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efectivo como docente universitário;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- g) Data e assinatura.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

2 — Após a referida admissão ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae* e 15 exemplares de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 44.º, n.ºs 1 e 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do Estatuto atrás citado.

E para constar vai ser lavrado o presente edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço e nos Complexos Pedagógicos de Gualtar e de Azurém.

2 de Março de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Instituto de Estudos da Criança

Aviso n.º 2740/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto de Estudos da Criança de 2 de Março de 2005, proferido por delegação de competência conferida pelo despacho RT-31/2002, de 22 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002, foram designados, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento do grau ao nível de mestrado requerido por Marisa Mendes Ferreira da Silva, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Luís Augusto de Miranda Correia, professor associado com agregação do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor David António Rodrigues, professor associado com agregação da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Ana Maria da Silva Pereira Henriques Serrano, professora auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

2 de Março de 2005. — O Presidente, *António Sousa Fernandes*.

Aviso n.º 2741/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto de Estudos da Criança de 2 de Março de 2005, proferido por delegação de competência conferida pelo despacho RT-31/2002, de 22 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002, foram designados, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento do grau ao nível de mestrado requerido por Ângela Maria da Rocha Sanches Castilho, os seguintes professores:

Presidente — Doutora Elisa Maria Maia da Silva Lessa, professora associada do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Judite Maria Zamith Cruz, professora auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Doutora Maria da Graça Parente Figueiredo da Mota, professora-coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

2 de Março de 2005. — O Presidente, *António Sousa Fernandes*.

Aviso n.º 2742/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto de Estudos da Criança de 2 de Março de 2005, proferido por delegação de competência conferida pelo despacho RT-31/2002, de 22 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002, foram designados, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento do grau ao nível de mestrado requerido por Sílvia Rosa de Castro Correia Mateus, os seguintes professores:

Presidente — Doutora Elisa Maria Maia da Silva Lessa, professora associada do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Gerhard Otto Doderer, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Angélica Abreu Lima Cruz, docente requisitada no Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

2 de Março de 2005. — O Presidente, *António Sousa Fernandes*.

Aviso n.º 2743/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto de Estudos da Criança de 2 de Março de 2005, proferido por delegação de competência conferida pelo despacho RT-31/2002, de 22 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002, foram designados, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento do grau ao nível de mestrado requerido por Margarida Maria Moreira Barbosa Leão Pereira da Silva, os seguintes professores:

Presidente — Doutora Maria Eduarda Ferreira Coquet, professora auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Anabela da Silva Moura Correia, professora-adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Doutora Maria Angélica Abreu Lima Cruz, docente requisitada no Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

2 de Março de 2005. — O Presidente, *António Sousa Fernandes*.

Aviso n.º 2744/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto de Estudos da Criança de 2 de Março de 2005, proferido por delegação de competência conferida pelo despacho RT-31/2002, de 22 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002, foram designados, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento do grau ao nível

de mestrado, obtido na Roehampton University, requerido por Sandrina Dinis Fernandes Milhano, os seguintes professores:

Presidente — Doutora Elisa Maria Maia da Silva Lessa, professora associada do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Maria Angélica Abreu Lima Cruz, docente requisitada no Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Doutora Maria da Graça Parente Figueiredo da Mota, professora-coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

2 de Março de 2005. — O Presidente, *António Sousa Fernandes*.

Aviso n.º 2745/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto de Estudos da Criança de 2 de Março de 2005, proferido por delegação de competência conferida pelo despacho RT-31/2002, de 22 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002, foram designados, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento do grau ao nível de mestrado, obtido na Universidade de Salamanca, requerido por Sandrina Dinis Fernandes Milhano, os seguintes professores:

Presidente — Doutora Elisa Maria Maia da Silva Lessa, professora associada do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Maria Angélica Abreu Lima Cruz, docente requisitada no Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Doutora Maria da Graça Parente Figueiredo da Mota, professora-coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

2 de Março de 2005. — O Presidente, *António Sousa Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Rectificação n.º 425/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 271, de 18 de Novembro de 2004, a p. 17 156, a categoria e o nome de dois docentes nomeados para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado no grupo de disciplinas de História e Filosofia da Ciência e da Tecnologia, requeridas pela Doutora Ana Maria Oliveira Carneiro, da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, rectifica-se que onde se lê «Doutor Manuel Carlos Serrano Pinto, professor catedrático aposentado da Universidade de Aveiro» deve ler-se «Doutor Manuel Carlos Serrano Pinto, professor catedrático convidado aposentado da Universidade de Aveiro» e onde se lê «Doutor António Amorim da Costa, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra» deve ler-se «Doutor António Marinho Amorim da Costa, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra».

28 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 5708/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Cláudia Maria Azenha Margato de Ramalho Sousa, assistente convidada a 30 % na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — celebrado contrato administrativo de provimento, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, como professora auxiliar convidada a 30 % na mesma Faculdade, por urgente conveniência de serviço, a partir de 15 de Novembro de 2004, considerando-se rescindido o anterior contrato com esta Faculdade.

Parecer

A Prof.ª Doutora Cláudia Maria Azenha Margato de Ramalho Sousa, doutorada em Ciências Biológicas, especialidade de Primatologia, pela Universidade de Quioto (Japão), grau ao qual foi conferida equivalência pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

com a classificação de *Muito bom com louvor e distinção*, é assistente convidada a 30 %, desde 2002, no Departamento de Antropologia desta Faculdade, solicitou junto da comissão científica deste Departamento a passagem a professora auxiliar.

A docente tem actualmente a seu cargo a regência de duas disciplinas da licenciatura em Antropologia (Antropologia Física e Psicologia Evolutiva), tendo já regido, durante dois anos, a disciplina de Etologia, demonstrando elevada qualidade científica e capacidade pedagógica.

Como se pode avaliar pelo seu *curriculum vitae*, está envolvida em vários projectos de investigação, de entre os quais se destacam aqueles que envolvem parcerias internacionais com diversos países (Alemanha, Guiné-Bissau, Itália, Japão, Reino Unido, República Checa e Roménia), tendo o trabalho desenvolvido sido alvo de publicação e de comunicações em conferências, incluindo a 1.ª Conferência Internacional de Primatologia em Portugal, de cuja comissão organizadora participou.

Faz parte da comissão pedagógica do Departamento de Antropologia, cargo em que tem manifestado empenho e dedicação.

No âmbito das actividades docentes, a Prof.ª Doutora Cláudia Sousa, por conveniência de serviço, lecciona actualmente uma carga horária que excede a contratualmente estabelecida e tem participado na orientação e na avaliação de estágios e de monografias.

O mérito da docente é reconhecido quer pelos seus pares quer pelos alunos e o seu desempenho actual leva a crer que poderá desenvolver uma carreira muito promissora, tendo em conta que é muito jovem, o que contribui também para o rejuvenescimento do corpo docente do Departamento, conforme recomendação da comissão de avaliação externa.

Assim sendo, a Prof.ª Doutora Cláudia Sousa reúne todas as condições para desempenhar as suas funções na categoria de professor auxiliar.

Os Relatores: *Adolfo Yáñez Casal — Jil Rosamaria Reaney Dias — Jorge Narciso Ferreira Oliveira Crespo*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Jorge Crespo*.

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 5709/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Ana Cristina Afonso Silva, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal não docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica — nomeada, mediante concurso, chefe de secção do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da publicação do despacho. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — Pelo Director, por delegação, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 5710/2005 (2.ª série). — Homologo as alterações ao protocolo de ensino celebrado entre a Faculdade de Medicina e a Faculdade de Medicina Dentária, ambas desta Universidade, que se encontram anexas a este despacho.

1 de Março de 2005. — O Reitor, *J. Novais Barbosa*.

Alterações ao protocolo de ensino celebrado entre a Faculdade de Medicina e a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Face às profundas alterações a nível de ensino resultantes da implementação dos procedimentos acordados e constantes do documento «Estratégia para assumpção da responsabilidade científica e pedagógica pela FMDUP das disciplinas da licenciatura em Medicina Dentária ministradas na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto», as instituições signatárias aprovam a seguinte alteração ao protocolo celebrado em 21 de Fevereiro de 1986, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 1987, com as últimas alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de Maio de 2000.

São aditadas as cláusulas 11.ª a 13.ª com a seguinte redacção:

«11.ª Os compromissos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto no ensino das disciplinas do curso da licenciatura em Medi-

cina Dentária cessarão no ano lectivo de 2005-2006 para as disciplinas do 1.º ano e progressivamente, ano lectivo a ano lectivo, para as disciplinas dos restantes anos curriculares.

12.ª No ano lectivo de 2005-2006 a totalidade dos alunos inscritos no 1.º ano passam a ser contabilizados para o *ratio* docentes/alunos da Faculdade de Medicina Dentária e cessam os respectivos compromissos de contratação dos docentes que ministravam as disciplinas do 1.º ano.

13.ª As contrapartidas dadas pela Faculdade de Medicina Dentária à Faculdade de Medicina constantes das cláusulas 6.ª e 10.ª, alíneas b) e c), cessam no ano lectivo de 2005-2006 para o 1.º ano e sucessivamente nos anos lectivos de 2006-2007 e 2007-2008 para os 2.º e 3.º anos respectivamente.»

Fica revogada a alínea a) da cláusula 10.ª do protocolo publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 1987.

7 de Fevereiro de 2005. — O Director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, *José Manuel Amarante*. — O Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, *Fernando Martins Peres*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2746/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Fevereiro de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2005-2006 relativamente ao programa de doutoramento em Astronomia da Faculdade de Ciências desta Universidade:

Número total de vagas — 4.

Número mínimo de créditos para completar a 1.ª fase — 26.

Propinas:

- 1.ª fase — metade do valor da propina anual de doutoramento estabelecido pela UP;
- 2.ª fase — o valor da propina anual de doutoramento estabelecido pela UP.

Aceitação de candidaturas:

- 1.ª fase — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;
- 2.ª fase — de 5 a 16 de Setembro de 2005.

Seriação:

- 1.ª fase — de 18 a 22 de Julho de 2005;
- 2.ª fase — de 19 a 23 de Setembro de 2005.

Inscrição:

- 1.ª fase — de 25 a 29 de Julho de 2005;
- 2.ª fase — de 26 a 30 de Setembro de 2005.

Calendário lectivo:

1.ª fase:

Início — 17 de Outubro de 2005;
 Conclusão — 15 de Abril de 2006, semanas [43, 51] de 2005 [1, 16] de 2006;
 Exames — de 13 a 25 de Março de 2006, semanas [12, 14];
 Conclusão e avaliação do Seminário — até 15 de Abril de 2006, semana 16;

2.ª fase:

Início — 24 de Abril de 2006.

Lista de disciplinas para 2005-2006:

Meio Interestelar e Formação Estelar — caracterização das diversas componentes do meio interestelar; métodos de diagnóstico observacional; transporte radiactivo; processos de formação de estrelas de pequena e de grande massa e sua evolução temporal; evolução química;
 Estrutura e Evolução Estelar — equações de estrutura estelar; propriedades físicas do interior e da atmosfera estelar; cálculo de modelos estelares; evolução estelar; sismologia estelar;
 Plasmas em Astronomia — caracterização de plasmas em Astronomia; descrição macroscópica e microscópica de plasmas; magneto-hidrodinâmica; actividade solar e o campo magnético do Sol; vento solar e ventos/jactos estelares; o campo magnético das estruturas em larga escala;
 Astronomia de Altas Energias — detectores de alta energia; pulsares; núcleos de galáxias activas (AGN's); acreção — diná-

mica e processos de radiação; jactos — formação, estrutura e propagação da radiação;

Sistemas Planetários — teorias de formação do sistema solar; componentes do sistema solar; planetas extra-solares — métodos de detecção observacional;

Formação e Evolução de Galáxias — caracterização das componentes nos principais tipos de galáxias; formação e evolução de galáxias; grupos e enxames «versus» campo;

Cosmologia Observacional — modelo padrão de formação e evolução de estruturas em larga escala; estimação de parâmetros cosmológicos — métodos, observações, resultados.

Astronomia do Rádio ao Submilimétrico — instrumentos, meios de diagnóstico e aplicações;

Análise e Processamento de Dados em Astronomia — sinal e imagem; séries temporais;

Bases de Dados em Astronomia e Data Mining — estruturas e acessos; técnicas e ferramentas de utilização;

Interferometria — instrumentação, técnicas e aplicações em astronomia;

Opção de uma das seguintes, a acordar com a comissão do programa de doutoramento em Astronomia:

Fundamentos de Astronomia — conceitos básicos de astronomia — unidades, características, parâmetros, classificação, instrumentos e técnicas de observação; ou

Estrutura e Evolução Galáctica — morfologia, dinâmica e evolução comparativa da galáxia — modelos e diagnósticos observacionais;

Seminário.

1 de Março de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Despacho (extracto) n.º 5711/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Dulce Gonçalves dos Santos Martins de Castro, assistente administrativa principal da Secretaria-Geral da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade — nomeada, definitivamente, assistente administrativa especialista da mesma Secretaria-Geral, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 5712/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Guiomar Ferreira Gonçalves, assistente administrativa principal da Secretaria-Geral da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade — nomeada, definitivamente, assistente administrativa especialista da mesma Secretaria-Geral, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 5713/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Lina Rosa dos Santos, assistente administrativa principal da Secretaria-Geral da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade — nomeada, definitivamente, assistente administrativa especialista da mesma Secretaria-Geral, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 5714/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria José Pinto de Jesus Tavares, assistente administrativa principal da Secretaria-Geral da Reitoria e Serviços Centrais desta Univer-

sidade — nomeada, definitivamente, assistente administrativa especialista da mesma Secretaria-Geral, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 5715/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de uma vaga de professor associado da Secção Autónoma de Engenharia das Ciências Agrárias, da Faculdade de Ciências desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 28 de Junho de 2003, com rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 2003:

Presidente — Prof. Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor Pedro Augusto Lynce de Faria, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Pedro Jorge Cravo Aguiar Pinto, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Nuno Manuel de Vasconcelos Tavares Moreira, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Emídio Ferreira Gomes, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Elvira Isabel Moreira dos Santos, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

1 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 5716/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Hernâni Olímpio Carqueja, professor associado convidado, além do quadro, com 30% do vencimento, da Faculdade de Economia desta Universidade — reconduzido o contrato por mais cinco anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 5717/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Sandra Judite Carneiro Arcipreste, estagiária da carreira técnica (área de gestão) da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada, definitivamente, técnica de 2.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 5718/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Paulo Luciano Ribeirinho Demée, técnico superior principal de serviço social do Gabinete de Integração Escolar e de Apoio Social da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade — nomeado, definitivamente, assessor de serviço social do mesmo serviço, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 2747/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 18 de Fevereiro de 2005, sob proposta do conselho científico da mesma Faculdade, foram estabelecidas as condições de funcionamento do curso de pós-graduação em Posicionamento e Navegação por Satélite da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto para a edição de 2005-2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

ANEXO

Curso de pós-graduação em Posicionamento e Navegação por Satélite para a edição de 2005-2006

As condições de funcionamento do curso de pós-graduação em Posicionamento e Navegação por Satélite da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto respeitantes à edição de 2005-2006 são as seguintes:

1 — Estrutura curricular:

1.1 — O curso de pós-graduação tem a duração de dois semestres e é organizado de acordo com o regime de unidades de crédito previsto no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

1.2 — A aprovação no curso requer a aprovação em 16 unidades de crédito, distribuídas de acordo com o plano de estudos.

1.3 — Plano de estudos:

Disciplinas	Horas	UC	Área científica
1.º semestre			
Sistemas de Referência	15 T	1	Engenharia Geográfica.
Representações Cartográficas	15 T	1	
Dinâmica Espacial	15 T+12 TP	1,5	Engenharia Geográfica.
Métodos Estocásticos	15 T+12 TP	1,5	
Princípios do Posicionamento e da Navegação por Satélite	30 T+24 TP	3	Engenharia Geográfica.
2.º semestre			
Sistemas de Informação Geográfica	7,5 T+12 TP	1	Engenharia Geográfica.
Sistemas de Posicionamento e Navegação	7,5 T+12 TP	1	
Execução de Projecto: Posicionamento	15 T+45 TP	3	Engenharia Geográfica.
Execução de Projecto: Navegação	15 T+45 TP	3	Engenharia Geográfica.

2 — Número de vagas:

Número total — 10;

Número mínimo de inscrições — 5 (incluindo as inscrições no mestrado em Posicionamento e Navegação por Satélite, edição de 2005-2007).

3 — Propina (anual) — € 1500.

4 — Candidaturas e inscrição:

1.ª fase:

Candidatura — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;

Seriação — de 18 a 22 de Julho de 2005;

Inscrição — de 25 a 29 de Julho de 2005;

2.ª fase:

Candidatura — de 5 a 16 de Setembro de 2005;
 Seriação — de 19 a 23 de Setembro de 2005;
 Inscrição — de 26 a 30 de Setembro de 2005.

Início do curso — 1 de Outubro de 2005.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 5719/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 28 de Abril de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004:

Luís Armando Marques Mendes Barata — contratado, por urgente conveniência de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar convidado, a tempo parcial (40 %), além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 17 de Março de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo a Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

1 — No artigo 15.º, o Estatuto da Carreira Docente Universitária permite às universidades endereçar convites a personalidades com um desempenho reconhecidamente competente de uma actividade profissional a par de um currículo científico e pedagógico adequado para a leccionação no âmbito de uma determinada disciplina ou grupo de disciplinas. O parecer abaixo apresentado destina-se a fundamentar um convite ao licenciado Luís Armando Marques Mendes Barata.

2 — Tendo-se licenciado pelo Instituto Superior de Economia e Gestão em Economia (1982-1983), foi contratado como assistente convidado em 1985. A partir de 1994 exerceu funções docentes como professor auxiliar convidado para leccionar disciplinas de Economia nas licenciaturas oferecidas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, tendo-se o seu percurso afirmado na área de Economia Monetária e Financeira. Os pedidos de licença sabática e dispensa de serviço que foram formulados por outros docentes para o próximo ano lectivo permite-nos desde já constatar que existe um número insuficiente de recursos docentes nesta área de ensino. A contratação do Dr. Luís Barata permitirá superar as insuficiências que aquela situação suscita.

3 — Para além das funções docentes que tem exercido, merecem ainda referência o estatuto e a projecção que caracterizam o perfil do Dr. Luís Barata na sua área de responsabilidade profissional: a programação e a gestão financeira dos fundos estruturais comunitários. Deve realçar-se a circunstância de ter sido nomeado como subdirector-geral do Desenvolvimento Regional a partir de Fevereiro de 2003 e de a programação e a gestão financeira dos fundos estruturais se tratar de uma área aonde existe, reconhecidamente, escassez e necessidade de qualificações. O Dr. Luís Barata disponibilizou-se para leccionar uma nova disciplina optativa, Gestão, Financiamento e Avaliação de Programas e Políticas Estruturais, que, em grande medida, pode vir a dar resposta a esta necessidade de formação.

4 — Em relação à publicação de trabalhos de divulgação científica e pedagógica, o Dr. Luís Barata é autor e co-autor de uma bibliografia que inclui 25 trabalhos. Uma parte significativa dos trabalhos publicados aborda temas relacionados com a economia monetária, a política aduaneira, a gestão, o financiamento e a avaliação de políticas estruturais e a economia e o desenvolvimento regional.

5 — Pelas razões apontadas, somos de parecer que a escola muito beneficiará em poder contar com a colaboração do licenciado Luís Armando Marques Mendes Barata, estando, para além disso, preenchidas as condições exigidas pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária para que o conselho científico aprove a sua contratação como professor auxiliar convidado para exercer funções docentes no Departamento de Economia.

Os Relatores: *Jorge Manuel de Azevedo Henriques dos Santos* — *José António Correia Pereira* — *Vitor Manuel da Silva Santos*.

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor da Conceição Gonçalves*.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 2748/2005 (2.ª série). — 1 — Está aberto, pelo prazo de 10 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para celebração de um contrato de trabalho a termo para categoria equiparada à de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de laboratório a fim de desempenhar funções na área de mecatrónica.

2 — O contrato será celebrado nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, reger-se-á pela lei geral sobre contratos de trabalho a termo, não conferindo em caso algum ao trabalhador a qualidade de agente administrativo, e terá a duração de um ano, podendo ser renovado por períodos de igual duração até ao final do projecto correspondente ao financiamento plurianual da unidade de investigação «46 IDMEC».

3 — O local de trabalho situa-se no Laboratório de Controlo Automação e Robótica do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

4 — Vencimento — corresponde à remuneração da categoria de técnico de 2.ª classe, índice 305, escalão 2, de acordo com a tabela de vencimentos do sistema retributivo da função pública.

5 — Requisitos de candidatura:

5.1 — Bacharelato, ou equivalente, na área de Engenharia.

Os candidatos devem possuir conhecimentos no domínio da electromecânica em geral e, em particular, nas áreas de electrónica e instrumentação, dando-se preferência ao candidato que reúna os seguintes conhecimentos e características:

Projecto, realização e manutenção de sistemas mecatrónicos;
 Capacidade de análise e projecto de circuitos eléctricos e electrónica, interface de potência e condicionadores de sinais;
 Facilidade na integração de equipamentos, sensores, actuadores e controladores;
 Experiência em reparação de equipamento e instrumentos de medida;
 Conhecimentos de programação de robôs, máquinas-ferramentas e autómatos;
 Conhecimento das normas de segurança no projecto e utilização de equipamentos;
 Capacidade para gerir *stocks* e inventários de componentes e ferramentas.

6 — Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

6.1 — Avaliação curricular eliminatória, com base em elementos documentais, seguida de uma prova de entrevista profissional de selecção a utilizar somente nos casos em que a avaliação curricular não se mostre suficiente para decidir.

6.2 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Experiência profissional na correspondente área funcional;
 b) Formação profissional complementar;
 c) Habilitação académica.

6.3 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores quer na avaliação curricular quer na entrevista.

7 — Apresentação de candidatura:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada em impresso próprio a fornecer pelo serviço, ou requerimento dirigido ao presidente do Instituto Superior Técnico, podendo ser entregue pessoalmente ou recebido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal não Docente do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

7.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado;
 b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
 c) Fotocópia da certidão de habilitações literárias;
 d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (cursos de formação e outros).

8 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Cruz Serra*.

Aviso n.º 2749/2005 (2.ª série). — 1 — Está aberto, pelo prazo de 10 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para celebração de um contrato de trabalho a termo, para categoria equiparada à de técnico de 2.ª classe, da carreira de técnico de laboratório, a fim de desempenhar funções na área de informática.

2 — O contrato será celebrado nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, reger-se-á pela lei geral sobre contratos de trabalho a termo, não conferindo em caso algum ao trabalhador a qualidade de agente administrativo e terá a duração de um ano, podendo ser renovado por períodos de igual duração até ao final do projecto correspondente ao financiamento plurianual da Unidade de Investigação 46 IDMEC.

3 — O local de trabalho situa-se no Laboratório de Engenharia Mecânica Apoiada por Computador, do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

4 — Vencimento — corresponde à remuneração da categoria de técnico de 2.ª classe, índice 305, escalão 2, de acordo com a tabela de vencimentos do sistema retributivo da função pública.

5 — Requisitos de candidatura:

5.1 — Bacharelato, ou equivalente, na área de Engenharia.

a) Os candidatos devem possuir conhecimentos no domínio de sistemas operativos UNIX e Windows, Aplicações Microsoft, de gestão de redes e também de *software* de CAD e de Elementos Finitos.

6 — Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

6.1 — Avaliação curricular eliminatória, com base em elementos documentais, seguida de uma prova de entrevista profissional de selecção, a utilizar somente nos casos em que a avaliação curricular não se mostre suficiente para decidir.

6.2 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Experiência profissional na correspondente área funcional;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Habilitação académica.

6.3 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 quer na avaliação curricular, quer na entrevista.

7 — Apresentação de candidatura:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada em impresso próprio a fornecer pelo serviço, ou requerimento dirigido ao presidente do Instituto Superior Técnico, podendo ser entregue pessoalmente ou recebido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal não Docente do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

7.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Fotocópia da certidão de habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (cursos de formação e outros).

8 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Cruz Serra*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 5720/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Biologia e Geologia para o Ensino requeridas pela licenciada em Biologia/Geologia Celeste Duarte Teixeira de Magalhães:

Presidente — Doutor Dario Joaquim Simões Loureiro dos Santos, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutora Maria da Conceição Medeiros Martins Duarte, professora associada com agregação do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Doutora Maria Alice de Sousa Macedo Fontes da Costa, professora associada com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Edital n.º 448/2005 (2.ª série). — Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, professor catedrático e reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático na área de Geologia — Metodologia de Geologia e Biologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou de diferente universidade;
- b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- c) Os professores convidados catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado de robustez física;
- e) Certificado, passado pelo dispensário oficial antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou de vacinação BCG;
- f) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- g) Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso

de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

IV — Após admissão dos candidatos ao concurso deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*.

V — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 45.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da Repú-*

blica do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou exclusão dos candidatos.

VI — A ordenação dos candidatos a concurso fundamentar-se-á no mérito científico-pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles.

VII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 44.º, n.º 1, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 51.º e 52.º do estatuto atrás citado.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

1 de Março de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 5721/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho científico é alterado o plano de estudos do mestrado em Antropologia Urbana, anexo I da deliberação n.º 809/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 11 de Junho de 2003.

9 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO I

Plano de estudos

Cadeiras	Nucleares	Complementares (*)	Horas	Unidades de crédito	ECTS
1.º semestre					
Trajectórias e Problemas de Antropologia Urbana	×		30	2	9
Cidades Incertas		×	20	1,5	7
Cidades e Sociabilidades		×	20	1,5	7
Culturas da Droga e Sociedade Predatória		×	20	1,5	7
2.º semestre					
Contextos Urbanos, Estilos de Vida, Movimentos Sociais	×		30	2	9
Índia. Cidades em Viagem		×	20	1,5	7
Grupos Religiosos e Movimentos Anti-Sistema		×	20	1,5	7
Risco Industrial e Mobilização Social		×	20	1,5	7
Seminário de Projecto			15	1	4
<i>Total de UC</i>			195	14	64
3.º Semestre					
Seminário de Investigação ⁽¹⁾					

(*) Os alunos poderão substituir qualquer das disciplinas complementares pelas disciplinas indicadas a funcionar na URV (Tarragona).

(1) De apoio à dissertação.

Nota — Disciplinas a funcionar na URV (Tarragona):

Comunidades Inmigradas y procesos de interacción;
Metrópoles e migrações: dinâmicas de inserção e exclusão;
Cidades y patrimónios;
Nacionalismo y movimientos identitarios;
Clases, familias y empresas;
Juventud y movimientos urbanos;
La otra sociedad urbana;
Los procesos de metropolización.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Contrato (extracto) n.º 492/2005:

Manuel Fernando Gonçalves Neiva — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 40%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 31 de Março de 2005.

21 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

ÁGUAS DE GAIA, E. M.

Listagem n.º 60/2005. — *Listagem de adjudicações de obras públicas efectuadas durante o ano de 2004.* — Para cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que a Empresa Águas de Gaia, E. M., adjudicou no ano de 2004 as seguintes obras:

Designação da empreitada — instalação de colector de águas residuais na Rua e na Travessa de Casais, freguesia de Vilar do Paraíso:

Adjudicatário — A. Santos Mota.

Valor (sem inclusão do IVA) — € 62 319,53.

Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — instalação de colectores de águas residuais na Rua das Fontes, na Travessa das Fontes, na Rua do Picão, na Rampa do Picão e na Ladeira do Picão, freguesia de Canidelo:

Adjudicatário — A. Santos Mota.

Valor (sem inclusão do IVA) — € 62 393,63.

Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — instalação da rede de drenagem de águas residuais na Praceta de José Santiago, freguesia de Arcozelo, na Travessa de Nuno Álvares, freguesia de Gulpihares, na Rua de Oliva Teles, freguesia de São Félix da Marinha, e na Rua de Heliantia, freguesia de Valadares:

Adjudicatário — A. Santos Mota.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 85 340,52.
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — instalação de colector de drenagem de águas residuais na Rua e na Travessa das Cartas, freguesia da Madalena:

Adjudicatário — A. Santos Mota.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 110 244,86.
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — substituição de condutas de abastecimento de água à zona baixa da Madalena:

Adjudicatário — A. Santos Mota.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 124 634,60.
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — execução do arruamento de acesso à ETAR de Crestuma:

Adjudicatário — José Maria Pinto Monteiro & Filhos, L.^{da}
Valor (sem inclusão do IVA) — € 77 663,10.
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — instalação de colector de águas pluviais na Rua do Moinho, freguesia de Sandim:

Adjudicatário — Construtora da Huíla, L.^{da}
Valor (sem inclusão do IVA) — € 4972,50.
Forma de atribuição — ajuste directo.

Designação da empreitada — construção de 270 ramais de saneamento e 30 câmaras de ramal na bacia de drenagem de águas residuais do oceano Atlântico:

Adjudicatário — José Joaquim da Silva Moreira & Ferreira, L.^{da}
Valor (sem inclusão do IVA) — € 114 034.
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — complementos da rede de drenagem de águas residuais da bacia do oceano Atlântico — 2.^a fase:

Adjudicatário — Epopeia, L.^{da}
Valor (sem inclusão do IVA) — € 556 485,60.
Forma de atribuição — concurso público.

Designação da empreitada — substituição de condutas de abastecimento de água nas Ruas do Campismo, do Moinho de Vento e da Marinha, freguesia da Madalena:

Adjudicatário — A. Santos Mota.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 79 072,40.
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — execução da via de ligação 7 (VL7.3 e VL7.4):

Adjudicatário — CIVOPAL, L.^{da}
Valor (sem inclusão do IVA) — € 1 565 771,32.
Forma de atribuição — concurso público.

Designação da empreitada — remodelação da estação elevatória de Lavadores:

Adjudicatário — SOCOPUL, S. A.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 37 279,87.
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — execução de passadiços em madeira na orla costeira entre as freguesias de Arcozelo e São Félix da Marinha:

Adjudicatário — Ribamaia, L.^{da}/VIDUPE, L.^{da}
Valor (sem inclusão do IVA) — € 198 932,25.
Forma de atribuição — concurso público.

Designação da empreitada — construção do reservatório R22, em Vilar do Paraíso:

Adjudicatário — Manuel Francisco de Almeida, L.^{da}
Valor (sem inclusão do IVA) — € 612 170,16.
Forma de atribuição — concurso público.

Designação da empreitada — construção de ciclovia entre Valadares e Gulpihares, troço entre a praia de Valadares Sul e a praia de Francelos:

Adjudicatário — Construtora da Huíla, L.^{da}
Valor (sem inclusão do IVA) — € 123 069,75.
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — instalação de conduta de abastecimento de água na Rua das Dunas de Mira e execução da rede de drenagem de águas residuais na Rua e na Travessa das Dunas de Mira:

Adjudicatário — A. Santos Mota.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 81 492,55.
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — instalação da rede de águas residuais na Rua do Cruzeiro e na Rua da Carreira Funda, freguesia da Madalena:

Adjudicatário — SOPÚBLICAS, S. A.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 112 802,15.
Forma de atribuição — Concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — transferência de areias do tómbolo originado pelo quebra-mar destacado da praia da Aguda para sul até à praia da Granja:

Adjudicatário — Irmãos Cavaco, S. A.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 52 500.
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — execução de redes de drenagem de águas pluviais:

Adjudicatário — Epopeia, L.^{da}
Valor (sem inclusão do IVA) — € 525 082,60.
Forma de atribuição — concurso público.

Designação da empreitada — construção de ciclovia entre Valadares e Gulpihares, troço entre a praia de Francelos e a praia da Sãozinha — alargamento parcial e reperfilamento da Rua de 25 de Abril:

Adjudicatário — Construtora da Huíla, L.^{da}
Valor (sem inclusão do IVA) — € 114 385,75.
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — construção do emissário de Ateães, 2.^a fase:

Adjudicatário — A. Santos Mota.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 118 110,16.
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — requalificação da ribeira do Espírito Santo, troço entre a linha de caminho de ferro e a estrada nacional n.º 109:

Adjudicatário — Joaquim da Silva Moreira, S. A.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 196 571,50.
Forma de atribuição — concurso público.

Designação da empreitada — execução da rede de drenagem de águas residuais na Rua e na Travessa dos Bicheiros:

Adjudicatário — A. Santos Mota.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 101 637,58.
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — despoluição das linhas de água na freguesia de Arcozelo — execução das redes de drenagem de águas residuais e instalação de condutas de abastecimento de água:

Adjudicatário — A. Santos Mota.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 97 276,91.
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — instalação e substituição de colectores de águas residuais nas Ruas do General Torres e de Luís de Camões:

Adjudicatário — Soares da Costa, S. A.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 95 563,23.
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — instalação de colectores de águas residuais nas Ruas Nova do Rochio, de Entre Campos, da Cortinha e da Praia de Brito e nas Travessas da Cortinha e do Moinho de Vento:

Adjudicatário — MARGASIL, L.^{da}
Valor (sem inclusão do IVA) — € 120 808,88.
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — construção de 300 ramais de abastecimento de água nas freguesias de Afurada, Canelas, Cani-

delo, Gulpilhares, Madalena, Mafamude, Oliveira do Douro, Santa Marinha, Valadares e Vilar do Paraíso:

Adjudicatário — José Joaquim da Silva Moreira & Ferreira, L.^{da}
Valor (sem inclusão do IVA) — € 70 900.
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.

Designação da empreitada — fornecimento e instalação de posto de transformação junto à estação elevatória do emissário do rio Uíma:

Adjudicatário — Jayme da Costa, S. A.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 13 756.
Forma de atribuição — ajuste directo.

Designação da empreitada — despoluição das ribeiras de Ateães e da Madalena — construção de troços de colectores de águas residuais e pluviais e instalação da conduta de abastecimento de água:

Adjudicatário — A. Santos Mota.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 100 553,99.
Forma de atribuição — Concurso limitado sem publicação de anúncio.

25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*)

AMBISOUSA — EMPRESA INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E. I. M.

Anúncio n.º 40/2005 (2.ª série). — *Publicação de adjudicações — ano de 2004 (artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março):*

Designação da empreitada	Data da adjudicação	Valor (euros)	Forma de atribuição	Entidade adjudicatária
Construção de silos para R. S. U. e alteração de acessos.	24-3-2004	103 759,07	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	GRANITALVES — Granitos e Obras Públicas, S. A.
Ampliação de estação de triagem e edifício de apoio.	2-11-2004	124 681,25	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	TOGAMIL — Construções, L. ^{da}

15 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Macedo Dias.*

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, S. A.

Aviso n.º 2750/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 1 de Abril do corrente ano, estarão afixadas, nos expositores do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A., as listas de antiguidade dos funcionários vinculados aos quadros de pessoal dos extintos Hospitais de Santa Luzia de Viana do Castelo, e Conde de Bertandos, de Ponte de Lima, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Das referidas listas cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da sua afixação, conforme dispõe o artigo 96.º do referido diploma.

28 de Fevereiro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Torcato M. Marques.*

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, S. A.

Aviso n.º 2751/2005 (2.ª série):

Maria Cristina Pinto de Almeida Lino Horgan, assistente graduada de ginecologia/obstetrícia do quadro de pessoal do Centro Hos-

pitalar da Cova da Beira, S. A. — exonerada a seu pedido, com efeitos a 1 de Março de 2005, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

1 de Março de 2005. — A Directora de Divisão de Recursos Humanos, *Ormindá Sucena.*

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, S. A.

Aviso n.º 2752/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2005 do conselho de administração:

João Carlos Frazão Grego, técnico superior de 1.ª classe do regime geral do quadro de pessoal deste Hospital — concedida licença sem vencimento de longa duração com efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — A Chefe da Repartição de Pessoal, *Helena Marques.*

Aviso n.º 2753/2005 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para provimento de 19 vagas de auxiliar de acção médica, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 301, de 29 de Dezembro de 1999.* — Faz-se público que, por despacho do conselho

de administração deste Hospital S. A. de 23 de Dezembro de 2004, e de acordo com o despacho de 12 de Junho de 2003 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, prossegue o concurso supra-referido, tendo sido homologada a constituição do novo júri, que seguidamente se publica:

1 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Maria da Conceição Delgado Fazenda, enfermeira-supervisora do Hospital Distrital de Santarém, S. A.

Vogais efectivos:

Ana Margarida Gonçalves Costa Jogo, auxiliar de acção médica do Hospital Distrital de Santarém, S. A.

Sílvia Maria Sapateiro Gomes Carvalho, auxiliar de acção médica do Hospital Distrital de Santarém, S. A.

Vogais suplentes:

Magda Cristina do Espírito Santo Ramos, auxiliar de acção médica do Hospital Distrital de Santarém, S. A.

Rogério Carreira Francisco, assistente administrativo especialista do Hospital Distrital de Santarém, S. A.

2 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

1 de Março de 2005. — A Chefe da Repartição de Pessoal, *Helena Marques*.

HOSPITAL DE EGAS MONIZ, S. A.

Despacho n.º 5722/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz, S. A.:

Ana Maria de Bastos Rodrigues Real Aires e Fernanda Maria de Oliveira Grencho Guedes Poeira, enfermeiras especialistas do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1032/95, de 24 de Agosto — nomeadas, definitivamente, na categoria de enfermeira-chefe, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, tendo em atenção o disposto na alínea *a*) do já citado artigo 41.º e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, em lugar existente no mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS, S. A.

Despacho n.º 5723/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 18 de Novembro de 2004:

Carlos Manuel Pimenta Varela Gomes, assistente hospitalar graduado de pediatria do quadro de pessoal deste Hospital — autorizada a licença sem vencimento por um ano, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

1 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Peixoto*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE LISBOA, S. A.

Despacho n.º 5724/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador executivo de 18 de Fevereiro de 2005:

Alexandra Manuela Ming e Jacinta Noémia Tolentino Garcia da Silva, técnicas de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — autorizadas a praticar o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com produção de efeitos a 18 de Fevereiro de 2005.

Maria de Jesus dos Santos Tomé, técnica de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a praticar o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com produção de efeitos a 18 de Fevereiro de 2005.

Por despacho do administrador executivo de 2 de Fevereiro de 2005:

Maria Ana Empadinhas Guerreiro Teixeira, Maria Judite Mariano Serra e Maria Matilde Covas Braz, assessoras do quadro de pessoal deste Instituto — autorizadas a praticar o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com produção de efeitos a 2 de Fevereiro de 2005.

Cidália Maria de Sousa Vieira e Maria Filomena Pereira Coimbra, assistentes principais do quadro de pessoal deste Instituto — autorizadas a praticar o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com produção de efeitos a 2 de Fevereiro de 2005.

24 de Fevereiro de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
1.ª série	154	E-mail 50	15,50	Assinante papel ²	Não assinante papel	Assinatura CD mensal ...
2.ª série	154	E-mail 250	46,50			
3.ª série	154	E-mail 500	75	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª e 2.ª séries	288	E-mail 1000	140	1.ª série	120	
1.ª e 3.ª séries	288	E-mail+50	26	2.ª série	120	
2.ª e 3.ª séries	288	E-mail+250	92	3.ª série	120	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407	E-mail+500	145	INTERNET (IVA 19%)		
Compilação dos Sumários	52	E-mail+1000	260	Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
Apêndices (acórdãos)	100	ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)		100 acessos	96	120
		100 acessos	35	250 acessos	216	270
		250 acessos	70	500 acessos	400	500
		500 acessos	120	Ilimitado individual ⁴		
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	550			

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 3,90



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29